

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - MESTRADO

*CÓDIGOS DE POSTURAS E REGULAMENTAÇÃO DO CONVÍVIO SOCIAL
EM PORTO ALEGRE NO SÉCULO XIX*

Beatriz Teixeira Weber

Orientadora: Luiza Helena Schmitz Kliemann

Porto Alegre, Janeiro 1992.

U F R G S
Biblioteca Setorial de Ciências Sociais e Humanidades

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS.....	3
LISTA DE TABELAS.....	4
INTRODUÇÃO.....	6
I - Modernização e Trabalho no Brasil do Século XIX.....	20
1. O contexto nacional.....	20
2. Como estava a periferia: o caso do Rio Grande do Sul.....	39
3. A "mui leal e valorosa" cidade de Porto Alegre.....	47
II - A Organização da "Urbe": os Códigos de Posturas.....	56
1. O sentido original dos códigos.....	56
2. Os (des)caminhos da regulamentação.....	70
III - Sociedade Sã, Sociedade Desenvolvida.....	86
1. O discurso médico-sanitário.....	86
2. Coerção e consenso no processo de higienização.....	100
IV - Hierarquizar e Regulamentar: O Trabalho no Século XIX..	109
1. Implantando a "positividade" do trabalho.....	109
2. Controlando, educando e punindo para desenvolver.....	122
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	156
FONTES.....	160
BIBLIOGRAFIA.....	162

LISTA DE ABREVIATURAS

- AJCP - Arquivo do Jornal Correio do Povo.
AHPA- Arquivo Histórico de Porto Alegre.
AHRs - Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.
BAL - Biblioteca da Assembléia Legislativa.
CEDOP - Centro de Documentação e Pesquisa da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.
MCSHJC - Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa.
PUC/RS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
RBS - Rede Brasil Sul de Comunicações.
RS - Rio Grande do Sul.
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: População de Porto Alegre.....	54
Tabela 2: Prisões efetuadas em Porto Alegre: 1858-1859.....	121
Tabela 3: População de Porto Alegre: 1858/1859.....	121
Tabela 4: Prisões segundo os delitos.....	130
Tabela 5: Condutores multados por infração de posturas.....	145

"Deveria eu catar os que sobraram,
os que se arrependeram,
os que sobreviveram em suas tocas
e num seminário de erradios ratos

suplicar:

- expliquem-me a mim
e ao meu país?"

Affonso Romano de Sant'Anna.

INTRODUÇÃO

O século XIX é marcado, a nível mundial, pela consolidação da organização capitalista, que ocorreu através de uma série de transformações que acabaram por estabelecer as características de convívio da sociedade ocidental atual.

No Brasil, essas transformações foram mais significativas na segunda metade do século e diferenciadas regionalmente. Estudá-las, é importante para entender certas dificuldades que a sociedade brasileira ainda enfrenta, como as questões relativas a valorização e disciplina do trabalho e as de convívio social, mais especificamente a da saúde pública.

As alterações mais importantes que ocorreram no Brasil a partir de 1850, com a Lei de Terras e a abolição do tráfico de escravos, criaram a necessidade de um novo delineamento jurídico que reestruturasse as relações de produção, a formação do mercado de trabalho livre e a convivência nas cidades.

No âmbito desta pesquisa, as posturas municipais foram escolhidas como instrumento privilegiado para estudar esta reestruturação, cuja análise parece demonstrar como se configurou o comportamento desejado para a vida nas cidades de acordo com os interesses de uma classe dominante que buscava manter hegemonia.

Com a abolição do tráfico de escravos, foi necessário garantir mão-de-obra para a continuidade e lucratividade da produção no País, majoritariamente cafeeicultora. Destaca-se a Lei do Ventre Livre como direcionada para permitir a libertação gradual, controlando os escravos existentes e mantendo os ex-escravos no mercado de trabalho. Ela conseguiu incorporar os cativos e suas famílias no processo de libertação legal, produzindo um certo consenso sobre a proposta gradualista de abolição até a década de 1870, permitindo a realização de um longo e seguro processo de abolição. A incorporação dos escravos foi conseguida através, por exemplo, da utilização das suas economias como parte dos recursos para o Fundo de Emancipação(1).

Tomando isto por pressuposto e integrando-se num projeto político mais amplo, a legislação escravista e legislação específica à população livre, como a Lei de Locação de Serviços(2), foram

(1) GEBARA, Ademar. *O Mercado de Trabalho Livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo, Brasiliense, 1986, p. 29-75.

(2) LAMOUNIER, Maria Lucia. *Da Escravidão ao Trabalho Livre*. Campinas, Papyrus, 1988. A autora desenvolve a argumentação de que, apesar da preocupação com uma legislação de locação de serviços ter significações distintas nas décadas de 1850, 60 e 70, essa legislação deve ser compreendida a partir dos marcos mais gerais da política gradualista implementada para a extinção da escravidão em 1871, p. 11.

componentes para a organização e disciplina do mercado de trabalho. O sistema jurídico nacional, marcado por essa estratégia de abolição e de organização do trabalho, efetivou-se a nível municipal.

Serão os códigos de posturas municipais, formulados pelas autoridades locais, que regularão o dia a dia da população. Estes eram um conjunto de normas que estabeleciam regras de comportamento e convívio para uma determinada comunidade, demonstrando a preocupação com a preservação da ordem e a segurança pública, incluindo aí as relativas a saúde pública. As posturas apresentaram uma certa uniformidade desde 1828, porque refletiram as preocupações relacionadas no Primeiro Regulamento Brasileiro para o Funcionamento das Câmaras Municipais de Vereadores, que estabelecia normas para o atendimento da comunidade urbana. Ao longo de sua existência, entretanto, os enunciados das posturas modificaram-se, bem como apresentaram diferenças regionais e municipais, isto porque levavam em conta as peculiaridades e interesses em cada região na operacionalização da legislação nacional.

A revisão da bibliografia demonstrou que os trabalhos que analisam as posturas municipais no Brasil são restritos. Os textos de Ademir Gebara são os que realizam a análise dessa documentação, demonstrando seu papel no processo de transformação das relações de trabalho em algumas cidades de São Paulo(3).

Além desses, destacam-se abordagens das posturas que se referem ao processo de higienização da área urbana do Rio de Janeiro, como o trabalho de Sérgio Pechman e Lilian Fritsch(4), e o de Margareth Rago, analisando São Paulo(5). Outros trabalhos fazem citações dos autores mencionados, como no caso de Magali Engel(6). A restrição à citação das áreas mencionadas deve-se a escassez de trabalhos sobre códigos de posturas em outras áreas do País.

No caso do RS, as pesquisas apontam o caráter de controle e formação do mercado de trabalho que assumem em cada município, mas tratam marginalmente essa questão, não dando o devido peso as mesmas na organização do social(7).

Destaca-se o trabalho de Sandra Pesavento, além dos textos que se referem tangencialmente as posturas, que inaugurou a análise das mesmas em Porto Alegre, mas aborda da mesma forma toda essa legislação ao longo do século XIX, desde 1829, sem levar em conta

(3) GEBARA, Ademar. *O Mercado de Trabalho Livre no Brasil*. Op. cit., p. 121-160 e "Escravidão: Fugas e Controle Social" In: *Estudos Econômicos* v. 18 nº especial. São Paulo, IPE, 1988, p. 103-146.

(4) "A Reforma Urbana e seu Averso: algumas considerações a propósito da modernização do Distrito Federal na virada do século" In: *Rev. Bras. de Hist.* v. 5 nº 8/9. São Paulo, Marco Zero, 1984.

(5) *Do Cabaré ao Lar: A Utopia da Cidade Disciplinar*. 2 ed, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985, p. 170-171.

(6) *Meretrizes e Doutores*. São Paulo, Brasiliense, 1989, p. 39-40.

(7) Não analisando diretamente as posturas, mas entendendo-as como controle e repressão dos "comportamentos desviantes" dos elementos destinados ao mercado de trabalho, está a monografia de Flávia de Mattos Notta, *Crime e Rebelião no Rio Grande do Sul (1820-1845)*. Porto Alegre, UFRGS, Bacharelado em História, jan 1985 (mimeo), p. 19. Apontando a relação entre as posturas e os negros como de controle, encontram-se os textos de Guilhermino Cesar, "As Posturas e o Negro". *Correio do Povo*, 10 abr 1976, p. 3, e Raphael Copstein, "Posturas Municipais e Escravos". *Zero Hora*, 12 abr 1988, p. 4. Este último indicando o papel das posturas como de organização do espaço urbano. Sandra Pesavento também considera que as "...as posturas complementavam, a nível municipal, o que a legislação previa a nível provincial e nacional: preservar, fiscalizar e reter a mão-de-obra servil que progressivamente ia se libertando da escravidão". *Emergência dos Subalternos*. Porto Alegre, Ed. da Universidade/UFRGS - FAPERGS, 1989, p. 30.

as diversas conjunturas que se estabeleceram no período, provavelmente por não ser seu objetivo essa análise específica(8).

Nos municípios do RS, os códigos de posturas também operacionalizaram a estratégia protelatória de transição para o trabalho livre, atendendo a especificidade dos interesses da fração dominante da região. Essa abordagem ainda foi pouco explorada frente a sua importância na conformação das características do mercado de trabalho que até hoje são significativas, como a valorização da ordem, dedicação, disciplina e subordinação dos trabalhadores. Entende-se que as posturas eram uma legislação específica, que atendiam as necessidades regionais no momento em que se configuravam essas características que atingiam o dia a dia da população. Eram elas também que podiam, potencialmente, coordenar as tensões que surgissem na aplicação do projeto mais geral de transformação da sociedade brasileira. Ao mesmo tempo, a historiografia no RS trata temas extremamente recorrentes nas posturas, que são as tentativas de organização do espaço urbano e do convívio social na cidade, como "curiosidades". O destaque dado pela municipalidade de Porto Alegre à questão da higienização merece um estudo mais cuidadoso, que ainda não foi realizado.

é preciso pensar a relação rural-urbano que se estabelece no século XIX. Assim sendo, na especificidade da atividade pecuária e

(8) PESAVENTO, Sandra J. Op. cit.

saladeiril do RS, bem como da produção agrícola de gêneros alimentícios, voltadas para suprir a área cafeeicultora no século passado, também havia a preocupação em garantir a vida na cidade e a sujeição da mão-de-obra, transformando as relações de trabalho. Os códigos de posturas no estado, da mesma forma que no restante do País, foram um dos instrumentos que visaram formar um tipo específico de cidadão, estabelecendo o perfil que devia assumir a população em geral, na sua vida cotidiana, como trabalhadores e cidadãos.

A cidade de Porto Alegre apresentou um reduzido índice de crescimento entre 1820 e 1858, recuperado após essa data devido ao movimento de colonização européia. Aliás, seu crescimento e estagnação foram condicionados pelo desenvolvimento da zona agrícola, pois era pólo de escoamento da produção açoriana, de trigo, até cerca de 1820, e, após 1858, caracterizou-se pelo escoamento da produção colonial alemã e italiana. Além dessa representatividade no comércio, Porto Alegre foi o centro administrativo da Província.

O desenvolvimento econômico dessa área acelerou sua urbanização, exigindo um volume crescente de serviços, oportunidades que implicaram a existência de mecanismos de controle da população da área urbana fora da alçada dos fazendeiros. Gradativamente deviam ser "controlados" os possíveis integrantes do mercado de trabalho, acentuando-se a vigilância e repressão nos centros urbanos. A po-

lícia, a Justiça e os códigos de posturas, foram os instrumentos usados para difundir uma nova ética de valorização do trabalho, condenação da vagabundagem e uma nova ordem de convívio social. O detalhamento dos códigos de posturas demonstra a necessidade de sujeição do mercado de trabalho nos centros urbanos e das atividades típicas dos mesmos.

Os códigos podem revelar ainda a estratégia específica de transição do trabalho escravo para o livre no RS, pois demonstram o controle sobre o escravo, o liberto e o trabalhador livre.

O objetivo deste trabalho é, pois, definir a especificidade das posturas ao longo do século XIX, quanto a organização do convívio social moderno na área de Porto Alegre, destacando a disciplinarização no que se refere à higienização/saúde e ao trabalho. Procura-se demonstrar as características que esse processo assumiu expressas nessa legislação, bem como as modificações que se operaram na sociedade local durante o período estudado.

Este estudo parte do pressuposto de que foi necessário desenvolver a vida urbana como uma das condições para o estabelecimento de uma nova organização social. Também levou-se em conta que as atividades ocorridas na área de Porto Alegre precisavam ser estabilizadas de acordo com uma determinada ordem, o que significava que a população que só possuía sua força de trabalho não podia ir

além de um determinado lugar no mercado de trabalho, devendo estar à disposição para o assalariamento, apresentando as características de utilidade à sociedade, através do trabalho, moralidade, higienidade e docilidade.

O corte temporal do trabalho é pontuado, inicialmente, pela organização da praça do Mercado em Porto Alegre, que foi entregue ao público como um espaço específico para comércio em 1844. A análise percorre a segunda metade do século XIX até a publicação do último conjunto de aditivos às posturas municipais da cidade, em 1892. As fontes é que determinaram a delimitação final, pois é quando se percebe melhor a especificidade da organização do convívio social na cidade, sendo a segunda metade do século o período privilegiado para estudo da problemática em questão. Por serem as posturas o instrumento de análise, foi preciso retroceder no tempo na busca de elementos para sua compreensão, como o Regulamento para funcionamento das Câmaras Municipais, de 1828. Foi possível perceber também que a organização do período republicano passou por um período de ajuste para a nova administração, só apresentando, após 1892, características diferenciadas, mais específicas, de controle das relações sociais, que não são objetivo deste trabalho analisar.

A percepção da complexidade do período estudado levou à busca, teoricamente, de balizas que pudessem dar conta dos elementos em questão. O conceito de Estado ampliado, englobando as noções de sociedade política e sociedade civil(9), com funções distintas mas

ambas esferas presentes na totalidade social, permite compreender a complexidade do período de reorganização das relações de produção no Brasil na segunda metade do século XIX. Num momento de reordenamento das relações sociais, a classe dominante interessada nesse processo deve exercer a capacidade de se manter hegemônica, fazendo seus interesses preponderarem sobre a sociedade, evitando que as contradições se coloquem antagonicamente, o que implica em dominação política e difusão de uma determinada visão de mundo, além do mero uso da violência(10). Essa compreensão do Estado além do aparelho governamental, incluindo a sociedade civil, permite perceber o entrelaçamento da coerção com consenso, já que o Estado assume as funções educativa e formativa, além da função repressiva(11). Essa função educativa é instrumentalizada, ao lado de instituições da sociedade civil, também pelo direito, que assume o papel estabilizador e conformador de uma determinada realidade. Apesar do seu aspecto coercitivo, o direito premia as atividades louváveis e pune as atividades criminosas, procurando difundir ou fazer desaparecer hábitos e costumes de acordo com a sociedade que a classe dominante quer criar e manter(12). Essa compreensão do direito faz com que ele perca todo resíduo de transcendência e de absoluto, revelando que não exprime toda a sociedade, mas a classe dirigente, que o utiliza para difundir as "normas de conduta que estão mais ligadas à sua razão de ser e ao seu desenvolvimento"(13). A idéia de hegemonia implica a capacidade de

(9) GRAMSCI, Antonio. *Maquiavel, a Política e o Estado Moderno*. 6 ed, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1988, p. 149.

(10) GEBARA, Ademar. *Escravidão: Fugas e Controle Social*. Op. cit., p. 103-104.

(11) GRAMSCI, Antonio. Op. cit., p. 145.

(12) *Idea*, p. 96-97.

(13) *Idea*, p. 152.

uma determinada classe conter os antagonismos, num domínio em que sua legitimidade não seja rigorosamente contestada(14).

Considera-se a lei como um importante instrumento que pode coagir aos interesses da classe dominante, mas, também, absorver algumas reivindicações dos dominados, minimizando o uso da violência através da conformidade dos mesmos para a legislação(15). Isto pode ser percebido, segundo Gebara, na análise da legislação municipal, quando as posturas incorporam os interesses das frações dominantes de cada região e permitem que medidas visando a produção do consenso da população sejam incorporadas. Nesse sentido, os códigos de posturas foram eficientes instrumentos de controle social: ofereciam operacionalidade imediata, adaptabilidade e flexibilidade(16).

Assim sendo, a documentação mais utilizada foi a legislação municipal referente aos códigos de posturas, através do Livro de Registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888 (AHPA) e da Coleção das Leis e Resoluções da Província de São Pedro do Rio Gran-

(14) GENOVESE, Eugene. *A Terra Prometida: O mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro, Paz e Terra/CNPq, 1988, p. 48.

(15) Gramsci sugere que para conseguir incorporar no homem coletivo costumes, modos de pensar e de atuar e moralidade, exercendo uma "...pressão educativa sobre cada um com o seu consentimento e colaboração, transformando em 'liberdade' a necessidade e a coerção", deve-se ampliar a questão do 'direito', "...incluindo nele aquelas atividades que hoje são compreendidas na fórmula 'indiferente jurídico' e que são do domínio da sociedade civil que atua sem 'sanções' e sem 'obrigações' taxativas, ...". GRAMSCI, Antonio. Op. cit., p. 91. Ademir Gebara segue essa sugestão. "Escravidão: Fugas e Controle Social". Op. cit., p. 104. Esse caráter pode ser percebido na legislação escravista nacional, como a Lei do Ventre Livre, quando sua redação permitia, oficialmente, que os escravos tivessem algum pecúlio e que utilizassem suas economias como parte dos recursos para o Fundo de Emancipação, na compra de alforrias, conseguindo uma certa aquiescência e submissão dos escravos no processo gradualista de emancipação até por volta de 1880. GEBARA, Ademir. O Mercado de Trabalho Livre no Brasil (1871-1888). Op. cit., p. 64-65, p. 72-73. CUNHA, Manuela Carneiro da. *Sobre os Silêncios da Lei Costumeira e Positiva nas Alforrias de Escravos no Brasil do século XIX*. Campinas, Cadernos IFCH/UNICAMP, abr 1983 (mimeo), p. 4-5.

(16) GEBARA, Ademir. "Escravidão: Fugas e Controle Social". Op. cit., p. 104-105.

de do Sul de 1848 a 1900, período que consta na Biblioteca da Assembléa Legislativa, tentando-se recuperar todos os artigos aditivos e substitutivos às posturas que vigoraram em Porto Alegre no século XIX.

Procurando-se perceber as discussões que permeavam a aprovação das posturas, trabalhou-se com a correspondência passiva e ativa da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, privilegiando-se as décadas de 1860 e 1880 devido a maior intensidade da discussão referente ao tema estudado, tendo-se procurado destacar os elementos relevantes para este trabalho desde a década de 1840. Os Anais da Câmara de Vereadores só apresentam resumos suscintos do que era aprovado, não permitindo verificar as preocupações das administrações, nem suas relações com outros órgãos, como a Assembléa Provincial e a Presidência da Província. Foi ainda pesquisado um códice dos relatórios avulsos da Câmara de Vereadores à Assembléa Provincial, de anos esparsos.

Tentando perceber como eram tratadas as contravenções das posturas, procurou-se a documentação relativa à Polícia, verificando-se códices com documentos variados da Delegacia, Subdelegacia, Sub-Intendência, Secretaria, Chefatura e Subchefatura de Polícia, Corpo Policial, Guarda Municipal Permanente, Força Policial e Casa de Correção, constantes no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

Para verificar como a sociedade civil entendeu algumas das

medidas implantadas pela sociedade política, realizou-se pesquisa nos noticiários de jornais. Ali encontrou-se algumas questões, como o processo de higienização em Porto Alegre e algumas das posturas. Uma das dificuldades na pesquisa em jornais é o estado em que eles se encontram, havendo um grande volume fora de acesso ao público, o que limita o trabalho. Além disso, foi reduzida a circulação de jornais em Porto Alegre no período posterior a Revolução Farroupilha, principalmente entre 1845-1875(17), e, devido as condições dos arquivos, não foi possível localizar nenhum desse período. Fundamentalmente, incluindo ainda os relatos de cronistas e viajantes, foi esta a documentação pesquisada(18).

Este trabalho divide-se em quatro capítulos. Num primeiro, procura-se demonstrar as transformações ocorridas no Brasil no século XIX, relacionando-as com as especificidades regionais que o País apresentou naquele momento. Demonstra-se a situação do RS nesse processo, vinculando-o ao que ocorre em Porto Alegre, o que provocou a reorganização do convívio social e a urbanização.

No segundo, verifica-se o procedimento, propostas, elaboração, discussão e implantação das posturas em Porto Alegre, levando-se em conta as necessidades da modernização do aparelho produtivo, da urbanização e da dominação do capital sobre o trabalho.

(17) SILVA, Jandira M. M. da, et alii. *Breve Histórico da Imprensa Sul-Rio-Grandense*. Porto Alegre, CORAG, 1986, p. 94.

(18) Adotou-se a atualização da ortografia de toda a documentação utilizada para facilitar a leitura.

Pretende-se, com isto, entender o significado das orientações dos códigos de posturas nos diversos momentos de sua elaboração. Nesse capítulo, destaca-se ainda a orientação das Posturas de 1829 e os trâmites para suas modificações e aditivos, demonstrando quais os interesses que se expressam através dessa legislação. Os dois capítulos seguintes vão estudar, especificamente, dois temas considerados fundamentais para a nova ordem social - higiene e trabalho.

Assim sendo, o terceiro capítulo visa explicitar a elaboração de um projeto de higienização em Porto Alegre, orientando a limpeza para melhor condição de vida na cidade e organização do espaço urbano. Além da prioridade desses elementos como condições para o estabelecimento de uma nova organização social, percebe-se uma nova definição ética do trabalho que incluía higiene e saúde, apontando para normas de conduta no sentido da salubridade urbana. Destaca-se as tentativas da sociedade política de não só punir, mas também convencer a população da necessidade dessas medidas, difundindo, com isto, novos hábitos.

O quarto capítulo trata da transformação da noção de trabalho a partir de uma sociedade até então baseada em relações de produção escravistas, levando em conta a situação da organização do mercado público em Porto Alegre, nas décadas de 1860 a 1880 como do estabelecimento de alguns elementos das novas relações de produção, que vão consolidar, a partir de 1890, a administração

republicana.

A partir destas balizas é possível perceber o estabelecimento gradativo das novas normas de conduta e seu controle, o consenso da sociedade civil e o papel das instituições como organizadoras desta ética de convívio e da positividade do trabalho.

I - Modernização e Trabalho no Brasil do século XIX

1. O contexto nacional

Um conjunto de fatores possibilitou, no Brasil, a decadência da organização do trabalho baseado na mão-de-obra escrava, entre eles as transformações consolidadas na Europa nos séculos XVIII e XIX, que reordenaram a organização das colônias.

Segundo alguns autores, o capital industrial tornou-se autônomo e diversos países europeus que dedicavam-se à produção manufatureira passaram a ver desvantagens nas relações de monopólio comercial entre metrópoles e colônias, o que atingiu também o trabalho servil, uma das bases do sistema colonial até então, a favor da produção em larga escala e da generalização e intensificação das relações comerciais(1).

(1) PRADO JR., Caio. *História Econômica do Brasil*. 34 ed, São Paulo, Brasiliense, 1986, p. 123-125. COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República. Momentos Decisivos*. 3 ed, São Paulo, Brasiliense, 1985, p. 18-19.

Dentre esses países, a Inglaterra, que primeiro consolidou sua revolução industrial, teve papel destacado. Assumiu tratados com Portugal que interferiram, entre outras coisas, na questão ser-vil no Brasil. "O tratado de 1810 entre Portugal e Inglaterra, herdado pelo Brasil independente, representou a transplantação do protetorado britânico ao novo Estado"(2), fato que levou a pressões para a abolição gradual do tráfico de escravos em todas as colônias, e que encontrou fortes resistências no Brasil por ser este um País de relações de produção fundamentalmente escravistas.

Estas resistências, no entanto, só possibilitaram a abolição do tráfico de escravos em 1850, devido aos interesses de traficantes e proprietários rurais representados no governo brasileiro. Deve-se levar em conta também o desenvolvimento de um novo produto agrícola para o mercado estrangeiro, o café, intensificado ao longo do século XIX, cuja produção permitiu o incremento da economia nacional, localizada, a partir de então, na área centro-sul do País.

A composição da classe dominante no Brasil do século XIX deve ser percebida através de várias oligarquias regionais latifundiárias e que utilizavam, fundamentalmente, a mão-de-obra escrava. Entre os principais conflitos estavam a dominação exercida pelo

(2) PINTO, Virgílio Noya. "Balanço das Transformações Econômicas no Século XIX" In: *Brasil em Perspectiva*. 14 ed., São Paulo, Difel, 1984, p. 133.

setor centro-sul sobre as economias subsidiárias, em decadência ou sem expressão significativa a nível central, como o cacau e a borracha, e a centralização administrativa patrocinada pelo governo.

A principal reivindicação das oligarquias regionais ao longo do século era o federalismo, ou a descentralização administrativa, para haver uma distribuição mais equilibrada das atribuições dos aparelhos de Estado nas províncias. Dentro desta perspectiva é que o Estado estruturava-se.

A Constituição de 1824 definia as funções cabíveis à esfera central, como nomeação e remoção dos presidentes de província pelo Imperador, nomeação de juizes e demais empregos civis e políticos, nomeação de comandantes militares, celebração de tratados e de empréstimos no exterior, decretação de impostos.(3). Essas funções limitavam o poder das províncias aos interesses da esfera central, o que foi constantemente questionado ao longo do período imperial. Essa diferenciação regional, no entanto, não fragmentava os interesses fundamentais enquanto classe dominante, mantendo o Estado a função de criar as condições políticas necessárias à continuidade da atividade produtiva. Consequentemente, a exploração do trabalho será mantida satisfazendo, prioritariamente, os interesses econô-

(3) SAES, Décio. *A Formação do Estado Burguês no Brasil (1889-1891)*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985, p. 163.

micos do conjunto da classe dominante. Há vários autores, inclusive, que argumentam que a preservação da monarquia com o poder moderador deu-se pela percepção dos membros da classe dominante de que essa era a via para manter a estrutura fundiária baseada na mão-de-obra escrava, sem fragmentar o Estado brasileiro em vários estados menores, republicanos, que poderiam desorganizar os latifúndios escravistas(4).

A principal preocupação da sociedade política no Brasil no século XIX era com uma "... política de moderação e justiça, tendo por base a conservação das instituições, sujeita porém às exigências de um progresso refletido"(5).

Os votantes para as eleições eram selecionados segundo critérios censitários de acordo com a Carta Constitucional de 1824. A regra da composição do Parlamento no período imperial, e mesmo parte do republicano, era do predomínio de bacharéis, filhos ou representantes dos senhores de terras que dominavam o interior do País, a quem era reservado a vida pública após a obtenção de títulos que expressavam ideais educativos baseados no desenvolvimento da retórica.

(4) SAES, Décio. *Idea*, p. 130-131. RIBEIRO JR., José. "O Brasil Monárquico em face das Repúblicas Americanas" In: *Brasil em Perspectiva*. Op. cit., p. 158-159.

(5) Palavras de José Antonio Saraiva, responsável pela pasta da Marinha no 130 Gabinete Ministerial In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira II. O Brasil Monárquico 3. Reações e Transações*. 5 ed, São Paulo, Difel, 1985, p. 72.

"O jovem bacharel (...) é para a cidade e para a tribuna; o fazendeiro, para o interior e para a lavoura; um dá a base eleitoral ampla e sólida, o outro deve fazer a política em consonância com o interesse do grande eleitor"(6).

Esse quadro explica as questões com que se envolviam os parlamentares: comentários à fala ministerial, orçamento, fixação das forças de terra e mar, propostas de criação de novas províncias, discussões sobre a lei eleitoral, sobre a conciliação entre os partidos, dentre outros(7).

Com isto, apesar da abolição do tráfico, a presença de escravos ainda era significativa e sobreviviam estruturas arcaicas de produção. São elementos que conferem um sentido próprio às características da sociedade política brasileira. Até 1868, a questão da escravatura era, portanto, em raras ocasiões mencionada nas instâncias políticas. O problema discutido foi, quase sempre, a extinção do tráfico. Isto também se justifica porque a escassez da mão-de-obra foi adiada pelo tráfico inter-provincial, mantendo em

(6) *Idem*, p. 16-17.

(7) *Idem*, p. 18, p. 50-51, p. 55, apenas para citar os temas mais recorrentes. As diversas facções partidárias surgidas após a proclamação da Independência não expressam diferenças significativas. "Conservador é o mesmo que liberal". Afastados os liberais radicais em 1848, após as revoltas nas províncias, as disputas políticas ficaram restritas aos conservadores e liberais moderados. Como ambos eram representantes dos senhores de terra e de escravos, não apresentavam divergências, apenas contradições parciais. Juntamente com a centralização de poderes no Poder Moderador durante o reinado de Dom Pedro II, a estrutura agrária e escravista garantia que seus interesses prevaleceriam não só na Câmara dos Deputados como no Gabinete Ministerial. ALENCAR, Francisco et alii. *História da Sociedade Brasileira*. 3 ed, Rio de Janeiro, Ao Livro Técnico, 1983, p. 152.

crescimento a área central da economia.

Interpretando a organização do Estado brasileiro a partir da Carta Constitucional de 1824, percebe-se que foi necessário levar em conta os interesses da classe dominante, principalmente dos proprietários de escravos representados nas diversas esferas da sociedade política. Esses proprietários estavam preocupados em manter o plantel de escravos a fim de sustentar a produção para exportação no momento em que as pressões inglesas de abolição do tráfico e os movimentos de resistência escrava internos ocorriam.

Ao analisar este período, Décio Saes afirma a necessidade de uma visão integrada das normas pertencentes aos diversos códigos do Império para demonstrar o caráter escravista do direito, apesar da ausência de afirmações referentes aos escravos em conjuntos de normas como a própria Constituição de 1824. Esse autor parte da afirmação de que as relações de produção no século XIX eram escravistas e procura demonstrar que tipo de Estado era dominante porque entende que "a 'reprodução' das relações de produção escravistas, em qualquer formação social, só é possível se aí existir um Estado escravista". Considera que certas normas presentes na legislação que entrou em vigor no século XIX são demonstrações da "contradição inerente ao direito das formações sociais escravistas", representam "exceções à regra geral da coisificação do escravo". Na visão do autor, a contradição central da ideologia es-

cravista é que o escravo é um instrumento de produção e, ao mesmo tempo, reconhece-se sua condição humana. Cita-se como exemplo o Direito Comercial de 1850, onde o escravo é descrito como objeto de troca, mas reconhece-lhe a capacidade de realizar atos de troca em certas ocasiões(8). Entende-se que essa abordagem não consegue explicar o processo de transição das relações entre um trabalhador que se supõe seja um mero meio de produção para um trabalhador que passa a ser dono da sua força de trabalho.

A legislação é um dos instrumentos da sociedade política onde se manifestam os interesses de classe e através do qual a classe dirigente procura manter sua hegemonia. Como o período regencial fora de crise de hegemonia, a classe dirigente apelou para o movimento de "regresso" como forma de reassumir o controle do Estado. No Segundo Reinado houve uma série de reformas centralizadoras que serviram como instrumento de alívio de tensões e como estratégia de conquista da conciliação nacional(9). A classe dirigente procura manter-se hegemônica também atendendo parcialmente interesses abolicionistas de frações da classe dominante nela representada.

A tentativa de ocultar a presença de escravos na legislação mediante a apresentação isolada dos dispositivos significou uma

(8) SAES, Décio. Op. cit., p. 101-116.

(9) KLIEMANN, Luiza. *RS: Terra e Poder*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1986. p. 19.

estratégia da sociedade política no Brasil frente a pressões diversas, dentre as quais a pressão anti-tráfico da burguesia industrial inglesa.

Mas, também a escassez e imprecisão da legislação sobre castigo e punição a crimes realizados por escravos pode-se atribuir à figura do senhor de escravos, que é a quem cabia, em primeiro lugar, o controle e repressão(10). A legislação negava aos senhores o direito de vida e morte sobre os escravos, facultando-lhes, no entanto, o direito de castigar moderadamente seus escravos "como os pais aos filhos, e os mestres aos discípulos"(11). É, portanto, fundamentalmente ao senhor que cabiam as decisões do que era crime e do castigo que, até o século XIX, o escravo deveria receber.

A partir de 1850, com o processo de reorganização das relações de trabalho, a estratégia gradual de abolição e a urbanização, que se acentuou em algumas regiões do País, o controle dos escravos, libertos e livres passou a ser responsabilidade do Estado. Essa intervenção gradativa no controle da força de trabalho combina a disciplina com coerção e consenso, mantendo a insegurança(12). Estes elementos são importantes para a reprodução da sociedade capitalista que se estruturava. O Estado apresenta-se como

(10) Essa análise é apontada por MOTTA, Flávia de Mattos. *Crime e Rebelião no Rio Grande do Sul (1820-1845)*. Porto Alegre, UFRGS, monografia, jan 1985 (mimeo).

(11) MALHEIRO, Perdigão. *Escravidão no Brasil. Ensaio Histórico, Jurídico, Social*. 3 ed, Petrópolis, Vozes, 1986, p. 38.

(12) BRUNHOFF, Suzanne de. *Estado e Capital. Uma Análise de Política Econômica*. Rio de Janeiro, Forense-Universitária, 1985, p. 7 e 27.

extinção das relações sociais imediatas, mas tem o papel de garantir a separação entre os produtores e os meios de produção, garantindo a propriedade privada.

"Não há descontinuidade absoluta entre acumulação de capital e a produção de valores próprios ao Estado, ordem, segurança, formalismo da igualdade, mas, ao contrário, descontinuidade relativa, dialética, sutil de exclusão e inclusão(13).

Naquele momento, a intervenção estatal auxiliaria a classe dominante no que se refere a expropriação/subordinação.

Conforme Genovese, a classe hegemônica, por sua vez, não é sempre coesa e pode haver um grupo que perceba com mais clareza os interesses e as necessidades como um todo(14). É importante estar atento para isto pois, como diz Pierre Vilar,

"...los períodos de equilibrio de una sociedad tienen tendencia a una visión simple de las clases y de sus relaciones esenciales (...), mientras que los períodos de mutación y de crisis tienden a complicar al máximo las divisiones de la sociedad"(15).

(13) VINCENT, Jean-Marie. "Reflexiones sob el Estado y la Economia" In: *Críticas de la Economia Política*. Mexico, Ed. El Caballito, 1977, p. 4.

(14) GENOVESE, Eugene. *A Terra Prometida. O mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro, Paz e Terra/CNPq, 1988, p. 50.

(15) VILAR, Pierre. *Iniciación al Vocabulario del Análisis Histórico*. Barcelona, Crítica-Grijalbo, 1980, p. 114-116.

No caso brasileiro, as oligarquias regionais nem sempre atuavam de forma homogênea, mas alguns dos seus representantes é que percebiam as necessidades gerais de forma mais objetiva.

Um exemplo disto é a perspectiva de abolição gradual perceptível no RS na primeira metade do século XIX, na palavra do charqueador José Gonçalves Chaves, de Pelotas, que já em 1822, denunciava a escravidão como responsável pelos "males" no Brasil, porque o escravo não tinha interesse em trabalhar já que não recebia prêmio por seu trabalho, ocasionando dificuldades com a mão-de-obra. Argumentava ele que não se conseguia mão-de-obra porque quem poderia negociar seu trabalho "...se acha alugado com seus descendentes por uma eternidade!" Se não houvesse escravidão haveriam quantos criados precisássemos, "...configura-se-lhe gradual liberdade, e gradualmente teremos criados e trabalhadores de toda a espécie"(16). Esse charqueador já demonstrava perceber a necessidade de formação da mão-de-obra livre.

Muitas das medidas aplicadas pelo Estado visavam dar conta das questões da revolta escrava e da escassez crescente de mão-de-obra, mas elas também podiam violar interesses individuais de membros da classe dominante, que manobravam a execução dessas me-

(16) CHAVES, Antonio José Gonçalves. Memórias economo-políticas sobre a administração pública no Brasil. Citado em *Memória da Indústria Gaúcha. Das Origens a 1930. Documentos*. Porto Alegre, Ed. da Universidade/UFRGS, FEE, 1987, p. 15.

didias segundo seus interesses, salvo no caso de estarem filiados ideologicamente à vanguarda dessa classe.

Entendendo que reformas sociais tem como principal objetivo evitar alterações fundamentais nas relações de classe, argumenta-se que muitos representantes da classe dominante, articulados em partido, perceberam essa necessidade. É o que procuraremos demonstrar a partir de agora com uma análise das diferentes conjunturas posteriores a 1850 no Brasil e no RS.

O ano de 1850 marcou a decretação, que se tornou efetiva, da abolição do tráfico de escravos e também foi data do decreto da Lei de Terras que proibia a aquisição das mesmas através de qualquer outro meio que não fosse a compra, dificultando a obtenção de terra pelo trabalhador livre, nacional e estrangeiro. Várias questões eram tratadas com essa medida. Transformava-se a terra em mercadoria, tornando-a, através de uma política de colonização, fonte de especulação e lucro. Satisfaziam-se os anseios das elites produtoras e de intelectuais anti-escravistas, partidários da necessidade de "branquear" o sangue e a cultura através da colonização estrangeira. Os proprietários representados no governo passariam a administrar a posse da terra, restringindo o acesso à mesma para que a mão-de-obra, que deveria se submeter ao trabalho na grande propriedade, não se estabelecesse em uma atividade de subsistência. A lei também aumentou o atrelamento do colono ao Esta-

do, através das dívidas da terra e outras relativas aos transportes, ferramentas, hospedagem e sementes. Acentuou-se também, nesse momento, o descompasso entre o projeto do governo central e dos governos provinciais, gerando conflitos a respeito da terra a nível regional que a centralização administrativa não conseguiu atenuar(17).

Com o capital antes investido no tráfico e o capital acumulado com a exportação do café, houve a ativação de vários setores da vida nacional, ligadas a uma intensa urbanização nas regiões centro-sul do País, permitindo o início do processo de melhoria do aparelhamento técnico: o aceleramento das comunicações através da construção de estradas de ferro, da intensificação do aproveitamento das vias fluviais, os telégrafos; melhoria do sistema bancário; introdução de maquinaria e relativo desenvolvimento de algumas atividades industriais(18).

Ao conjunto do processo de modernização acima descrito, correspondeu a organização do Estado após 1850. O Estado não deixou de apresentar um caráter "modernizador", sendo algumas das reformas que encaminhou de uma contemporaneidade quase imediata com o que se fazia nas áreas centrais do capitalismo internacional, como as estradas de ferro em 1854, a navegação à vapor como força motriz, o telégrafo em 1857, a ligação com a Europa por cabo subma-

(17) KLIEMANN, Luiza. *Op. cit.*, p. 19-21. COSTA, Emília Viotti da. *Op. cit.*, p. 139-140, p. 157-161.

(18) PINTO, Virgílio Noya. *Op. cit.*, p. 126-145.

rino (1874), o telefone(19).

Paralelamente a esta modernização, ocorreu o processo de transição da mão-de-obra escrava para livre no Brasil, frente a necessidade de braços para a continuidade das atividades econômicas. A questão da abolição do trabalho escravo foi determinada por uma política de longo prazo, traçada para impulsionar e facilitar o surgimento do mercado de trabalho livre, que precisava ser alcançado dando tempo aos donos de escravos para ajustarem suas fazendas às transformações a que se propunham, subordinando a mão-de-obra à disciplina de valores éticos do trabalho e, não mais, ao recurso do chicote do feitor(20).

A participação do Brasil na Guerra do Paraguai (1865-1870) representou um impulso no processo de reflexão sobre a necessidade de implantar uma política mais explícita referente a mão-de-obra. A atuação dos escravos na guerra os colocava na situação de soldados e defensores do País, condição esta que trouxe novos elementos para a discussão do lugar do escravo na sociedade. Isto reforçou a posição dos abolicionistas porque mostrava a impossibilidade de deixar a defesa do País nas mãos dos escravos e porque, se os mesmos o defendiam, podiam, portanto, ser livres. Além disso, abri-

(19) BERNARDES, Denis. *Um Império entre Repúblicas*. São Paulo, Global, 1983, p. 53.

(20) BEBARA, Ademar. *O Mercado de Trabalho Livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo, Brasiliense, 1986, p. 53-54.

ram-se novas possibilidades para protestos dos escravos, pois tornava-se difícil distinguir um soldado (voluntário da pátria) de um escravo fugitivo. Esses problemas influenciaram a elite brasileira sobre a necessidade de atacar a questão da escravidão(21).

Na década de 1860, as alas mais radicais dos partidos, Conservador e Liberal, frente as transformações que ocorriam a nível nacional, passaram a romper sua precária conciliação, mantida na década de 1850. Mas mesmo havendo sinais de crise política nos órgãos do governo, a Guerra do Paraguai atraía todas as atenções e ninguém estava disposto a assumir o risco de debater a questão da emancipação de escravos, apesar de já haverem alguns projetos que procuravam discutir essa questão, inclusive por solicitação do Imperador em 1865 e 1867(22).

Também o fim da escravidão após a Guerra de Secessão nos Estados Unidos deixou o Brasil exposto a situação da País escravagista num mundo que abolia esta forma de trabalho.

Somado a estes acontecimentos, a escassez de escravos após a abolição do tráfico já se fazia sentir, obrigando os latifundiários brasileiros a buscar uma estratégia mais agressiva no que

(21) *Idea*, p. 43-49. COSTA, Emília Viotti da. *A Abolição*. São Paulo, Global, 1982, p. 43-44.

(22) COSTA, Emília Viotti da. *Idea*, p. 38-41.

tange a emancipação e aos problemas da substituição de mão-de-obra. A crise política desencadeada pela queda do ministério liberal, em 1868, agiu como um elemento catalítico(23), desencadeando nova estratégia do Estado, que assumiu a função de orientar o processo de transição no sentido da formação da mão-de-obra livre.

Nesta conjuntura, o manifesto dos liberais afastados do poder em 1868 propunha uma série de medidas modernizadoras, incluindo a gradual emancipação dos escravos. O final do manifesto é significativo: "Ou a Reforma ou a Revolução. Reforma e o País estará salvo". O tom conciliador do manifesto de 1868 preponderou na estratégia gradualista de abolição, mesmo não satisfazendo a ala mais radical do Partido, que alguns meses mais tarde lançou um outro manifesto propondo a abolição do Poder Moderador e da escravidão(24).

Na década de 1870, a estratégia gradualista consolidou-se. Visando manter os interesses dos proprietários rurais, foi marcada pela aprovação da Lei do Ventre Livre, que conseguiu manter hegemônicos os setores dominantes da sociedade brasileira até o final da década. Foi marcada também pela Lei de Locação de Serviços, aprovada em 1878 e promulgada em 1879, que regulamentava os con-

(23) *Idem*, p. 44. A definição de catálise em muito auxilia a compreensão do que significou a troca de liberais por conservadores no governo em 1868 para a questão da mão-de-obra: modificação (em geral de aumento) de velocidade de uma reação pela presença e atuação de uma substância que não se altera no processo.

(24) *Idem*, p. 42.

tratos na agricultura com trabalhadores nacionais, libertos e estrangeiros nas mais distintas condições do sistema de parceria agrícola, pecuária e locação de serviços. Esta foi a primeira tentativa de intervenção do governo brasileiro na organização do trabalho livre na agricultura(25) e os primeiros momentos de intervenção do Estado na construção da alternativa às relações de trabalho escravistas.

Esta intervenção foi realizada através da lei, importante veículo para o exercício do poder dos setores dominantes. A lei é entendida aqui como um instrumento estabilizador e transformador de uma determinada realidade, onde a classe dominante pratica, além da dominação política, a difusão de uma determinada visão de mundo(26).

A argumentação de Rio Branco na defesa do seu projeto da Lei do Ventre Livre deixa evidente que o projeto oferecia a mais razoável e moderada de todas as soluções à questão servil.

"Visava a restabelecer a tranquilidade pública e a prosperidade ameaçada, e, sobretudo, a restaurar a confiança dos proprietários que não podiam continuar na incerteza em que viviam, aterrorizados pelo espectro da abolição. A resistência à mudança, argumentava ele, teria o

(25) LANQUINIER, Maria Lúcia. *Da Escravidão ao Trabalho Livre*. Campinas, Papyrus, 1988, p. 9-10.

(26) GEBARA, Ademar. "Escravidão: Fugas e Controle Social" In: *Estudos Econômicos* v. 18, nº especial. São Paulo, IPE, 1988, p. 103-104.

efeito de instigar o descontentamento público , a tal ponto que uma medida conciliatória e moderada já não seria mais aceitável. O projeto oferecia grandes vantagens aos proprietários: condenava a escravidão a desaparecer a longo prazo, sem abalo para a economia, dando aos proprietários bastante tempo para se acomodarem sem dificuldades à nova situação. E o que era mais importante: respeitava o direito de propriedade" (27).

O texto da Lei do Ventre Livre tratava de permitir a libertação gradual das próximas gerações de escravos, mantendo-os como mão-de-obra nas fazendas até a idade de 21 anos ou indenizando os proprietários. Através do Fundo de Emancipação, libertava os escravos já nascidos na escravidão, de acordo com as possibilidades existentes, com a obrigação de trabalhar nos estabelecimentos públicos se não exibisse contrato de serviço.

Nesses aspectos, observa-se o prolongamento da escravidão como fator fundamental para permitir a reorganização das relações de produção frente a necessidade de obrigar os negros ao trabalho através da vigilância sem repressão. Marcava uma transição que permitiu aos donos de escravos condições para ajustarem-se as transformações, assegurando que o ex-escravo se manteria no mercado de trabalho, não mais pela coerção física. Dentre as medidas adotadas pela lei estavam as que mantinham o destino dos filhos dos escravos sob a tutela do proprietário; as possibilidades de

(27) COSTA, Emilia Viotti da. *A Abolição*. Op. cit., p. 47.

libertação restritas à renda anual disponível pelo Fundo de Emancipação e estabeleciam o registro dos escravos no Império, antecipando um projeto de controle do trabalho. Dava uma solução tão longa e estável à questão quanto a confiança política e social gerada por sua aceitação(28). Atendia, assim, aos vários setores envolvidos: às pressões internacionais e aos fazendeiros. Produzia um certo consenso por parte dos escravos até o final da década de 1870(29), permitindo a realização de um longo e seguro processo de abolição.

A classe dominante mantinha a hegemonia frente aos antagonismos, com a capacidade de contê-los num domínio em que sua legitimidade não fosse rigorosamente contestada. No entanto, quando, na década de 1880, surgiram revoltas de escravos em todo o País, ficaram mais uma vez evidentes as contradições de uma sociedade polarizada entre senhores e escravos, colocando em cheque as estratégias até então adotadas(30).

Mas a classe dominante,

(28) GEBARA, Ademir. *A Organização do Mercado de Trabalho Livre no Brasil*. Op. cit., p. 50-67.

(29) Através, por exemplo, da utilização das economias dos escravos como parte dos recursos para o Fundo de Emancipação ou da fraude, por parte dos escravos, tentando obter uma posição melhor na classificação geral para libertação. Essa classificação levava em conta as famílias; os melhores trabalhadores, segundo o senhor; os que haviam pago, total ou parcialmente, pela sua liberdade. *Ibidem*, p. 64-65, p. 72-73.

(30) Vide: MOURA, Clóvis. "Revoltas em São Paulo" In: *Rebeliões da senzala*. 4 ed, Porto Alegre, Mercado Aberto, 1988, p. 240-242. GEBARA, Ademir. *O Mercado de Trabalho Livre no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1986, cap. 3 e 4. AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda Negra, Medo Branco*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

"...que tem um numeroso pessoal preparado, muda homens e programas e retoma o controle que lhe fugia, com (...) rapidez (...). Talvez faça sacrifícios, exponha-se a um futuro sombrio (...), mas mantém o poder, reforça-o momentaneamente e serve-se dele para esmagar o adversário..."(31).

Tentando dar novo fôlego à estratégia gradualista, esta foi reforçada em 1885 com a Lei dos Sexagenários e a ampliação do Fundo de Emancipação, visando mantê-la até o limite possível. A discussão que antecedeu a aprovação da Lei dos Sexagenários demonstrou a inviabilidade de um projeto que não garantisse a propriedade. A versão que foi aprovada mantinha o princípio da indenização, onde os escravos com mais de 60 anos ficavam obrigados a trabalhar mais três anos gratuitamente (ou até atingirem a idade de 65 anos), a título de compensação aos seus senhores(32). Era a garantia da manutenção do poder da classe dominante, apesar das "concessões".

Mesmo com essas tentativas, o consenso estava sendo rompido e a existência de oposições tornava-se um desafio para o desenvolvimento final do processo abolicionista, com a intervenção dos escravos(33). Essa estratégia de desescravização, visando a formação do mercado de trabalho livre, já possuía um sistema de leis

(31) GRAMSCI, Antonio. *Maquiavel, a Política e o Estado Moderno*. 6 ed, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1988, p. 55.

(32) COSTA, Emília Viotti da. *A Abolição*. Op. cit., p. 68.

(33) GEBARA, Adenir. *O Mercado de Trabalho Livre no Brasil*. Op. cit., p. 100.

posto em prática nas comunidades municipais, apresentando elementos das novas relações em que o País se inseria, alguns desde antes da abolição do tráfico.

2. Como estava a periferia - o caso do Rio Grande do Sul

A região do RS apresenta-se como uma área de integração tardia ao restante do País devido a concentração de interesses da produção nacional nas atividades agro-exportadoras ao longo dos três primeiros séculos de ocupação do território nacional. Constituiu-se como uma zona militar-fronteiriça com função estratégica na região sul na disputa de territórios com a Espanha(34).

Os elementos motivadores da ocupação do território influenciaram a atividade econômica e o tipo de sociedade desenvolvida. A preia do gado xucro abandonado nas reduções Jesuíticas constituiu-se na base econômica que caracterizou a atividade subsidiária do RS. Com a necessidade de sustentação interna da área fornecedora de ouro para o mercado externo, ocorreu a vinculação da região com a economia do centro, devendo submeter-se a esses interesses e dependendo deles para seu desenvolvimento ou estagnação(35).

(34) Questão já exaustivamente estudada por vários autores: CESAR, Guilhermino. "Ocupação e Diferenciação do Espaço". SILVA, Elmar Manique da. "Ligações Externas da Economia Gaúcha" In: *RS: Economia & Política*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1979. CORSETTI, Berenice. *Estudo da Charqueada Escravista Gaúcha no Século XIX*. Niterói, Universidade Federal Fluminense, Dissertação de Mestrado (mimeo), 1983.

A "atividade criatória, subsidiária da economia do centro do País, não propiciou uma acumulação que possibilitasse a introdução regular de negros na região, os quais não se constituíram em mão-de-obra básica no processo de trabalho" até o final do século XVIII(36),

quando ocorreu um surto da produção do charque ligado às secas no nordeste, passando a ser o RS o fornecedor de carne seca para alimento dos escravos. Incrementou-se, então, a produção comercial do charque, passando o eixo econômico do RS a centrar-se na zona de produção e exportação de produtos da indústria saladeiril, localizada próxima da área de produção de matéria-prima e do porto marítimo da Província. Com a organização das charqueadas a nível industrial e como atividade produtiva de primeira ordem, iniciou-se a introdução sistemática e significativa de escravos, passando a acumulação de riquezas a vincular-se a produção do trabalho escravo. "A história do escravismo no sul confunde-se com a história da indústria saladeiril"(37). A partir daí estruturaram-se as relações escravistas de produção como básicas nas charqueadas.

No início do século XVIII começou uma experiência de colonização que teve sua organização e financiamento patrocinados pelo Estado. Na região sulina, as unidades colonizadoras foram famílias trazidas dos Açores que iniciaram uma produção combinada de subsistência e produtos comerciais, onde se destacou o trigo e o li-

(35) CORSETTI, Berenice. Op. cit., p. 22-27.

(36) *Idem*, p. 41-42.

(37) MAESTRI, Mário J. "O Escravo Africano no Rio Grande do Sul" In: *RS: Economia & Política*. Op. cit., p. 39.

nho, nas áreas ao norte da Lagoa dos Patos(38).

Os dois núcleos de atividades distintos levaram Paul Singer a caracterizar a ocupação do RS em duas áreas que existiram lado a lado, quase sem interligação econômica, mantendo vínculos comerciais com a Europa e o Rio de Janeiro e mantendo lavouras e manufaturas de subsistência(39). A área centro-norte do estado, de origem na imigração acoriana e, mais tarde, na imigração alemã e italiana, organizou-se fundamentalmente através da atividade agrícola com pequenos proprietários. Porto Alegre era o núcleo desse desenvolvimento durante seu primeiro século e meio de existência. A região mais ao sul e oeste do estado, cuja ocupação foi baseada no aprisionamento de indígenas e de gado e na estratégia militar de disputa pelo território, organizou-se através de uma rígida hierarquia (latifundiários, peões e escravos) nas atividades desenvolvidas em torno do apresamento do gado e das charqueadas. A cidade que cresceu em função dessa atividade foi Pelotas, próxima a rios que escoavam a produção até Rio Grande, que levava a produção para as áreas de consumo(40).

A situação de subordinação da economia rio-grandense frente aos interesses da região central do País estabeleceu algumas dificuldades enfrentadas pela Província no decorrer do século XIX. No movimento farroupilha de 1835, por exemplo, os fazendeiros vincu-

(38) CORSETTI, Berenice. Op. cit., p. 27-28.

(39) SINGER, Paul. Desenvolvimento Econômico e Evolução Urbana. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1977, p. 141-174.

(40) Ver também CORSETTI, Berenice. Op. cit., p. 27, p. 43-44.

lados à atividade charqueadora reivindicavam o federalismo, numa tentativa de maior autonomia da Província frente ao governo central. Era a reação de uma área periférica e dependente às apropriações que o governo central fazia aos cofres provinciais, bem como as requisições de pessoas e recursos nas guerras de fronteiras, que não levavam em conta as atividades produtivas aqui desenvolvidas(41).

Uma outra dificuldade era não ter direito à nomeação do presidente da Província pela Constituição de 1824, função que cabia ao Imperador. De 1870 em diante ocorreram inúmeras mudanças de presidência, acarretando uma situação administrativa caótica no RS, que afetava a todos os setores(42).

Na área política, a Província também sofreu influências das divisões partidárias existentes no governo central. A conciliação predominante na década de 1850 fez-se presente no RS, só havendo uma reorganização partidária na década de 1860. A questão da abolição foi tratada como no restante do País. Os meios convenientes para sua realização deviam ser harmonizados com o princípio da propriedade. Com as charqueadas necessitando de braços, os representantes conservadores do RS na Câmara dos Deputados, também pe-

(41) PICCOLO, Helga Iracena Landgraf. 'A Política Rio-grandense no Império' In: *RS: Economia & Política*. Op. cit., p. 97.

(42) KLIEMANN, Luiza. Op. cit., p. 33-34.

cuaristas, votaram contra o projeto da Lei do Ventre Livre(43).

As áreas que não estavam vinculadas à atividade econômica do café, sofreram uma perda de mão-de-obra a partir de 1850 devido ao tráfico inter-provincial(44). O RS teve essa redução de cativos de 1874 a 1884, com um declínio de 38,9% da população escrava, correspondendo também a um período de crise nas charqueadas gaúchas. Mesmo assim, era a sexta província do País em população escrava no ano de 1884(45).

Frente a todas as questões até aqui explicitadas, na década de 1880 surge uma crise de consenso quanto a proposta de abolição gradualista. Passa a ser necessário, mais uma vez, outras tentativas de solução ao problema.

No RS adotou-se a estratégia da abolição com cláusula de prestação de serviços, tendo 1884 sido marcante como momento em que boa parte dos proprietários libertaram seus escravos. Essa medida foi implementada através da criação de uma lei, em 1883, que estabeleceu um imposto sobre todos os escravos não sujeitos à taxa geral, atingindo os proprietários rurais que gozavam de isenção da mesma. Isso fez com que muitos senhores libertassem seus escravos,

(43) COSTA, Emília Viotti da. *A Abolição*. Op. cit., p. 48.

(44) CORSETTI, Berenice. Op. cit., p. 2-65.

(45) CONRAD, Robert. *Os Últimos Anos da Escravatura no Brasil*. 2 ed, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978, p. 346, p. 351-353.

que permaneciam vinculados a ele mediante o contrato de prestação de serviços por alguns anos(46). De 1884 a 1887 o decréscimo do número de escravos foi de 69%. A estratégia adotada serviu para preservar mão-de-obra, mantendo-a junto a seus senhores, e regular a constituição do mercado de trabalho livre. Sob a égide do Governo Provincial, o Presidente liberal José Júlio de Albuquerque de Barros empenhou-se nas chamadas "festas de libertação", que foram festejos semi-oficiais onde os senhores emancipavam seus escravos. Várias cidades gaúchas declararam-se livres nesse ano, entre elas Porto Alegre, em setembro(47). No RS, os proprietários

"...entraram num compromisso astuto com o abolicionismo que lhes permitiu usar o trabalho de seus escravos, embora dando-lhes o rótulo nominal de homens e mulheres 'livres'"(48).

Além de ter que resolver os problemas relativos ao quadro geral das transformações ocorridas no País na segunda metade do século XIX, o RS viu-se frente a novas questões, oriundas da política imigratória que se instalava a nível nacional e que o afetou objetivamente quando recebeu um número significativo de imigrantes que buscavam a posse de pequenas propriedades.

(46) RODRIGUES, Cari. "O Engano de um Século". *Zero Hora*, Porto Alegre, 31/07/1988, p. 34.

(47) FONSECA, Rosa Maria Benício da. *A Questão Servil - Análise dos Pronunciamentos dos Deputados Gaúchos nas Sessões da Assembléia Legislativa Provincial - 1883/1887*. Porto Alegre, UFRGS/IFCH, Curso de Especialização. s.d., p. 27-28.

(48) CONRAD, Robert. Op. cit., p. 247.

A nova realidade, nem liberais nem conservadores conseguiram apresentar propostas para cooptar os grupos sociais emergentes. A partir de 1880 foi necessário adequar a região aos novos interesses da classe dominante do País frente aos problemas oriundos do desenvolvimento da agro-pecuária, da introdução do trabalho livre, da valorização monetária da terra e da organização administrativa do Estado. Foi o momento de maior necessidade de um novo projeto político, que se refletiu na Província(49). O Partido Republicano Rio-grandense passou a desempenhar esse papel a partir de 1882, levando suas reivindicações adiante através da perspectiva de ordem para o progresso, sendo o principal elemento de propaganda a demonstração da superioridade da forma republicana de governo em caráter pacífico e moderado, educando, instruindo, persuadindo e convencendo, afastando-se de todas as idéias revolucionárias, diferentes dos intentos do Partido Republicano, que não queria o progresso sem a ordem(50).

A questão da abolição foi tratada pelos republicanos a partir da proposta positivista, onde a escravidão negra era condenada porque entravava a passagem do Brasil para o estado industrial, impedindo a incorporação do proletariado. Mas houveram diferenças quanto a questão da indenização aos proprietários a partir de 1883, onde um grupo adaptou a condenação da escravidão, afirmando

(49) KLIEMANN, Luiza. *Op. cit.*, p. 34-38.

(50) OSÓRIO, Joaquim Luiz. *Os Partidos Políticos no Rio Grande do Sul: o período republicano*. Pelotas, Globo, 1930, p. 17-18.

que ela devia terminar por si só através de novas condições de trabalho originadas da imigração, e outro grupo advogava abolição imediata e sem indenização, do qual faziam parte os republicanos do RS, como Júlio de Castilhos e seus seguidores(51).

Na base sócio-econômica do PRR estavam latifundiários e alguns pecuaristas, sendo a maioria dedicados à produção rizícola e tritícola, partidários da diversificação econômica, mais setores emergentes do comércio e indústria e profissionais liberais. O positivismo adaptou-se às necessidades de segmentos sociais que se formaram aliadas das camadas dominantes, representando a classe burguesa que assumiria a responsabilidade e a direção do desenvolvimento econômico pela via capitalista no RS. A aplicação do positivismo a essas peculiaridades históricas foi influência de Júlio de Castilhos: 1º na condução da propaganda republicana na Província, depois, no governo estadual, chegando o positivismo a ser denominado "castilhismo"(52).

O projeto republicano no RS, com seus planos de modernização do Estado, tomará forma mais delineada após 1889 quando consolidará a proposta de transformação da sociedade. Esses planos já eram observáveis antes desse período, mais especificamente nos centros urbanos maiores, vinculados às atividades que acumularam capital

(51) BAKOS, Margaret Marchiori. *RS: Escravidão e Abolição*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1982, p. 81-83.

(52) KLIEMANN, Luiza. *Op. cit.*, p. 36-38.

para a indústria, por exemplo, em São Paulo e Porto Alegre. O desenvolvimento da economia colonial imigrante, organizada primeiramente pelos alemães, apresentou uma agricultura de auto-subsistência utilizando mão-de-obra familiar durante as primeiras décadas (a vinda das primeiras levas de alemães foi em 1824), havendo a comercialização da produção de subsistência para a capital da Província de 1840 a 1870, e, após 1870, parte dela era encaminhada para o centro do País. Esse desenvolvimento beneficiou o comerciante que lucrava nas etapas de comercialização, no transporte e nas operações financeiras da agricultura colonial alemã, o que propiciou a acumulação de capital que favoreceu o aparecimento da industrialização. A produção colonial italiana, organizada 50 anos depois, teve de se subordinar a comercialização realizada por alemães(53).

3. A "mui leal e valorosa" cidade de Porto Alegre

Porto Alegre foi o escoadouro dos produtos coloniais, tornando-se o maior centro urbano e comercial do estado pela exportação e importação com outros centros comerciais, havendo ali a acumulação da maior massa de capital monetário. É, portanto, uma área privilegiada para perceber o processo de transformação do espaço

(53) CORSETTI, Berenice. Op. cit., p. 60-61. Essa argumentação também é desenvolvida por PESAVENTO, Sandra Jatny. *História da Industrialização Sul-rio-grandense*. Guaíba, Riocell, 1985, p. 26-34 e em *Os Industriais da República*. Porto Alegre, FEE, s. d., cap. 1.

urbano e do convívio social no sentido da organização capitalista.

O início da cidade foi vinculado a imigração açoriana e ocorreu com o desmembramento de Viamão em 1772. Porto Alegre, privilegiada do ponto de vista hidroviário, foi o escoadouro natural de toda a área. A exportação do trigo foi a base do crescimento da cidade no primeiro meio século de existência. Essa atividade desenvolveu-se num quadro problemático devido: a precariedade do processo técnico utilizado e a carência de mecanismos defensivos quanto ao ataque de pragas, como a ferrugem; a orientação da política metropolitana, que em 1793 proibiu a entrada de trigo gaúcho em Portugal; a requisição de trigo e mão-de-obra, efetuados pelo governo para o abastecimento das tropas; o mercado internacional e interno competitivos, que prejudicavam a colocação do produto(54).

Naquele época, a ótica da metrópole não via o RS como região de produção, e sim como uma zona estratégica do Império Português, que privilegiou a defesa do território contra invasões estrangeiras e tentava assegurar para Portugal o domínio da Bacia do Prata. Essa função militar da região sulina caracterizou a "elevação administrativa" de Porto Alegre à capital, em 1773, mesmo sem ser vila, o que só ocorreu em 1808.

(54) CORSETTI, Berenice. Op. cit., p. 28-30.

Durante o período da Revolução Farroupilha (1835-1845), a população concentrou-se na área central da ponta da península onde se situava a cidade, sitiada pelo cerco dos farrapos. Tornou-se o centro escoadouro por excelência da produção colonial dos imigrantes, dando intenso movimento ao porto, constituindo-se, após a pacificação da Província, no principal centro econômico, foco de atração para o investimento de capitais originários da comercialização dos produtos coloniais e da população atraída pelo aumento das atividades.

O vínculo de Porto Alegre com a área de colonização alemã de São Leopoldo, intensificado pelo abastecimento agrícola durante a Revolução Farroupilha, passou a aumentar o crescimento da cidade após 1840, havendo um acréscimo da exportação de São Leopoldo para a capital da Província após 1842 e, principalmente, 1854, destacando-se linho, arroz, fumo e mate, produtos a partir da expansão de uma agricultura que ainda era de subsistência. Apesar disso, Porto Alegre estava a margem da maior parte da exportação do RS que ocorria nessa época, que acontecia pelo porto de Rio Grande numa época em que a atividade charqueadora passava por um período de prosperidade(55).

Porto Alegre era considerada uma cidade pequena, com uma dezena de ruas e várias praças. Na mesma área onde ainda hoje é o prédio do Mercado Público, já em 1839 a população armava tendas

(55) SINGER, Paul. Op. cit., p. 149.

para a venda de diversos produtos. Ali foi construído um grande pardieiro, entregue ao público em 1844, para sede do Mercado. Havia vendedores para todas as mercadorias de que a cidade necessitava, bem como artesãos e carregadores.

Registra-se a presença de escravos de ganho na área urbana de Porto Alegre, quando o dono do escravo lhe dava permissão para trabalhar na cidade por dinheiro, devendo entregar, ao final da tarde, uma ou uma e meia pataca, se fizesse refeições por conta própria, ou duas patacas se fizesse as refeições em casa. As escravas eram empregadas como lavadeiras, vendedoras de frutas ou em atividades semelhantes(56).

O primeiro momento que passou a colocar de forma significativa a possibilidade da escassez de braços frente a extinção do tráfico, na década de 1850, não atingiu de forma marcante a área urbana de Porto Alegre. Seu crescimento ainda estava vinculado à fase de organização das primeiras exportações de produtos agrícolas de subsistência.

"O circuito de comercialização dos produtos agrícolas coloniais desenvolvia-se em pelo menos três instâncias. Disseminados pelo interior, existiam os comerciantes das vendas, localizadas junto aos lotes coloniais e

(56) Vide: FORTINI, Archyades. *Porto Alegre através dos Tempos*. Porto Alegre, Divisão de Cultura, 1862, p. 81. NAZERON, Gaston Hasslocher. *Notas para a História de Porto Alegre*. Porto Alegre, Livraria do Globo, 1928, p. 41. HORNEYER, Joseph. Op. cit., p. 78.

no entroncamento das "linhas" ou "picadas". Tais 'comerciantes rurais' recolhiam os produtos agrícolas dos colonos e os revendiam aos comerciantes do núcleo colonial ou das sedes das microrregiões em que se dividia a zona de imigração. Estes 'comerciantes de núcleo' eram, por sua vez, intermediários entre o comerciante da venda rural e o 'grande comércio' de Porto Alegre e/ou de outros centros maiores"(57).

Em Porto Alegre estabeleciam-se os primeiros pontos desse "grande comércio" nesse período, que se consolidou na década de 1860.

Quando do início das exportações, 1850, foram fundados a Associação Comercial, o Banco da Província do Rio Grande do Sul, a Sociedade "Deutscher Hilfsverein", surgindo também o Teatro São Pedro, dentre outros. Desde 1848 havia a obrigatoriedade de calçamento dos passeios frente as casas das ruas centrais e começou o calçamento do leito das ruas, sendo os primeiros das ruas de Bragança (atual Marechal Floriano), da Praia e a Praça do Paraíso (atual 15 de Novembro). O abastecimento de água era feito através de chafarizes e fontes, incrementados nessa década, numa tentativa de atender ao consumo(58).

Data deste período também a preocupação com a ordem e a vio-

(57) PESAVENTO, Sandra Jatohy. *Os Industriais da República*. Porto Alegre, FEE, s.d., p. 43.

(58) DOBERSTEIN, Arnoldo Walter. *Porto Alegre (1898-1920): Estatuária Fachadista e Monumental, Ideologia e Sociedade*. Porto Alegre, Dissertação de Mestrado em História da PUC/RS, 1988, p. 102-103. MAZERON, Gaston Haslocher. *Notas para a História de Porto Alegre*. Porto Alegre, Livraria do Globo, 1928, p. 61 e p. 33.

lência na cidade. A primeira secção da Casa de Correção foi concluída em 1855, sendo transferidos para lá 195 presos. A preocupação com essa construção reflete uma nova forma de tratar a punição para os indivíduos considerados marginais. O próprio nome Casa de Correção explicita o ato de punir-corrigindo. A partir de então, as prisões passaram a ocorrer sobre pessoas consideradas "problema" quando foco de delinquência, ou seja, quando causavam desordens, embriagavam-se, suspeitos de furtos e outros delitos, quando viviam do biscate, do crime, de contravenções(59). Essas prisões deviam executar o que passou a ser considerado o fim principal de toda penalidade, que era a regeneração dos culpados. O sistema penitenciário devia oferecer condições para que isso ocorresse através da educação, da religião e do trabalho, vinculando trabalho, moralidade e regeneração:

"Pela instrução que esclarece a inteligência, pela reflexão que faz brotar o remorso, pelo trabalho que moralisa, pela religião que cura a alma, e alimenta o arrependimento, pode-se obter a sua regeneração: o meio não pode ser mais profícuo, nem menos brilhantes os seus resultados. A sociedade terá assim em pouco tempo em lugar de um ônus em demasia pesado, a coadjuvação de membros úteis; a moralidade pública ganhará em elevação."(60)

Na década de 1860 quando começou a aumentar a exportação por Porto Alegre, principalmente de farinha de mandioca, feijão e mi-

(59) Corpo Policial. Maços 02 e 05. ANRS.

(60) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 142. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 30 nov 1863. ANRS.

lho, que buscavam o mercado nacional, melhoramentos urbanos passaram a fazer parte do cenário da cidade. A Companhia Hidráulica Porto Alegrense foi autorizada a partir de 1861 e inaugurada em 1866, por contrato com um particular; o Mercado Público atual começou a ser construído em 1864, inaugurado em 1869 e franqueado ao público em 1870; novo sistema de transporte foi implantado em 1864 sobre trilhos, através da "maxambomba", que era um carro pesado, movido a vapor, que comportava 20 passageiros por viagem, fazendo linha da cidade para o cemitério da Azenha e para o Menino Deus, não tendo seus resultados sido satisfatórios, foi substituído em 1873 pela Companhia Carris, com serviço de bondes vindos dos Estados Unidos, puxados por burros(61). Estas foram algumas tentativas de atender ao crescimento da cidade, facilitando as comunicações, organizando um serviço de transporte e um local para distribuição de produtos para o abastecimento da cidade, assim como, tentando organizar o serviço de fornecimento de água.

Na década de 1870, a cidade foi atingida pelo surgimento de uma agricultura comercial especializada (milho, feijão, toucinho) da região de imigração, que por ali era escoada, prosseguindo para áreas mais afastadas. Inicialmente, tal produção era conduzida através da navegação fluvial ou do carro de boi, mais tarde processou-se a evolução do sistema ferroviário, que alcançou boa parte do RS até o início do século XX.

(61) SINGER, Paul. Op. cit., p. 157-159. MAZERON, Gaston H. Op. cit., p. 61 e p. 96-97. DOBERSTEIN, Arnold W. Op. cit., p. 111.

Este desenvolvimento foi acompanhado da evolução urbana que a tabela abaixo demonstra.

Tabela 1: População de Porto Alegre

ANO	POPULAÇÃO (número de habitantes)
1803	3927
1807	6035
1820	12000 (ou 10000)
1833	14200 (ou 12200)
1846	16300 (ou 14057)
1858	18465
1872	42478 (ou 34183)
1875	43998
1888	42115
1890	52186
1900	73672

Dados retirados de várias fontes, cfe (62).

Houve um intenso crescimento da população de 1872 a 1890. Em 1884 inaugurou-se um serviço telefônico, com capitais gaúchos. Em 1890 haviam 3 estabelecimentos bancários, 37 armazéns de atacado e 33 de varejo, 41 armazéns de importação. Havia fábricas de sabão e velas, de sabonetes, tamancos, escovas e vassouras, chapéus, charutos e cigarros, camisas, carros. Havia serviços para as necessidades da população: olarias, padarias, tabernas (armazéns

(62) SPALDING, W. "História da cidade por dois séculos" In: *Biografia de uma cidade* (Edição comemorativa do bicentenário da cidade). Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Apud: SINGER, Paul. *Desenvolvimento Econômico e Evolução Urbana*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1977, p. 154. PEREZ, J. A. *Porto Alegre por dentro e por fora*. Porto Alegre, Continente, s.d. LIMA, Antonio de Azevedo. *Synopse Geographica, Historica e Estatistica do Município de Porto Alegre*. Porto Alegre, Estabelecimento Typographico de Gundlach & C3, 1890, p. 26.

acrescidos de bar-restaurante em número de 316), botequins, quiosques, casas de venda de fazendas, de miudezas, carros de praça e de aluguel, fábricas de cerveja, enfim, os mais variados serviços(63). Toda esta modernização dava as condições básicas do incremento comercial e industrial em Porto Alegre. Foram as condições que permitiram que Porto Alegre sediasse parcialmente a industrialização que ocorreu no RS na passagem do século, sob égide de uma burguesia vinculada a proposta republicana(64).

(63) LIMA, Antonio de Azevedo. *Synopse Geographica, Historica e Estatistica do Município de Porto Alegre*. Porto Alegre, Estabelecimentos Typografico de Gundlach & Ca., 1890, p. 46-51.

(64) Entre 1910-1914, viabilizou-se o projeto desse grupo de transformar a fisionomia da cidade no sentido de um grande centro em moldes capitalistas. Foi o momento de "boom" imobiliário, tanto de edificações particulares como de obras públicas. DOBERSTEIN, Arnold W. Op. cit., p. 175-176. BAKOS, Margaret Marchiori. *A Habitação em Porto Alegre: problemas e projetos administrativos (1897-1937)*. Porto Alegre, Caderno de Estudo - Curso de Pós-graduação em História - UFRGS. nº 1, 1988, p.17.

II - A Organização da "Urbe": os Códigos de Posturas

1. O sentido original dos códigos

As transformações que se operaram no Brasil a partir da Independência estabeleceram novas necessidades, não só nos níveis da produção e da política, como também no cotidiano. Para isto, as diversas esferas da sociedade política se estruturaram a fim de permitir um melhor convívio social, que passava pela urbanização no que se refere ao controle do trabalho e da saúde pública. É no bojo da execução deste projeto que surgiram as posturas municipais.

Para entender o processo de modernização, leva-se em conta que toda a problemática referente a constituição da mão-de-obra,

"...da dominação crescente do capital sobre o trabalho e das condições históricas em que se desenvolve essa dominação, está intimamente imbricada à própria constituição do urbano e do crescimento da vida nas cidades, no caso brasileiro, principalmente Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Porto Alegre e outras que neste século se constituem nos centros urbanos onde crescimento industrial e urbanização se apresentam como características fundamentais" (1).

Com isto vieram reformas, como a adoção do casamento civil, do registro civil, a laicização dos cemitérios e sua administração pelo poder público, uma nova regulamentação das transações comerciais internas, o que significou a adoção legal e obrigatória de um moderno sistema de pesos e medidas, através do Sistema Métrico Decimal, mecanismos de controle, burocráticos, administrativos e fiscais(2). Essa legislação e a organização desse controle não se estabeleceram de um momento para outro, mas se constituíram em projetos que tinham a ver com a correlação de forças de cada situação e de cada região onde elas precisaram ser implementadas.

Configuram-se, então, os códigos de posturas municipais, primeiramente chamadas "posturas policiais". Estes eram um conjunto de normas que estabeleciam regras de comportamento e convívio para uma determinada comunidade, demonstrando a preocupação com a preservação da ordem e a segurança pública. Esse conjunto de artigos, em cada município, orientava a operacionalização da legislação nacional, refletindo as peculiaridades e interesses de cada região.

Em 1828 foi publicado o Primeiro Regulamento Brasileiro para o Funcionamento das Câmaras Municipais, que orientava as mesmas

(1) FENELON, Déa Ribeiro. 'Estado, Poder e Classes Sociais' *Int Rev. Bras. de História* 7. São Paulo, Marco Zero, 1984, p. 55.

(2) BERNARDES, Denis. *Um Império entre Repúblicas*. São Paulo, Global, 1983, p. 72.

sobre a forma de eleição e suas funções, dentre elas, a de examinar os Provimentos e Posturas e propor ao Conselho Geral o que melhor conviesse aos interesses do município(3). O regulamento estabelecia os parâmetros do que devia constar nas "Posturas Policiais" a partir de então.

Por este regimento, as Câmaras Municipais teriam a seu cargo tudo quanto dissesse respeito à polícia, economia das povoações e a urbanização, tomando deliberações sobre:

alinhamento, limpeza, iluminação, desembaraço das ruas, estradas e praças, conservação e reparo das muralhas, edifícios, escavações e precipícios, prisões públicas, calçadas, pontes, fontes, aquedutos, chafarizes, poços, tanques e quaisquer outras construções em benefício comum dos habitantes ou para decoro ou ornamento das povoações, cemitérios fora dos recintos dos templos, esgotamento de pântanos e de qualquer estagnação de águas infectas; sobre a economia e asseio de currais, matadouros públicos, curtumes, depósitos de lixo, tudo quanto pudesse alterar e corromper a salubridade da atmosfera; cautela contra a divagação de loucos, embriagados, animais e outras pessoas, contra incêndios; vozerios nas ruas em horas de silêncio, injúrias e obscenidades contra a moral pública; plantação de árvores, proteção aos criadores, cuidados com limpeza e salubridade dos alimentos e objetos expostos à venda, comodidade das feiras e mercados, padrões de pesos e medidas, tudo que pudesse favorecer a agricultura, comércio e indústria dos seus distritos, cuidados com a venda de gêneros suscetíveis de explosão (pólvora, fogos de artifício), espetáculos públicos.(4).

(3) Leis e Decretos do Império 1828. L042, p. 192-196v. ANRS.

(4) Primeiro Regulamento Brasileiro para o Funcionamento das Câmaras Municipais. *Idem*, p. 192-195v.

Como se pode observar, o regimento dava as orientações para as principais preocupações que deveriam ter as Câmaras Municipais nas suas respectivas cidades, preocupações que se intensificavam nas áreas urbanas maiores. Foi, pois, a nível municipal que começaram a se estabelecer mudanças importantes no sentido da definição ética e econômica do trabalho, ambas regulando o dia a dia da população.

A historiografia brasileira já se ocupou de estudos que demonstram a adequação do aparato legal que foram as posturas a uma área urbana como o Rio de Janeiro, por exemplo, grande pólo de atração da população originária de outras províncias e do exterior do País. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro promulgou, 1832, um código de posturas elaborado pela Sociedade Nacional de Medicina, que se propunha a ordenar a vida da cidade com o intuito de higienizá-la, refletindo as mesmas preocupações do Primeiro Regulamento Brasileiro para o Funcionamento das Câmaras Municipais.(5).

Os elementos estabelecidos pelo código do Rio de Janeiro são parte da definição ética do trabalho que devia ser incorporada à vida do trabalhador. Esta previa que ele pudesse ser submetido ao mercado, desfazendo-se, com isto, a imagem negativa do trabalho,

(5) As informações referentes às posturas no Rio de Janeiro são de PECHMAN, Sérgio & FRITSCH, Lilian. 'A Reforma Urbana e seu Averso: algumas considerações a propósito da modernidade do Distrito Federal na virada do século' In: *Rev. Bras. de História* v. 5 nº 8/9. São Paulo, Marco Zero, 1985, p.139-195.

vinculada ao escravo. Define-se, a partir daí, o trabalho como fonte de toda atividade criadora e de riqueza, sendo a sua "positividade" construída ao longo do século(6). O "bom trabalhador" deveria ser "...ordeiro, sinônimo de pacato e disciplinado; morigerado, sinônimo de eficiente e sóbrio - não sujeito às concupiscências da bebida e do jogo; e moral - não sujeito às artimanhas da paixão e de seus desvarios..."(7), e higienizado: deveria prezar por aspectos de limpeza de suas roupas, corpo e alimentos; não fugir à vacina; evitar lugares insalubres, como bordéis e cortiços; colocar os dejetos nos lugares indicados pela municipalidade e só ocupar água dos lugares autorizados.]

com
traba-
lhador
RJ

Já havia uma percepção de que a população não podia ser deixada ao seu livre arbítrio porque isso instauraria o caos na cidade, devendo-se adotar medidas preventivas para evitar a desordem, a desestabilização da vida urbana. O código de 1832 impunha ao morador da cidade restrições de natureza higiênica, porque a insalubridade tornava as doenças e epidemias inevitáveis, e também de natureza moral, porque atitudes moralmente condenáveis, como a loucura, a embriaguês, as atitudes indecentes em público, não condiziam com o estilo de comportamento de um morador ou trabalhador da cidade.

(6) BRESCIANI, Maria Stella. *Londres e Paris no Século XIX: O espetáculo da pobreza*. 5 ed, São Paulo, Brasiliense, 1989, p. 79-80.

(7) CHALHOUB, Sidney et alii. "Trabalho Escravo e Trabalho Livre na Cidade do Rio: Vivência de Libertos, 'Gallegos' e Mulheres Pobres" In: *Rev. Bras. de História* v. 5 nº 8/9, p. 97.

Esse processo geral apresentou-se mais acentuado no Rio de Janeiro, com definições mais claras na primeira metade do século XIX, devido ao intenso crescimento populacional e urbano ocorrido naquela cidade, tanto com a vinda da família real portuguesa em 1808 como por ter-se tornado capital do Império em 1822.

⇒ Em Porto Alegre, área urbana que só desenvolveu-se mais intensamente na segunda metade do século XIX, as características apresentadas pelo governo federal em 1828 não sofreram uma adaptação tão nítida no sentido da organização de um novo convívio social. Assim sendo, o primeiro código de posturas de Porto Alegre não pode ser entendido da mesma forma que o do Rio de Janeiro, o que reforça as características regionais e locais da concepção e organização do espaço urbano, que enunciamos anteriormente.

Este código de Porto Alegre, surgido após o Regulamento para Funcionamento das Câmaras Municipais, foi redigido em 1829 com 50 "capítulos" (apresentam-se com a função de artigos). Existe, por parte dos autores que utilizaram a documentação de código de posturas, a interpretação de que a aprovação ou cópia são códigos novos, o que não ocorreu(8), como se pode verificar pelo esquema a

(8) Por haver um período de tramitação após a elaboração das posturas, assim como das alterações, observam-se diferenças nos autores a respeito dos códigos que Porto Alegre possuiu. Riopardense de Macedo faz referência a outros códigos de Porto Alegre em 1831, com 48 artigos, e em 1837, com 56 artigos, mas as posturas de 1829 foram aprovadas pela Lei Provincial de 23 de novembro de 1837 e publicadas por Edital em 19 de fevereiro de 1838, o que leva a crer que sejam a mesma legislação, com artigos adicionados ou suprimidos. MACEDO, Riopar-

seguir.

- 1829 Estabelecia os limites da cidade, a altura das calçadas, construções que podiam ser realizadas e em que áreas, o controle que a Câmara deveria exercer a respeito das construções, sobre áreas por edificar, limpeza dos terrenos, largura e condições das ruas e caminhos, escavações na área urbana, depósito de materiais que dificultassem o trânsito, designava lugares para comércio, proibia a circulação de escravos em certas áreas e horários, a realização de quaisquer motins na cidade, etc. Código manuscrito no AHPA.
- 1831 Cópia manuscrita do código de 1829 no mesmo livro no AHPA. Há o registro da proibição de castigos aos escravos em lugares públicos logo após a cópia.
- 1837 Aprovação do código de 1829 pela Lei Provincial de 23 de novembro de 1837. Foram suprimidos artigos referentes à inclusão como atravessadores dos carregadores de madeira, tábuas, lenhas e carvão (cap. 15) e à proibição da caça de perdizes e codornizes (cap. 47). Foram feitas alterações de redação dos cap. 3, 4 e 5 que não afetam o conteúdo dos mesmos. O cap. 19 substituiu o cap. 14 sobre o horário em que seriam considerados atravessadores na venda de produtos no mercado, acrescentando que em tempos de carestia, às penas seria acrescido a obrigatoriedade de vender ao povo os gêneros comestíveis que atravessou pelo preço que fez a compra dos mesmos, podendo qualquer pessoa livre maior de 21 anos requerer diante dos Juizes de Paz o cumprimento dessas posturas. Foi acrescentado o cap. 50 designando os lugares para o despejo de ciscos e imundícies, punindo os que fossem encontrados lançando detritos fora dos lugares indicados com 3 dias de prisão e multa, se fosse livre, e se fosse escravo receberia a punição de 50 açoites.

- 1842
Revogação do cap. 50 sobre os lugares e punições para os encontrados lançando detritos fora dos lugares indicados (17 nov).
Artigo aditivo obrigando os proprietários a aterrarem terrenos pantanosos (17 dez).
- 1843
Alteração do cap. 24 das posturas de 1829 sobre animais soltos na cidade serem presos e vendidos em leilão ou entregue aos presos (4 jan).
- 1844
Regulamento para a praça do Mercado(9). Obriga a venderem carnes verdes, hortaliças, frutas, mantimentos e demais objetos na Praça, permitindo expor ao redor do mercado enquanto não estivesse pronto e que se vendesse nas ruas após as 8 horas, no verão, e após as 9 horas, no inverno, contanto que não demorassem nas ruas. Os que tivessem quartos alugados deveriam manter o acido dos mesmos e dos alimentos expostos. Proibe a concentração e acoitamento de escravos e "vadios" nas áreas da praça. Os fiscais que realizariam a fiscalização da área seriam os mesmos que fiscalizavam a cidade, mais quatro guardas municipais de nomeação da Câmara, a quem cabia obedecer o chamamento dos fiscais.
- 1847
Publicação das Posturas em 1829 com dez capítulos acrescentados, referentes à proibição da lavagem de roupas em certa área do rio, da recusa de moedas de cobre, o jogo de entrudo e quaisquer outros jogos, o exercício da medicina, botica e manipulação de remédios sem apresentação de diploma. Obrigava os médicos a atenderem prontamente, os vacinados a serem examinados sete dias após a vacina, para ser recolhido pus para outros vacinados, e organiza o pagamento de impostos na cidade. Fontes cfe. (10).

(9) Não é "regulamento interino do Registro das Posturas Municipais de Porto Alegre", como afirma PESAVENTO, Sandra Jatthy. Emergência dos Subalternos. Porto Alegre, Editora da Universidade/UFRGS:FAPERGS, 1989, p. 39.

Fica evidenciado que, em sua essência, o código de posturas de Porto Alegre de 1829 revela a preocupação com a organização urbana, tentativas de regular o comércio informal e atividades dos escravos na cidade. Não explicitou quais deveriam ser os elementos da nova organização das relações de trabalho, mas tentou organizar os que já estavam colocados até então, como o comércio marginal, que atendia certas necessidades da cidade.

Assim, o capítulo 13 do código de posturas de 1829 reconhecia como praças do mercado de Porto Alegre a do Paraíso, Porto dos Ferreiros (era o litoral do rio Guaíba desde a atual rua General Câmara até o largo do Paraíso, onde se instalou o Mercado e a praça XV de Novembro), do Pelourinho (na rua da Praia próximo aos prédios em que se encontram instalados o Estabelecimento de Material de Intendência e a Companhia de Comando do 3º Exército)(11), do Hospital Militar e da Alfândega, sendo essas as áreas onde podia ser realizado o comércio de artigos comestíveis, não podendo os vendedores ficarem parados nas ruas para a venda dos mesmos. Não era permitido erigir barraca sem licença, nem exceder ao toque de recolher, só podiam manter-se nas praças com luz, medidas que

(10) Livro de Registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. 4 dez 1829. "Posturas reformadas, e novamente estabelecidas pela Câmara Municipal desta cidade aprovadas pela Lei Provincial de 23 de Novembro de 1837, e publicadas por Edital de 19 de Fevereiro de 1838". 17 nov 1842. 17 dez 1842. 4 jan 1843. "Regulamento Interino para a Praça do Mercado aprovado pelo Exmº Pres. da Prov. em officio de 26 de abril de 1844". "Posturas Policiaes da Camara Municipal da cidade de Porto Alegre aprovadas pelo Conselho Geral da Provincia". Porto Alegre, Typ. do Comércio, 1847 (anexadas no Livro de Registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888). ANPA.

(11) FRANCO, Sérgio da Costa. *Guia Histórico de Porto Alegre*. Porto Alegre, Editora da Universidade/UFRGS, 1988, p. 173, p. 313-314.

regulavam o funcionamento da área urbana de comércio para que atendesse às necessidades da população(12).

Na área urbana, havia a possibilidade dos escravos viverem longe do controle do senhor, criando um ambiente próprio e desfrutando de certos momentos de liberdade. Inexistindo um controle mais direto, era favorecida sua mobilidade, assim como sua fuga e esconderijo, porque os escravos fugidos podiam ser confundidos com os escravos que exerciam suas atividades na área urbana, além de ser possível esconderem-se com o acobertamento da população. Em Porto Alegre essa realidade fica evidente numa denúncia feita ao Presidente da Província em que afirma, em 1855, a existência de certos ranchos de capim na praça atrás do Mercado, que estavam servindo de asilo para escravos fugidos(13).

"...O vazio deixado pela ausência de fiscalização total do senhor era preenchido pelo poder público, altamente interessado em manter a ordem da cidade e evitar aglomerações perigosas de negros"(14). As instâncias repressivas do Estado procuravam cercar a locomoção favorecida pelo ambiente, através das posturas. Não permitiam que o escravo morasse fora da residência do senhor, não podiam ser encontrados depois do toque de recolher sem autoriza-

(12) Livro de Registro das Posturas Municipais de 1829 até 1868. "Posturas policiaes estabelecidas pela Comarca Municipal da cidade de Porto Alegre". 4 dez 1829. ANPA.

(13) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 24. 12 out 1855. ANPA.

(14) ALGRANTI, Leila Nezan. *O Feitor Ausente*. Petrópolis, Vozes, 1968, p. 51.

ção, ninguém podia ter porta aberta sem luz. Quaisquer possibilidades dos escravos usarem instrumentos que pudessem ferir ou prejudicar seu senhor, ou outras pessoas, era vedado, bem como terem acesso a dinheiro, que podia lhes facilitar a fuga. Designava a função dos capitães do mato para a prisão de escravos fugidos na cidade ou fora dela, recebendo quantias diferentes no caso de os prenderem na cidade, fora das mesmas ou em quilombos, sendo diferente a quantia no caso de três escravos ou mais, quantias pagas pelos proprietários dos escravos.

O carregamento de mercadorias era uma das principais atividades a que se dedicavam os negros, controlá-los, bem como aos que com eles se relacionassem, mesmo não sendo escravos, estava presente na proibição de que dessem assobios, fizessem vozerios, ou motim nas ruas e praças, bem como estoques de tableiros e o chiar de carros e carretas. Também procurava envolver a população no controle dos escravos quanto proibia que proprietários de tabernas, botequins ou casas semelhantes permitissem escravos parados sem justos motivos, sendo dobradas as penas se isso ocorresse à noite(15).

Para a compreensão das posturas de 1829, deve-se ter em conta que não há ainda a intenção de regular novas relações de traba-

(15) Livro de Registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. 'Posturas policiaes estabelecidas pela Comarca da cidade de Porto Alegre' 4 dez 1829. ANPA.

lho, mesmo já havendo algumas pessoas na sociedade gaúcha que já percebiam e se preocupavam com a necessidade das mesmas(16). [As posturas tinham, naquele momento, a função de controle dos escravos enquanto tais, não apresentando intenções de formar mão-de-obra em base de novas relações, mas de controlar os escravos num espaço diferente do das fazendas, onde o controle se dava através da intervenção direta do feitor ou do senhor.] Por isto, entende-se necessário, no corpo deste trabalho, analisar as diversas conjunturas em que foram elaborados os aditivos e reformas nas posturas, pensando cada uma no seu contexto. Ao contrário do que uma análise apressada pode levar a pensar, as mesmas não apresentarem idêntica intenção de regulamentar a mão-de-obra ao longo de todo o século XIX.

As posturas também tentavam solucionar vários problemas, entre eles, por exemplo, os oriundos da concentração da população na península onde se localizava o centro da cidade. Nos períodos em que foi sitiada pelas tropas revoltosas do conflito farroupilha (entre 1835-1845), houve a preocupação com a carestia em 1837/1838, e, com ela, a necessidade de regular o fornecimento de alimentos à população, tentando evitar especulações.

Devido ao não restabelecimento da ordem pública em 1847, es-

(16) Como exemplo, já citado, o charqueador Antonio José Gonçalves Chaves, em 1822. Memórias economo-políticas sobre a administração pública no Brasil. Porto Alegre, Cia União de Seguros Gerais, 1978 In: *Memória da Indústria Gaúcha*. Op. cit., p. 12-18.

ta preocupação ainda era evidente através da proibição da saída de gêneros comestíveis da cidade (logo revogado) e o desígnio do lugar para esquartejar gado no restrito espaço da península onde se concentrou a população. Foram denunciadas pessoas que iam ao mercado intermediar a compra de aves e outros gêneros para depois vendê-los por preços muito altos(17). Quando a cidade ainda não possuía um sistema de fornecimento de alimentos regular e que atendesse as necessidades, a administração procurava evitar e regular as atividades de atravessadores, que aproveitassem essas necessidades e a escassez dos gêneros para estabelecerem preços elevados.

A situação de sítio da cidade trouxe à tona um dos problemas constantes nas cidades no século XIX, e, no caso, em Porto Alegre, que era o dos despejos do lixo e imundícies, através da regulamentação dos lugares para o lançamento de detritos (1837/38). Apesar deste artigo ter sido revogado em 1842, esta preocupação continuou aparecendo através das posturas na segunda metade do século.

Com a instalação da Praça do Mercado, em 1844, uma legislação específica foi necessária para controlar a existência dessa nova área de comércio(18).

(17) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 24. 7 dez 1855. ANPA.

(18) "Regulamento Interino para a Praça do Mercado aprovado pelo Exmº Pres. da Prov. em officio de 26 de abril de 1844". Livro de Registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. ANPA.

No desenvolvimento da investigação aqui realizada, ficou evidente que Porto Alegre não possuiu outro código de posturas até 1892, quando ocorreu o registro do último conjunto de artigos aditivos ao código de posturas da capital. Não é correta, portanto, a afirmação que diz que em 1889 houve um novo Código de Posturas Municipais, "... que buscava imprimir na cidade um novo ideal de urbanidade" (19). Até 1892, as medidas estabelecidas pelas Posturas foram as únicas utilizadas pela Câmara Municipal e pela Presidência da Província.

2. Os (des)caminhos da regulamentação

A demora na discussão, aprovação e transformação de um projeto em lei é comum até hoje nas instâncias do poder legislativo. A época, as posturas propostas em 1829 só foram aprovadas em 1837.

Um novo código de posturas, ou um novo artigo (ou artigos)

(19) PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Memória Porto Alegre. Espaços e Vivências*. Porto Alegre, Ed. da Universidade/UFRGS, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 1991, p. 24. A pesquisa demonstrou, isto sim, que em 1889 há um artigo aprovado em 28 de junho sobre depósitos de pólvora ou matéria explosiva proibidos dentro dos limites urbanos, e um conjunto com sete artigos aprovados pela lei nº 1888 de 23 de julho de 1889, que são artigos aditivos ao Código de Posturas de 1829, referentes ao trato de couros e existência de curtumes na área demarcada pela Câmara Municipal, sobre vasilhas de leite para consumo público, atestados da Junta de Higiene aos proprietários de vacas que forneciam leite e a quantidade dos barris usados para venda d'água das fontes. Coleção de Leis e Resoluções da Província do Rio Grande de São Pedro. Porto Alegre. Off. Typ. da Livraria Americana, 1889, p. 34 e p. 202-204.

podia ser elaborado, primeiramente, pela Câmara de Vereadores Municipal, que o enviava à Assembléia Provincial, onde era analisado por uma Comissão de Posturas, dentre as quatorze comissões permanentes(20), que, após, as levava ao plenário para aprovação, alteração ou rejeição, o que podia levar algum tempo(21). De acordo com a necessidade de urgência na implantação da postura, a Câmara Municipal podia solicitar ao Presidente da Província que a aprovasse provisoriamente, até poder ser analisada pela Assembléia Provincial para entrar em vigor definitivamente(22). Era comum acontecer da Câmara pedir para estender o período de vigoração provisória das posturas porque a Assembléia Provincial não as tinha analisado dentro do prazo (de um ano) no qual podiam vigorar legalmente(23).

A decisão da urgência da medida era incumbência dos membros da Câmara Municipal, como também o era a pertinência da solicita-

(20) Lei nº 459 de 5 dez 1860. Regimento Interno da Assembléia Legislativa Provincial. Coleção de Leis e Resoluções da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

(21) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 19. 3 nov 1847. ANPA.

(22) Correspondência da Câmara Municipal. Lata 135. Maço 141.. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 1 jul 1861. 21 ago 1862. Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 148. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 26 maio 1886. ANRS. Pedido de aprovação porque estavam pendentes na Assembléia. Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 150. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 12 jun 1889. ANRS. Apenas para citar alguns exemplos. Baseavam-se no art. 29 do decreto de 25 de out de 1831 e art. 12 da lei de 3 de out de 1834. Em alguns dos documentos aparece que a prerrogativa do Presidente da Província de aprovar posturas provisoriamente devia-se ao art. 20 do decreto de 25 de out de 1832 e art. 12 da lei de 3 de out de 1834. Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 26 e 27. 12 out 1859. ANPA. Entende-se que todos esses regulamentos permitiam essa prerrogativa, possibilitando ao Presidente aprovar provisoriamente posturas municipais sempre que não estivesse funcionando a Assembléia Provincial. Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 148. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 26 maio 1886. ANRS.

(23) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 141. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 21 jul 1862. ANRS. O prazo de vigoração era de um ano enquanto não fossem confirmadas, devendo passar pela Assembléia Provincial. Primeiro Regulamento Brasileiro para o Funcionamento das Câmaras Municipais. Leis e Decretos do Império. 1828. L042, p. 195 v. ANRS.

ção de elaboração de uma postura. é possível que tais solicitações fossem feitas verbalmente a membros da Câmara, pois há poucos pedidos feitos por escrito e, os que existem, são da parte do próprio Presidente da Província(24). Os dados coletados demonstram a ingerência que o governo central, através da figura do Presidente da Província, que era nomeado, tinha até mesmo na organização e execução de uma legislação específica nos municípios. Tem-se conhecimento de um só momento em que a Câmara Municipal discutiu o pedido do Presidente da Província de elaborar uma postura por entender não estar na sua alçada a confecção do artigo referente a obrigar os donos de carroças que vendiam água na cidade a comparecerem no lugar onde se manifestasse incêndio(25). Quando os Presidentes da Província eram da mesma orientação partidária que os membros ou pelo menos parte da Câmara Municipal, não havia maiores discussões. Quando representavam interesses partidários diferentes, o Presidente da Província não poupava críticas à administração da Câmara(26) ou a Câmara Municipal não atendia as solicitações feitas pelo Presidente(27).

(24) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 22, 13 maio 1852. Livro 24, 27 fev 1855. Livro 29, 9 jun 1863. ANPA. Há uma solicitação com o timbre "confidencial" do Presidente da Província para que a Câmara elaborasse um edital sobre armas proibidas, conforme mandava o art. 299 do Código Criminal, sendo que o Presidente mandou a redação do que devia constar no edital já pronto, sendo logo aprovado. Livro 28, 28 jan 1862, 14 abr 1862. ANPA.

(25) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 142. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 16 out 1863. ANRS.

(26) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 29, 31 jan 1863, 16 jan 1863, 4 dez 1863, 18 set 1865 (o Presidente é bastante direto).

(27) Como no caso citado, onde o Presidente dirige três ofícios à Câmara. Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 29, 9 jun 1863, 19 set 1863, 14 out 1863. ANPA. A resposta: Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 142. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 16 out 1863. ANRS.

A documentação revela o uso do poder pessoal nos pedidos de alteração das posturas. Pode-se citar como exemplo, um ofício do Tenente Coronel Comandante do 4º Batalhão que solicitava mandar tapar um terreno, para o que o Presidente da Província pedia que fosse aprovado um artigo de postura(28). Esse poder pessoal aparece também em algumas outras situações, como a disputa do Comendador Manoel Ferreira Porto com a Câmara Municipal sobre a direção de uma estrada que passava em frente a sua chácara. O fiscal responsável foi desconsiderado nas suas funções, dizendo o comendador "...que o melhor era deixar-se d'estas causas, porque ele já tinha consultado as autoridades, e estas eram a seu favor". A solicitação feita ao Subdelegado do 2º Distrito, próximo à chácara, para ajudar o fiscal a executar a deliberação da Câmara sobre a passagem da estrada, o Subdelegado respondeu não se julgar habilitado. Na documentação compulsada não aparece uma solução para a disputa, a não ser o fato da mesma se estender por dois anos(29). Pelo exposto, entende-se que só tinha chance nas disputas com a Câmara Municipal os que tinham "as autoridades a seu favor", ou seja, uma outra instância administrativa que mandasse a Câmara obedecer, o que só acontecia sendo uma "figura proeminente" na cidade. Dona Rafaela Pinto Bandeira, provavelmente uma das mulheres mais ricas da cidade, entrou na Câmara com pedido para não ser obrigada a trocar a cerca de tábuas de seus terrenos por muro, conforme intimação recebida. Como a Câmara recusasse o seu pedido, a proprietá-

(28) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 141. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 7 out 1862. ANRS.

(29) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 142. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 20 Jan 1863. 12 maio 1864. ANRS.

ria recorreu à Presidência da Província. A Câmara, por sua vez, respondeu à mesma com um longo documento sobre a justiça da sua intimação, negando o argumento de que Dona Rafaela cumpria as posturas tendo os terrenos cercados por tábuas ou que perderia sua propriedade se substituísse as cercas por muro. Isto ocorreu em março de 1882 e em outubro a Câmara recebeu a aprovação da postura que permitia mandar substituir por muro as cercas de tábua ou espinhos, "sempre que achar conveniente". A partir daí, a Câmara garantiu seu direito de intervir na organização da área urbana segundo sua conveniência(30).

Há vários pedidos de esclarecimento da população sobre as posturas:

a. devido a amplitude das suas proibições. Em 1857 há um pedido do Presidente da Província para esclarecer proibição de embarque e desembarque de quaisquer volumes, à exceção das bagagens dos passageiros, nas escadas do cais, para que pudesse aprovar provisoriamente o artigo. Argumenta que se a intenção era prevenir que transitassem nas escadas grossos volumes, que as deteriorariam, deveriam enumerar quais os volumes proibidos(31);

b. devido a equívocos e interesses pessoais em jogo. Em 1861, a Câmara aprovou licenças contrárias as suas posturas, como

(30) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 141. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 9 jan 1862. 5 mar 1862. 7 out 1862. ANRS.

(31) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 25, 18 abr 1857. ANPA.

a abertura de casas de jogo de víspera, proibidas anteriormente na cidade(32),

Bivoco

c. devido a questões não constantes no código. Em 1862 teve de publicar postura para esclarecer as medidas a que obrigava o artigo, mas não constavam na postura, sobre altura/largura das portas, janelas e pé direito(33).

Em outros momentos, a Câmara apresentou artigos substitutivos às posturas, aprovados por lei pela Assembléia, que eram substitutivos ao regimento interno da Câmara e não às posturas(34).

Reclamações de várias épocas revelam a defasagem das posturas, que nunca foram substituídas enquanto código, ou seja, na sua totalidade.

Em 1847, a Assembléia Provincial devolveu à Câmara Munici-

(32) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 28, 2 set 1861. ANPA. Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 141. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 28 ago 1861. ANRS.

(33) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 28, 8 nov 1862. Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 141. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 1 jul 1861. ANRS. Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 141. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 31 out 1862. ANRS.

(34) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 150. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 22 fev 1888. ANRS. Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 41. 28 fev 1888. ANPA, reconhecendo o "equivoco".

pal, através da Presidência da Província, um conjunto de novas posturas a ela encaminhado porque continham disposições sobre matérias de que tratava o Código Criminal e de que tratavam outras leis, sujeitando o cidadão a sofrer duas penas pelo mesmo delito: porque estabeleciam a pena de prisão inúmeras vezes, sem proporções; porque estavam mal colocados alguns de seus artigos, além de serem pouco claros, "...dificultando sem dúvida a inteligência de uma lei, de que o povo deve ter o mais pleno e perfeito conhecimento, ...", devendo a Câmara organizar outra de acordo com a legislação da época e evitando os defeitos "...que a simples leitura basta para fazer conhecidos"(35). A partir deste ano, a necessidade de corrigir as defasagens fez com que houvesse uma série de aprovações provisórias de vários artigos(36). Posteriormente, só de 1859 a 1869 houve uma intensidade de aprovações semelhantes, o que demonstra a necessidade de novos artigos, adequados ao desenvolvimentos urbano e populacional que começa a ocorrer naquele momento(37).

(35) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 19, 29 out 1847. ANPA.

(36) Substitutivos do 70 ao 100 artigos em 23 abr 1850. Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 21. ANPA; do art. 60 em 3 jan 1850 (mesma referência anterior); em 10 jan 1851, 6 abr 1851. Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 22. ANPA; em 17 fev 1853, 27 jun 1853, em 27 jul 1853 há a aprovação dos artigos 11, 16, 25 a 27, 29, 30, 34, 36 a 38, 41, 44 a 47, 55, 76, 82, 92, 96, 114, 116, 119 e 130 a 132 do projeto das posturas, mais substitutivo do art. 70. Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 23. Não consta a redação dos artigos, assim como não há uma cópia do projeto de 1847.

(37) Ato nº 57 de 9 mar 1859, aprovando 11 artigos e Ato nº 70 de 12 out de 1859, alterando o art. 28 do código de posturas de 12 abr 1858 (?). Coleção dos Atos, Regulamentos e Instruções expedidos pela Presidência da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul em 1859, p. 156-157. Ato nº 118 em 1861. Ato nº 154 de 29 ago 1862. Lei 533 de 15 abr 1863. 13 artigos pela lei 555 de 30 maio 1863. Coleção das Leis e Resoluções da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul de 1863. Atos 234, 235 e 236 de 30 out 1866. Coleção de Atos, Regulamentos e Instruções expedidos pela Presidência da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul no ano de 1866, p. 20-21. Lei 602 de 10 jan 1867. Lei 608 de 1867. Coleção das Leis e Resoluções da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. 1867. Lei 675 de 1869.

Assim sendo, encontram-se mencionadas referências à defasagem nos relatórios da Câmara Municipal de Porto Alegre à Assembléia Legislativa Provincial (38), e inclusive, nos anos de 1866 e 1867 reclamações de que o código tem lacunas, que convém serem reparadas(39). Em 1871, o relatório diz apresentar artigos de posturas para serem aprovados, denunciando que a demarcação dos novos limites da cidade alteram e dificultam a execução de alguns artigos(40).

Em 1874 e 1875, apresentam posturas para a Assembléia aprovar definitivamente, argumentando que alguns artigos deixaram de ter razão de ser e outros precisavam ser confirmados, já que tinham apenas aprovação provisória do Presidente da Província(41). Em 1876, aparece no relatório a preocupação com as condições de salubridade da cidade, vinculada ao pedido de aprovação de artigos das posturas, para "...acabar com o perigoso abuso da aposentadoria de uma parte da população em habitações insalubres, sem ar, nem luz, nem a ventilação indispensável"(42).

(38) Não existem todos os relatórios: constam de 1866, 1867, 1871, 1873, 1875 a 1881, 1884, 1887 e 1888. Encontram-se, reunidos, no ANPA.

(39) Relatório da Câmara Municipal da cidade de Porto Alegre apresentado à Assembléia Legislativa Provincial 1866 e 1867. Porto Alegre, Typ. do Jornal do Commercio, 1867, p. 5 e p. 4, respectivamente. ANPA.

(40) Relatório apresentado pela Câmara Municipal à Assembléia Legislativa Provincial. Manuscrito de 1871. ANPA.

(41) Relatório da Câmara Municipal da cidade de Porto Alegre 1874 e 1875. Porto Alegre, Typ. do Commercio e Typ. do Mercantil, respectivamente, 1874 e 1875, p. 3 (ambos).

(42) Relatório da Câmara Municipal da cidade de Porto Alegre apresentado à Assembléia Legislativa Provincial na sessão de 1876. Porto Alegre, Typ. do Commercio, 1876, p. 7.

Em 1877, afirma que o código de posturas é "...deficiente e omissos em alguns pontos, difuso e redundante em outros", devendo ser reformado, ao que pede aprovação(43).

Em 1878, a Câmara argumenta que criou artigos das posturas frente as necessidades de regular o serviço da matança de carne em estabelecimentos particulares, as habitações denominadas cortiços dentro de uma área da cidade, e a moradia em porções insalubres, ao que pede que a Assembléa aprove-os definitivamente e diz que seriam elaboradas posturas, "a proporção que as necessidades públicas aconselharem a adoção de qualquer medida, ser-vos-a ela oportunamente apresentada, e assim irá a Câmara pouco a pouco reformando seu código ..." (44). Esta frase resume como foi possível à Porto Alegre não ter um novo código ao longo de quase um século: resolviam-se os problemas atendendo as deficiências com medidas provisórias ou adendos. Em 1884, a Câmara pediu novamente aprovação de artigos para "...cessar os abusos" que prejudicavam o embelezamento da cidade e comodidade pública(45). O ano de 1887 é marcado pelo pedido de um novo código, de acordo com a legislação moderna, aproveitando o que havia no antigo e preenchendo as lacunas. Diz terem feito uma nova impressão, na qual foram codificadas

(43) Relatório da Câmara Municipal da cidade de Porto Alegre 1877. Porto Alegre, Typ. do Jornal do Commercio, 1877, p. 6.

(44) Relatório da Câmara Municipal de Porto Alegre 1878. Porto Alegre, Typ. do Jornal do Commercio, 1878, p. 8-9.

(45) Relatório da Câmara Municipal da cidade de Porto Alegre 1884. Porto Alegre, Typ. da Reforma, 1884, p. 3-4.

as posturas esparsas, para facilitar a consulta(46).

Evidencia-se com isto a necessidade da Câmara de usar a reforma como estratégia para atender as reclamações e solicitações da população. No período de 1847 e 1853, pela quantidade de artigos alterados, pode-se afirmar que foi aprovado um "novo código", num período onde houve intensificação da ocupação urbana. De 1859 a 1869, também pela quantidade de alterações, foi reformado o código de posturas de Porto Alegre, apesar de não constarem muitas reclamações de que precisassem ser alteradas, o que pode ser justificado devido as lacunas na documentação ou devido a estratégia adotada para as alterações. Tais reformas podem ter feito alguns autores acharem que existiram outros códigos a partir de 1829.

Para organizar o processo de crescimento/urbanização da cidade de Porto Alegre ao longo do século passado, a classe dominante regional utilizou vários mecanismos para implantação de sua visão de como devia funcionar a sociedade, sendo uma delas a legislação municipal, aonde era restrita a participação do restante da população. Pela documentação estudada, as posturas eram elaboradas a partir de propostas elitistas de indivíduos que viam atingidos seus interesses particulares, ou de representantes na Câmara Municipal. O conjunto da população não parece ter sido levada em conta

(46) Relatório apresentado pelo Sr. Vereador A. Soares Anaya de Gusão. Porto Alegre, Typ. do Jornal do Comercio, 1887, p. 10.

para propor ou discutir a legislação a que devia obedecer.(47) Por outro lado, apresentou aspectos modernizantes, pois havia como meta a inserção na sociedade industrializada. A legislação municipal procurava conduzir a sociedade para a modernização de forma coercitiva e organizativa.)

Nesse sentido é que um organismo da sociedade política, como o direito, pode ser concebido como "educador", tendendo a difundir costumes e hábitos condizentes com uma nova organização das relações de produção, em processo de difusão ao longo do século XIX, principalmente na segunda metade. Assim, o Estado é um instrumento de "racionalização", de aceleração das transformações. Atua segundo um plano, pressiona, incita, solicita e "pune" (48).

Ao mesmo tempo que a legislação faz parte de um plano mais abrangente de organização do convívio social, a montagem de uma rede de fiscais e guardas municipais é que estabelecia a execução dessa plano.

O Regulamento Interino para a Praça do Mercado, de 1844, es-

(47) Interessante seria poder traçar um perfil das atividades particulares dos membros da Câmara Municipal ao longo do século XIX, mas não existe sequer uma listagem de quem foram os membros da mesma.

(48) Criadas as condições de um determinado modo de vida, a "ação ou omissão criminosa" deve receber uma sanção punitiva de alcance moral, visando definir o espaço possível de locomoção dentro do novo modo de vida. BRANCI, Antonio. *Maquiavel, a Política e o Estado Moderno*. 6 ed, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1988, p 96.

tipulava como devia ser feito o controle nessa área. Estabelecia mais um fiscal para o serviço na praça, alternando semanalmente com o fiscal que já havia, sendo efetivos até o meio dia e exercendo suas funções na fiscalização da cidade e seu termo, recebendo um ordenado pago pelo cofre da Câmara. Suas atribuições eram a fiscalização do cumprimento das posturas gerais e do regulamento para a praça do Mercado. Haviam quatro guardas municipais de nomeação da Comarca, que deviam obedecer e executar as ordens dos fiscais, rondar as praças e ruas da cidade e denunciar a um dos fiscais as infrações das posturas que observassem. Os guardas municipais recebiam uma gratificação mensal, pagos pelas rendas da Câmara, mais metade de todas as multas julgadas por infrações das posturas por eles denunciadas, mas no caso dos infratores serem absolvidos, as multas eram pagas pelo guarda denunciante. Os fiscais podiam requisitar às autoridades civis e militares todo o auxílio que julgassem preciso para a execução da lei, bem como convidar qualquer cidadão para os "coadjuvar" em alguma diligência. Também estavam autorizados a por em custódia, sob sua ordem, até a satisfação da multa, os infratores das posturas que fossem desconhecidos, suspeitos de fuga ou escravos(49).

Visando o controle no espaço urbano, na década de 1860, a Câmara organizou um regulamento para os seus fiscais. Estabelecia que os fiscais dos três distritos deviam apresentar-se diariamente

(49) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Regulamento Interino para a Praça do Mercado aprovado pelo Exmº Pres. da Província em officio de 26 de abril de 1844, art. 109 ao 160. ANPA.

aos vereadores inspetores dos respectivos distritos, informando o estado de asseio do mesmo, o das construções e suas condições no que se referia aos regulamentos estabelecidos pelo município; as infrações de posturas que tivessem ocorrido, dia, nome e pena aplicada, e o estado das ruas ou estradas. Nos distritos mais distantes, podiam apresentar-se aos inspetores uma vez por mês. Cada fiscal devia receber uma carroça e um servente do administrador das obras municipais, fazendo-se acompanhar por um guarda, a quem devia dar as instruções que julgassem conveniente para o bom desempenho e completa observação da limpeza, devendo o serviço ser feito até o meio dia. O fiscal que estivesse de serviço na praça do mercado na semana, devia continuar a entregar um relatório por escrito ao vereador presidente da Câmara, devendo obrigar o guarda que estivesse no seu dia de serviço a executar o regulamento da praça e as ordens da Câmara.

Este regulamento estabelecia punições aos fiscais e guardas que abandonassem o serviço, negligenciassem suas obrigações ou deixassem de cumprir as ordens que lhes fossem transmitidas, podendo pagarem multa, serem advertidos ou a Câmara deliberar como melhor entendesse a bem do serviço público(50). Não há registro da implantação desse regulamento, pelo menos não são encontrados os relatórios escritos que deveriam ter sido entregues, nem há outras referências sobre relatórios da situação dos distritos. A existên-

(50) Livro de Registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Acto da Câmara Municipal de 23 out 1862, de conformidade com o disposto no artigo 138 do Regimento Interno. ANPA.

cia desse regulamento, entretanto, demonstra que nesse período, década de 1860, começou a ser montada de forma organizada uma rede de controle da população, que iniciava pelos fiscais.

Além dos fiscais da Câmara e guardas municipais, o primeiro elo dessa rede de controle, a nível municipal, eram os Inspetores de Quarteirão, nomeados pelo Subdelegado de Polícia de cada distrito. Conseguir este efetivo era difícil porque não podia haver obrigatoriedade dos cidadãos exercerem o cargo e aceitavam o mesmo os que ainda não tinham sido isentados do serviço ativo da Guarda Nacional. Haviam reclamações, portanto, da falta de pessoas para a função(51). Apesar desta afirmativa, encontrou-se um mapa, datado de 1882, que demonstra a ausência de Inspetores em somente cinco dos trinta e quatro quarteirões existentes(52).

Apesar da execução das posturas ser prioritariamente exercida pelos fiscais e guardas municipais, o Corpo Policial, em suas rondas, também podia prender por infrações das posturas, mesmo que raramente usassem essa denominação como motivo de prisão nos seus relatórios(53). Todas as instâncias do sistema policial podiam

(51) Delegacia de Polícia. Maço 12. Correspondência. 1855. ANRS. A Delegacia de Polícia afirmava que os Subdelegados do 19 e 20 distritos tinham dificuldades de encontrarem, na reserva da Guarda Nacional, quem aceitasse servir. Afirmava que os nomeados que aceitavam eram omissos e negligentes por falta de interesse ou conveniência própria, tornando nula sua ação "no efeito moral e no cumprimento de seus deveres". Os nomeadas da Guarda Nacional da ativa encontravam na escusa do serviço da Guarda Nacional, que "detestavam", o mais forte incentivo para serem solícitos a bem do serviço público, auxiliando as autoridades na preservação dos delitos e "...em outros atos policiais frequentemente reclamados entre uma população numerosa como a desta Capital".

(52) Subdelegacia de Polícia. Maço 05. 19 distrito de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 1882. ANRS.

(53) No relatório diário do Corpo Policial de 1859, só aparecem 11 prisões por infrações de posturas, sen

exercer o controle sobre as posturas, apesar de serem raras as prisões por esses motivos(54).

Todas essas instâncias significaram uma rede de controle na cidade, onde fiscais, guardas municipais, autoridades civis e militares e membros da comunidade deviam participar da organização do espaço urbano para que se mantivesse uma determinada "ordem".

Nesse contexto, infração às posturas municipais trata-se de contravenção, que é transgressão ou infração a disposições estabelecidas, em sentido mais geral. Não aparecia no Código Criminal em vigor no período estudado, mas constou a partir do Código Penal de 1890 em título separado(55). Assim, era considerado ato ilícito menos importante que o crime e que só acarretava a seu autor a pena de multa ou prisão simples. Pelo exposto, infração às posturas não se trata como crime ou delito, que era toda a ação ou omissão voluntária contrária as leis penais(56), nem os códigos gerais estabelecidos no Brasil eram usados no trato das contravenções, nem às contravenções cabiam processos(57), que pode justificar a es-

constarem os artigos, apesar de serem presas pessoas por despejos em lugar proibido (2), tabernas abertas fora de hora (3), pessoas na rua fora de hora (37), só para citar alguns exemplos de infrações de posturas que não constam como tais. Corpo Policial. Maço 02. Relatório Diário. 1859. ANRS.

(54) De forma explícita, só foram encontrados 3 "autos de infração das posturas da Câmara". Subdelegacia de Polícia. Maço 05. 19 distrito de Porto Alegre. 1842. ANRS.

(55) PIERANGELLI, José Henrique. *Códigos Penais do Brasil. Evolução Histórica*. Bauru, Jalovi, 1980. Ver Livro III do Código de 1890: Das Contravenções em Espécie, p. 312, art. 364 em diante.

(56) *Idem*, p. 167, art. 29.

(57) ZENHA, Celeste. "As práticas da Justiça no cotidiano da pobreza" In: *Rev. Bras. de História* v. 5 nº 10. São Paulo, Marco Zero, 1985.

cassez de registros específicos de infrações de posturas.

Procurou-se avaliar quantitativamente como as posturas teriam sido cumpridas. Há tabelas nos Relatórios da Câmara Municipal de Vereadores do orçamento presumível da receita, com valores das arrecadações das multas por infração de posturas e de licenças concedidas pela Câmara por lei ou posturas, mas são valores presumíveis que a Câmara receberia ao longo dos anos, não havendo dados sobre quanto foi realmente cobrado, nem que critérios levaram a esses valores presumidos. Além disso, eles são aleatórios, com grande diferenciação de um ano para outro, não permitindo uma quantificação(58).

No entanto, pelas reclamações, pelas diversas reformas, pela existência das multas e pela organização de uma rede de controle que obrigasse a população a obedecer às posturas, é possível verificar o quanto tal legislação foi fundamental para o processo de ordenamento da sociedade que se desenvolvida e urbanizava.

Alguns pontos serão privilegiados pelas posturas no que tange a concepção do que é uma sociedade urbanizada e desenvolvida, pontos estes que passaremos a analisar e que poderíamos enunciar, "a priori" como aqueles referentes a higiene e ao trabalho.

(58) Ver Relatórios da Câmara Municipal de Porto Alegre à Assembléia Provincial. ANPA.

III - Sociedade Sã, Sociedade Desenvolvida

"A perspectiva do futuro depende do grau em que eles (os pobres) possam ser transformados em seres racionais".

John Stuart Mill - 1848

1. O discurso médico-sanitário

No contexto de modernização-urbanização que se apresenta no século XIX, a questão da saúde pública passa a ser fundamental para o desenvolvimento pela via capitalista. Ela atinge a organização do espaço urbano, do trabalho e do convívio social em geral. Acredita-se ainda que a discussão de tal questão é importante pela relação que apresenta com uma definição ética do trabalho, anterior a definição econômica(1), onde o trabalhador deve apresentar em potencial um comportamento higienizado, moralizado, ordeiro, elementos úteis a quem vende sua força no mercado.

Preocupações anteriormente tratadas de maneira superficial, em determinadas conjunturas, são agora motivo de regulamentação,

(1) BRESCIANI, Maria Stella Martins. Comentário 1 ao texto "Crime e industrialização: a Grã-Bretanha no século XVIII" In: *Crime, Violência e Poder*. São Paulo, Brasiliense, 1983, p. 141.

pela sociedade política. Isto mais uma vez feito pelos códigos de posturas municipais. O processo de higienização que se destaca, possibilitava a concentração da população na "urbe" e favorecia a formação do mercado de trabalho através da baixa da mortalidade.

Esta problemática aparece nos estudos sobre todas as áreas mundiais de organização capitalista no século XIX⁽²⁾ e, dá para perceber que Porto Alegre não esteve desconectada do processo que ocorreu a nível mundial. O desenvolvimento da cidade ao longo do século estabeleceu-se vinculado a um processo de acumulação de capital que permitiu que a região, a partir da comercialização dos produtos da zona colonial, investisse na modernização da produção e possibilitasse a industrialização da virada do século. A cidade de Porto Alegre desenvolveu-se como pólo desse processo, servindo de ponto de contato com as regiões centrais do Brasil e com o exterior, escoando uma produção, a princípio agrária, depois agro-industrial.

Os discursos sobre a higiene nesse período fundamentavam uma determinada concepção das relações sociais, definiam um procedimento de ordenação das mesmas que combinava a saúde física com a moral, sendo esta a dimensão da noção de progresso⁽³⁾. Há um duplo

(2) Só para citar duas áreas centrais: BRESCIANI, Maria Stella Martins. *Londres e Paris no século XIX: O espetáculo da pobreza*. 5 ed, São Paulo, Brasiliense, 1989.

(3) CAVALCANTE, Berenice de O. 'Beleza, limpeza, ordem e progresso: a questão da higiene na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX' In: *Revista Rio de Janeiro vol. 1, n. 1*. Niterói, UFF, 1985.

sentido na Idéia Sanitária - físico e moral - baseada no comportamento individual, define-se uma sociedade sã, sem doenças, sem crimes, sem revoltas. As barreiras para que isso se concretizasse deveriam ser gradativamente sanadas.

Nesta concepção, primeiro atacaram-se espaços ligados ao público: medicalização da cidade, desinfecção dos lugares comunais, limpeza dos terrenos baldios, drenagem de pântanos, alinhamento das ruas, arborização das praças, recolhimento do lixo para fora da área urbana, construção de sistema de esgotos e instalações sanitárias privativas, além de tentativas de conter surtos de epidemias(4). Tentava-se disciplinar o espaço da rua, que deveria ser a expressão dos padrões de limpeza e beleza por excelência porque eram local de passagem e trânsito onde deveriam estar os atributos e condições indispensáveis à saúde do corpo social. Num segundo momento, destaca-se a necessidade de ordenar o espaço privado da vida do trabalhador, disciplinando suas moradias, eliminando os cortiços e estalagens ou fazendo-os adequarem-se aos padrões de limpeza, saúde, beleza e ordem, intensificado a partir da década de 1890(5).

O ordenamento da sociedade no sentido do capitalismo visava disciplinar a todos os indivíduos como necessários para constitui-

(4) RAGO, Margareth. *Do Cabaré ao Lar*. 2 ed, São Paulo, Paz e Terra, 1987, p. 163.

(5) CAVALCANTE, Berenice de O. Op. cit., p. 100.

ção de mão-de-obra. Incluía-se prisioneiros, velhos, menores abandonados, trabalhadores eventuais, loucos, "vadios", mesmo que não fossem ser incorporados imediatamente ao mercado de trabalho, mas deviam apresentarem-se como cidadãos "úteis a si e a sociedade".

Margareth Rago afirma que, segundo uma linha de pensamento herdada de médicos do século XVIII, o meio ambiente era considerado como o principal responsável pela saúde do corpo social e, ao mesmo tempo, de cada indivíduo, porque membro constitutivo da totalidade social. A medicalização da sociedade implicava a criação de condições ambientais que favorecessem a circulação dos fluídos e a formação de personalidades sadias. [De acordo com a teoria dos fluídos, o ar e a água eram considerados veículos mórbidos, portadores de emanações fétidas e pútridas, conhecidas como miasmas, transmissores das doenças. A inalação dos miasmas poderia provocar uma ruptura do equilíbrio do organismo, obstruindo as vias de circulação do sangue e ocasionar, desse modo, o surgimento da doença(6).]

Houve também outras teorias sobre a transmissão de doenças, como as descobertas de John Snow em Londres, em 1854, sobre a transmissão da cólera, que marcou o início de novos métodos na análise das condições de saúde e doença dos grupos humanos, pro-

(6) RAGO, Margareth. Op. cit., p. 167.

pondo-se conhecer os fatos relativos a doença para só então formular uma possível explicação causal para eles, sem os preconceitos comuns à época. Suas teorias afirmavam que a propagação da cólera era favorecida pelo hábito de ausência de asseio pessoal ou de escassez de água. As pessoas deviam ser extremamente limpas, morarem em lugares iluminados, porque a falta de luz impedia que a sujeira fosse vista, nunca amontoados nos locais chamados "hospedarias comuns", onde vivem os que tem poucos recursos, nem sem um sistema de escoamento e desinfecção das fezes e de limpeza das condições da água utilizada. Sem isto, entendia-se inevitável que a cólera se propagasse(7).

Na década de 1870, surge a teoria de Pasteur, que afirmava que as doenças contagiosas transmitiam-se por germes infecciosos propagados pelo contato direto estabelecido entre as pessoas, não surgindo espontaneamente, bastando, para combatê-las, descobrir a bactéria que originava a doença e a vacina que poderia destruí-la(8).

Observa-se que mesmo por caminhos diferentes, estas teorias reafirmavam a necessidade da higienização na vida urbana e da população. Estas descobertas acabavam justificando a dimensão de violência contida em um saber onipotente que se entendia capaz de

(7) SNOW, John. *Sobre a Maneira de Transmissão da Cólera*. São Paulo/Rio de Janeiro, Hucitec/Abrasco, 1990, 1 ed de 1854, p. 13-14.

(8) RAGO, Margareth. *Op. cit.*, p. 168.

enformar a razão e a conduta humanas, definindo-lhes um campo de normas e critérios(9).

No Brasil, esse saber médico-científico "concentrou-se" na Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, fundada por decreto em 1830 e que devia funcionar como uma espécie de consultoria do governo para os assuntos relacionados à higiene pública. Foi esta sociedade que elaborou o código de posturas do Rio de Janeiro em 1832. Em 1835, foi transformada na Academia Imperial de Medicina do Rio de Janeiro, especialmente constituída para responder as perguntas do governo sobre tudo que pudesse interessar à saúde pública, como epidemias, vacinas e medicamentos(10).

Em Porto Alegre, as posturas afirmavam que só podiam exercer a medicina, trabalhar em botica e manipular remédios os indivíduos que apresentassem diploma(11). Tais recomendações foram reforçadas em 1848 e só permitia-se o exercício da arte de curar aos que tivessem título conferido pelas Academias de Medicina(12). No entanto, em momentos de crise, muitas vezes os políticos solicitavam que se autorizasse a "infração", como ocorreu em 1856 porque a cidade, assolada pela epidemia de cólera, não tinha pessoas habili-

(9) CUNHA, Maria Clementina Pereira. *Cidadelas da Ordem*. São Paulo, Brasiliense, 1990, p. 17.

(10) ENGEL, Magali. *Meretrizes e Doutores*. São Paulo, Brasiliense, 1989, p. 39-40.

(11) "Posturas Policiaes da Câmara Municipal da cidade de Porto Alegre aprovadas pelo Conselho Geral da Província". Porto Alegre, Typ. do Comércio, 1847. Anexadas no Livro de Registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. ANPA.

(12) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 20. 9 set 1848, e em 1887: Iden. Livro 41. 14 jan 1887. ANPA.

tadas em número suficiente para atender a população(13).

Houve ainda a instituição de "médicos de partido" em 1858, através da aprovação de seu regulamento, a quem incumbia tratar de indigentes, expostos, colonos pobres e praças, propagar a vacina, examinar os lugares insalubres e propor o que julgasse conveniente à saúde pública, fazer exames, vistorias e dar pareceres sobre o que a Câmara ou a autoridade indicasse, além de fazer a estatística mortuária do município. Necessariamente, deveriam ser pessoas habilitadas na forma da legislação do Império(14). Esse cargo já estava previsto no Primeiro Regulamento Brasileiro para o Funcionamento das Câmaras Municipais, de 1828(15). Eram uma espécie de sanitaristas modernos.

As teorias mencionadas, mas principalmente a teoria dos fluídos (ou dos miasmas), perpassou o discurso dos médicos responsáveis pelas Comissões de vistoria das prisões e estabelecimentos de caridade, pela Repartição de Higiene Pública, além dos relatórios apresentados sobre as condições da cidade de Porto Alegre.

Nos espaços como as prisões, já se apresentava implícito a necessidade terapêutica de controlar a circulação dos fluídos, fazendo com que o movimento dos mesmos se opusesse à estagnação, re-

(13) Delegacia de Polícia. Maço 12. Correspondência. 15 jan 1855. ANRS.

(14) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 25. 23 dez 1857. Livro 26 e 27. 30 set 1858. ANPA.

(15) Leis e Decretos do Império 1828. L 042, art. 169. ANRS.

novando o ar, eliminando os miasmas. O Presidente da Província devia nomear comissões para vistoriar as prisões e estabelecimentos de caridade de Porto Alegre, conforme o Regulamento das Câmaras Municipais do Império, de 1828, devendo compor-se de pelo menos cinco pessoas para visita das provisões civis, militares e eclesiásticas, dos cárceres, dos conventos regulares e de todos os estabelecimentos públicos de caridade, para informarem do seu estado e dos melhoramentos que precisavam.

Em 1831, uma comissão para vistoria das prisões revelou que os presos, de ambos os sexos, viviam amontoados, "...respirando ar pútrido e insalubre, que leva à morte" em duas peças pequenas e imundas, sugerindo soluções que partiam da tentativa de aumentar o espaço de circulação na prisão. Na "presiganga", a água ficava depositada em uma grande pipa, exposta aos calores do sol, podendo, sua ingestão, causar inúmeras moléstias. Os prisioneiros empregados no serviço público, respiravam ar puro nos dias de trabalho, mas nos dias de descanso, quase sufocavam com "...o ar pernicioso do ambiente", onde era alto o índice de mortalidade(16).

Outros exemplos de relatórios das Comissões de vistoria das prisões, em 1863 e 1885, revelam, além do discurso da necessidade de circulação dos fluídos para eliminar os miasmas, intenções de

(16) BAKOS, Margaret M. "O Escravo Negro nos Cárceres de Porto Alegre: Sugestões de uma Documentação do Século XIX" In: *Estudos Ibero-americanos II*. Porto Alegre, PUC-RS, 1982, p. 211-216.

"corrigir" os presos e educar os "infelizes". No momento onde já preocupava a necessidade de mão-de-obra devido a abolição do tráfico, o discurso sobre as prisões já explicitava seu fim principal: "a regeneração dos culpados", através do trabalho em comum como "benéficos a causa da moralidade e da civilização". Condenavam a colocação de vários presos numa mesma cela: "pela escassez de ar puro para tão grande número de pessoas"; pela "imoralidade", que resulta "...na inutilidade de todos os esforços sociais"; pela facilidade de evasão. Frente as condições de alimentação e vestuário, afirma:

"É preciso que aqueles miseráveis na desesperada condição em que vivem, não se aumentem os seus sofrimentos com privações dessa ordem, deve-se lhes dar o preciso a vida para que não fiquem condenados a uma morte prematura: a sociedade compete castigar e corrigir, mas não martirizar"(17).

Condenam a permanência nos cárceres das tinhas de despejos e dos cubos de materiais fecais devido ao mau "hálito" insuportável e "corrupção do ar", sugerindo um sistema com latrinas e canos para escoar e outro para trazer uma torneira a cada cela. Destaca-se a preocupação de instalações sanitárias privadas, mesmo aos presos(18).

(17) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 142. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 30 nov 1863. AHRG.

(18) Idem.

O relatório de 1885, informa da precariedade da cadeia de justiça, com o assoalho em ruínas, com 450 presos em espaço que só comportava 150, onde os presos dormiam em esteiras, amontoados porque não havia lugar para todos. A comissão condenava as condições da prisão porque entendia que eram

"...estabelecimentos destinados a dar nova educação aos infelizes, que ali são lançados, expurgando-os dos maus instintos, para, depois de melhor educados na prática do trabalho, voltarem de novo à sociedade",

função que aquele estabelecimento estava longe de cumprir(19).

Através dos relatórios de vistoria das prisões, demonstra-se a estratégia de poupar e formar mão-de-obra segundo os preceitos da ordem, da moralidade e da limpeza, mesmo de presos, que deviam ser "corrigidos".

Além do cuidado com as prisões, as condições de salubridade da cidade de Porto Alegre como um todo foram preocupação constante dos órgãos públicos. Essas preocupações com a salubridade da cidade foram correntes pelo discurso médico que, mesmo em circunstâncias normais, apontava providências como:

(19) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 149. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 14 jul 1885. ANRS.

"1º (...) cuide com o maior empenho do asseio das ruas, e não consinta somente o asseio em tirar-lhe d'elas o lixo seco, que nenhum mal faz a saúde, deixando o limo que há em algumas, e as águas estagnadas, e lama podre, que existe em fossos feitos pelo descalçamento em outras; 2º Que não se consintam despejos no interior da cidade como atualmente se pratica nas praias e ruas, (...) devendo-se marcar lugar próprio onde devam ser feitas e se já tiverem sido marcados, que se faça cumprir as ordens; 3º Em se deve estender a vigilância ao asseio dos pátios e quintais, casas públicas, e as substâncias alimentícias expostas a venda, principalmente as frutas verdes = Nesta circunstância toda a preocupação não é demasiada, e a negligência pode ser causa de inúmeros danos, ..." (20).

Essa análise aparece também no ofício da Comissão de Higiene Pública, nomeada por portaria pelo Presidente da Província, que denunciava:

"Os lugares até hoje marcados para despejos são impróprios não só porque vão eles corromper as águas de que a população faz uso como são lançados pelos ventos pela cidade as miasmas que se desenvolvem das matérias lançadas às praias ou trazidas pelas marés e que nelas ficam em depósito. A cidade correndo o rumo leste-oeste e sendo os ventos que reinam no verão/estação que favorece o maior desenvolvimento de miasmas. (...) Felizmente ela (a Câmara Municipal) obsteu que tivesse execução o projeto das pontes (...). A este respeito não basta só isso, e é necessário quanto antes estabelecer um sistema de serem desinfectados, e conduzidos para longe da cidade os despejos. (a respeito da necessidade de cercar terrenos vazios que servem para acúmulo de despejos no centro da cidade!) é pois indispensável para evitar que continue esse abuso que esses terrenos sejam cercados, e como seja perigoso a remoção dessas substâncias não se anima a

Comissão a propor mas lembra o meio de minorar os maléficóos efeitos desse desleixo plantando-se os terrenos que tem servido de depósitos, providência que deve ser quanto antes tomada pois se aproxima o calor, um dos elementos necessários para produzir os miasmas, devendo-se também dar esgoto as águas que n'elles se acharem estagnadas"(21).

A Comissão lembrava ainda a necessidade de fontes públicas; a limpeza das valas que cercavam os terrenos próximos à cidade, entupidas por vegetais, que não davam esgoto às águas dos terrenos e das ruas, fazendo fossas de águas estagnadas, vegetais "apodrecidos" e substâncias orgânicas animais, todos prejudiciais; a limpeza das praias e ruas; o nivelamento das calçadas para dar esgoto; o exame dos lugares em que se vendiam gêneros alimentícios; a vedação dos despejos em lugares próprios; a obrigação dos estabelecimentos em que se acumulavam muitos indivíduos a serem ventilados e até desinfectados por "chlornreto de cálcio de zinco, ácido sulfuroso, proto sulfato de ferro e carvão" e frequentemente caídos; a desinfectação dos lugares onde dormisse tripulação dos navios e o cuidado com o esgoto das águas dos mesmos(22). Esses últimos itens já demonstravam a tentativa de disciplinar o trabalho, não só o trabalhador.

As medidas eram justificadas pelo mesmo discurso médico-sanitário usado nas demais regiões do País. Essas medidas foram insistente e constantemente propagadas, pelo Presidente da Província

(21) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 24. 4 set 1855. ANPA.

(22) Ideia.

e pela Câmara Municipal, ao longo de toda segunda metade do século XIX(23).

As preocupações com a salubridade da cidade foram maiores quando houveram pandemias, que ocorreram, principalmente, entre 1840 e 1855, e de 1865 a 1875(24) e durante períodos onde houveram dificuldades para o escoamento do lixo, como durante os sitiamen-
tos de Porto Alegre na década de 1840.

Porto Alegre sofreu ameaças de epidemias, fazendo parte das cidades atingidas no Brasil, em 1855, pela cólera. Essas ameaças foram constantes na década de 1850, destacando-se de febre escarlatina em 1850 e 1853(25), provavelmente em consequência do cerco da cidade na década de 1840, do aumento da população, devido a presença de tropas durante a Revolução Farroupilha, e do comércio com a área colonial, que não foram acompanhadas, imediatamente, de condições urbanas ideais para enfrentar uma maior concentração populacional. Essas epidemias acarretaram as medidas higiênicas na cidade e justificaram as preocupações em estabelecer uma estratégia para manter a cidade limpa. Afirma-se, inclusive, que a popu-

(23) Ver Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 23. 19 dez, 23 maio, 27 jun, 8 jul, 11 nov, 18 nov, 7 dez 1853. Livro 24. 30 abr, 4 set, 20 set, 26 set, 3 out, 11 out, 23 out, 30 out, 12 nov, 24 nov, 11 dez 1855. ANPA. Para não estender essa lista, onde constam recomendações de manter o asseio, sugere comissões para auxiliar a limpeza, uso de carroças para recolher o lixo, pede mais pessoas para fiscalizar a limpeza, reclamações para melhorá-la, ver: 1857, 1866, 1867, 1868, 1869, 1880, 1882, 1884, 1885, 1888, bem como Correspondência das Câmaras Municipais. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. ANRS, os mesmos anos, além dos Relatórios da Câmara Municipal de Porto Alegre de 1876, 1888 e 1887. ANPA.

(24) Reportagem "Explosão de Cólera" In: Revista Isto é/Senhor nº 1118 de 27 fev 1991, p. 32-34.

(25) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 21. 25 out 1850. Livro 23. 27 Jun, 8 jul, 19 dez 1853. ANPA.

lação teria sido reduzida pela invasão de cólera-morbus em quatro mil habitantes de 1850 a 1855(26).

O cuidado com os alimentos oferecidos ao público na cidade foi um dos cuidados que se acentuou com a epidemia de cólera de 1855, sendo proibida a venda de melancias, melões, pepinos, uvas, ameixas, pêssegos, damascos, mangas e bananas, mesmo maduras e sazoadas(27). Essa questão foi um problema recorrente, inclusive denunciando-se que a fiscalização limitava-se a parte financeira, sem que examinassem a qualidade(28).

Nesse período, também houve a construção de cemitério fora da cidade, seguindo as prescrições médicas de combate aos miasmas emanados dos cadáveres(29).

(26) BERLIM. Compêndio de Geografia da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul Apud: HORNEYER, Joseph. *O Rio Grande do Sul de 1850: descrição da Província do Rio Grande do Sul no Brasil Meridional*. D.C. Luzzatto/Ed. EDUNI-SUL, 1986, p. 25, NR 14. De 24.000 habitantes em 1850 a 20.000 em 1855. Ver as providências em 1855 para evitar o 'flagelo' em Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 24. 1855. ANPA.

(27) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 24. 12 jan 1856. ANPA.

(28) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 26 e 27. 24 jul 1860. ANPA.

(29) A discussão ocorre em 1850-1851, encabeçada pelas decisões da Câmara Municipal de Vereadores: pedia a aprovação de postura que proibia a existência de cemitérios dentro da cidade. Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 134. Maço 137. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 6 abr 1850. ANRS. O Presidente da Província aprovou provisoriamente artigo nesse sentido, devendo serem feitos os enterros somente no cemitério novo, além da ponte da Azenha. Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 22. 6 abr 1850. ANPA.

2. Coerção e consenso no processo de higienização

Além das medidas através da legislação municipal, já mencionadas, o governo da Província sugeriu medidas de publicidade numa tentativa, num momento crítico como foi 1855, de informar a população sobre método de tratamento e preceitos higiênicos prescritos pela Comissão de Higiene Pública, publicados em jornal. Pedidos de esclarecimento à população pela Câmara Municipal também foram feitos sobre a necessidade de vacinação contra a epidemia de bexiga, que a população relutava em aceitar(30). Ao longo da segunda metade do século XIX, os jornais foram usados para informar a população, através de editais, das medidas adotadas pela municipalidade para a limpeza da cidade(31).

A polícia também exerceu a função de limpeza da cidade, em época de epidemia, já que a Câmara não dava conta da urgência de todo o serviço(32). Em outros momentos, a polícia foi mandada intervir para que ocorresse a limpeza(33). Sociedade política e sociedade civil instrumentalizaram-se para que a higienização se generalizasse.

(30) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 24. 23 out 1855, 30 abr 1855, respectivamente. ANPA.

(31) Jornal do Comércio. Porto Alegre, 5 nov, 6 nov, 21 dez, 25 dez de 1867; 9 jan 1868. Gazeta de Porto Alegre. Porto Alegre, 4 jul 1879.

(32) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 24. 3 out 1855. ANPA.

(33) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 31. 8 maio 1867. ANPA, para evitar que fossem lançados despejos em lugares impróprios, incumbência que, em geral, cabia aos fiscais da Câmara de Vereadores.

Frente a possibilidade de nova epidemia de cólera, como ocorreu em 1867/1868, novamente recomendavam-se cuidados(34). Esse problema parece ter exigido medidas como posturas que obrigaram a conservar no maior estado de asseio os porões, pátios e quintais das casa particulares(35). O diretor da Saúde Pública argumentava que, apesar das circunstâncias metereológicas serem favoráveis e o serviço de limpeza da cidade ter merecido maior atenção, as medidas de cuidado com a limpeza da cidade e os lugares de despejo eram ainda necessárias. Afirmava ser preciso despejarem-se os porões que não estavam em condições de serem habitados; que devia ser proibida a venda de frutas, principalmente as conduzidas em carros e tabuleiros descobertos; que era conveniente mandar cair os estabelecimentos, principalmente aqueles onde dormia muita gente, e que a população fosse comunicada que devia cair as suas habitações; além disso, devia ser mais regular a fiscalização de pátios, áreas e quintais, mandando aterrar e calçar os que precisassem(36). O Presidente da Província pedia que os médicos instruissem os agentes municipais nas visitas que fizessem às casas onde se vendiam gêneros alimentícios(37). Situações de excepcionalidade, como esta, causadas pela possibilidade de epidemia, justificavam medidas de maior intervenção na organização do espaço.

(34) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 31. 6 mar 1867, 29 jan 1868. ANPA.

(35) *Iden*, 5 fev 1868.

(36) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 31. 4 fev 1868. ANPA.

(37) *Iden*, 5 fev 1868.

As relações entre fiscais da Câmara, praças e soldados para o controle das posturas municipais e dos serviços da Câmara, bem como a participação dos médicos foi solicitada sempre que necessário, como ocorreu na década de 1860(38).

Novo surto de cólera-morbus na Europa e em Buenos Aires por volta de 1886 fez com que novamente se recomendasse obediência aos artigos do código de posturas e disposições regulamentares relativos à higiene pública e particular(39). Essa preocupação levou à visita de casas habitadas por praças do Batalhão de Infantaria 13, cujo relatório condenou como inabitáveis porque pequenas, o ar não se renovava, não recebiam sol, conservavam umidade,

"...que com o aumento da temperatura desenvolve miasmas que muito concorrerão para prejudicar constantemente o estado sanitário da população. (...) A demolição de tais cubículos, não nos parece só uma medida higiênica, mas também humanitária."(40)

Apesar dessa preocupação, os óbitos em 1888 na cidade são de 4%, sendo as causas predominantes as enfermidades dos órgãos respiratórios, do tubo digestivo e tuberculoses(41).

(38) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 30. 7 nov 1866. Livro 31. 30 out 1867, 5 fev 1868. Livro 32. 7 jul 1870 (pedido de três praças à disposição da Câmara, diariamente, para ajudar os fiscais na execução das posturas). ANPA.

(39) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 40. 11 e 29 nov 1886. ANPA.

(40) *Ibid.*, 17 dez 1886.

(41) LIMA, Antonio de Azevedo. *Synopse Geographica, Historica e Estatística do Município de Porto Alegre*. Porto Alegre, Estabelecimento Typographico de Gundlach & CB, 1890, p. 26.

Para que pudessem ser estabelecidos os meios capitalistas de produção, organizava-se as condições do espaço ocupado e da saúde da população, procurando evitar um alto índice de mortalidade, o que favorecia a formação e o rendimento do mercado de trabalho. Dentro desta perspectiva, a higienização do ambiente urbano não se realizava somente em momentos de surtos epidêmicos, mas tornou-se um hábito regular e regulamentado.

Na década de 1870 aprovaram-se artigos que obrigavam a todos os moradores a colocar o lixo em vasilhas nas portas das suas casas até as 6 horas no verão e até as 8 horas no inverno, a fim de serem conduzidas pelas carroças da limpeza, assim como as "testadas" e calhas deviam ser conservadas limpas.

Proibia-se a construção de casas denominadas cortiços na área da cidade limitada pela rua Coronel Fernando Machado, ao sul, pela rua a Conceição, ao nascente, pela rua dos Voluntários da Pátria e Sete de Setembro, ao norte, até a rua Vasco Alves, ao poente(42).

(42) Todas essas medidas são encontradas em Coleção de Leis e Resoluções da Província do Rio Grande do Sul. Tomo XXIX. Porto Alegre, Typ. Rio-grandense, 1876. Lei 1059 de 2 maio 1876, p. 274-275.

A rua Coronel Fernando Machado teve seus primeiros anos no século XIX, primeiramente designada como rua do Arvoredo, sendo seus moradores considerados pessoas de condição modesta, mas que tiveram que construir calçadas em frente as suas casas em 1843, sendo o "...primeiro sintoma de urbanização", segundo Sérgio da Costa Franco. Passou a chamar-se Coronel Fernando Machado em 1870. Em 1869 ainda era considerada uma rua socialmente modesta. No fim do século, um trecho da rua, o Beco do Céu, concentrava uma área de prostituição(43).

Já a rua da Conceição, na década de 1870, percorria desde a embocadura da Várzea, ou Campo do Bom Fim, até a rua Voluntários da Pátria, chamada Caminho Novo. A estação da ferrovia para São Leopoldo em 1874, na esquina da rua Voluntários da Pátria e Conceição, transformou a área dessas duas ruas em uma região onde se concentravam armazéns de atacado e indústrias(44). A rua Sete de Setembro era a rua nos fundos da rua da Praia, sendo chamada rua Nova da Praia na década de 1840, mudada em 1865, ao mesmo tempo em que a rua da Praia passava a se chamar rua dos Andradas(45). Observando-se um mapa de Porto Alegre, constata-se que a proibição de cortiços é relativa a área central da cidade. Nos limites da cidade ficava proibida a moradia em porções que não tivessem pelo menos dois metros de altura, a contar da soleira da porta, sem ar

(43) FRANCO, Sérgio da Costa. *Porto Alegre: Guia Histórico*. Porto Alegre, Ed. da Universidade/UFRGS, 1988, p. 171-172.

(44) *Idem*, p. 120-121, p. 431-433.

(45) *Idem*, p. 385-387.

e luz conveniente, sendo punidos com multa os proprietários ou moradores que alugassem ou sublocassem porções nessas condições(46). A moradia na cidade enfrentava ainda a dificuldade do alto preço dos aluguéis(47), o que favorecia a locação e até sublocação de áreas inadequadas para a população empobrecida.

Ao aumento da população na década de 1860 não correspondeu ao aumento das construções que pudessem abrigar essa população, ocasionando a ocupação dos prédios existentes, mesmo dos que não ofereciam condições ou dos seus porções. O problema agravou-se até a década de 1870, tentando a administração municipal proibir a ocupação dos prédios sem condições, aprovando novamente os artigos em 1878(48), apesar de não haverem soluções eficazes para a situação da moradia.

As medidas no sentido da salubridade foram transformadas em posturas a fim de obrigar a população a obedecer as recomendações sobre a limpeza da cidade e organização do espaço urbano(49).

(46) Coleção das Leis e Resoluções da Província do Rio Grande do Sul. Tomo XXIX. Porto Alegre, Typ. Rio-grandense, 1876. Lei 1059 de 23 maio 1876, p. 274-275.

(47) Foi uma das dificuldades para a mudança do Asilo Santa Leopoldina mais para a área central da cidade, em 1861. RIO GRANDE DO SUL. Ofício de 30 set 1861. In: Assuntos Religiosos - asilos, devoções e irmandade (correspondência), maço A.R.1 (1857-1864). ANRS. Apud: BERTZE, Jurema Mazuhy. *Infância em Perigo: A Assistência às Crianças Abandonadas em Porto Alegre (1837-1880)*. Porto Alegre, Pós-graduação em História do Brasil PUC-RS, 1990 (mimeo), p. 275.

(48) Coleção de Leis e Resoluções da Província do Rio Grande do Sul. Tomo 319. Porto Alegre, Typ. A Reforma, 1878. Lei 1151 de 11 maio 1878, p. 61.

(49) Vide: Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Posturas manuscritas de 4 dez 1829. Posturas Policiais da Câmara Municipal de Porto Alegre aprovadas pelo Conselho Geral da Província. Porto Alegre, Typ. do Comércio, 1847. Aditamento as Posturas que estão registradas no Livro de Ofícios no ano de 1857. Ato de 5 fev 1869. Coleção de Leis e Resoluções. Porto Alegre, Typ. A Reforma, Lei 1150 de 11 maio 1878. Cole-

Em 1890, já aparece nas posturas a preocupação com a industrialização. Elas falavam, por exemplo, nas condições para o estabelecimento de fábricas de qualquer natureza na cidade e diziam que toda a edificação ficava sujeita a exame para conhecer as condições higiênicas, mesmo no interior do terreno(50). Destaca-se a possibilidade de "invasão" das casas para examinar as condições de higiene das residências. Explicitaram-se proibições até então ensaiadas, como a permissão para o engenheiro entrar nas casa das pessoas para conhecer suas condições, o que significou a derrubada de uma das últimas barreiras no controle social. A partir de então passou a existir a possibilidade de intervenção nas moradias dos trabalhadores, com o objetivo de adequá-los - física e moralmente - a um comportamento que vinculava limpeza, saúde, beleza e ordem, e que ocorreu, de forma mais significativa, a partir da década de 1890.

Todo esse exercício de poder era respaldado pela imprensa, unânime em apoiar as autoridades, uma vez que, em épocas de epidemias, tais atitudes tinham demonstrado eficácia(51). Aprovava as

ção de Leis e Resoluções. Porto Alegre, Off. Typ. da Livraria Americana, Lei 1888 de 23 jul 1889. Proibiam lavagem de panos ou roupas de tinturaria no rio, obrigava os proprietários a aterrarem terrenos pantanosos, controlava a venda de água das pipas, obrigava os moradores a conservarem quintais, pátios e porões asseados, regularizava o serviço de matadouros públicos e particulares, o estabelecimento de couros e curtumes, graxeiros e cremação de ossos, proibia prejudicar águas de servidão pública e obrigava atestado de higiene e condições das vasilhas aos vendedores de leite.

(50) Leis, Decretos e Atos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul de 1890. Porto Alegre, Off. Grap. da Casa de Correção, 1890. Ato 242 de 31 maio 1890.

(51) Jornal do Comércio. Porto Alegre, 9 jan 1868, p. 1. A Reforma. Porto Alegre, 21 out 1873, p. 1, e 8 nov

medidas adotadas pela municipalidade através das posturas, reproduzindo os mesmos argumentos desenvolvidos pelos médicos e inspetores, mesmo que acarretassem problemas para os habitantes da cidade. Já em 1873, o jornal A Reforma dizia:

"Muito acertadamente deliberou a câmara municipal da capital tomar algumas providências, de modo a evitar que dentro dos limites urbanos se dê a falta de asseio nos pátios e quintais. (...), entendemos nós que muitas causas podem viciar o ar que respiramos: julgamos que a câmara deve tomar muito em consideração as águas estagnadas e que espalham miasmas pestíferos. (...) é verdade que a remoção dessas águas vai acarretar despesas para os proprietários dos prédios; mas o que fazer ante um flagelo de tal natureza? Em tal emergência, todas as precauções são necessárias; já que o mal deve ser evitado e não remediado, e já porque posta em risco a vida, seria muito de lamentar que a esta antepusessem interesses pecuniários" (52).

Fica evidente, portanto, que o processo de higienização fez parte das transformações da sociedade no sentido do capitalismo, envolvendo a organização do espaço e do cotidiano da população. Sanear o meio ambiente, além do sentido literal, também significava garantir a formação de indivíduos fortes e saudáveis, fundamentais para o desenvolvimento do mercado de trabalho.

1888. Mercantil. Porto Alegre, 5 jul, p. 2; 20 ago, p. 2; 6 set, p. 2; 16 set; 29 nov e 6 dez, todos de 1879.
A Gazetinha. Porto Alegre, 1 nov e 15 nov 1891, p. 4.
(52) A Reforma. Porto Alegre, 21 nov 1873, p. 1.

Além disso, entende-se que o "saneamento" devia destruir a corrupção e a "sujeira moral" que podia atacar a população, como se destaca nas medidas de higienização das prisões, de forma mais explícita. Ser higienizado, pessoalmente e na sua habitação, também era uma das condições do "bom trabalhador".

As medidas adotadas então são hoje ainda consagradas como indispensáveis, mesmo que as disparidades sociais numa sociedade capitalista não permitam que elas sejam acessíveis a todos.

IV - Hierarquizar e Regulamentar: o Trabalho no Século XIX

"... se um homem não trabalha regularmente, ele simplesmente não trabalha. Portanto, um mau-caráter é um enjeitado".
Beatrice Pottner - 1840.

1. Implantando a "positividade" do trabalho

Durante o século XIX constituíram-se as noções de trabalho com que nos deparamos até hoje. A própria compreensão da História dos homens a partir das condições como se organizam para garantir sua sobrevivência é deste contexto(1). A sociedade que se organiza instituiu-se sobre o pressuposto da "positividade do trabalho", havendo a transformação da noção negativa de trabalho como patrimônio da pobreza, fardo exclusivo dos que não possuem propriedade, a uma noção positiva, onde passa a ser definido como fonte de toda atividade criadora e de toda a riqueza(2).

Essa compreensão nos oferece as condições com que se convive durante o século XIX, apesar de ter-se que levar em conta as posi-

(1) MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã. 1º capítulo*. Lisboa, Avante, 1981, p. 23. "Aquilo que eles (os homens) são coincide, portanto, com a sua produção, com o 'que' produzem e também com o 'como' produzem".

(2) BRESCIANI, Maria Stella M. *Londres e Paris no Século XIX: O espetáculo da pobreza*. 5 ed, São Paulo, Brasiliense, 1989, p. 80.

ções sociais que os agentes assumem frente a constituição da noção de trabalho, que não são as mesmas para os que são proprietários dos meios de produção e para os que só são proprietários de sua força de trabalho.

Na perspectiva de uma sociedade que se concebe como uma rede de relações de troca de mercadorias, para os setores economicamente dominantes, organizar o mercado de trabalho significa obrigar os que dispõem dos seus atributos essenciais, a ir ao mercado trocar ou alienar por um salário a única mercadoria que possuem nesse contexto de organização do capitalismo: o próprio corpo. Na organização da sociedade capitalista, ordenar o mercado de trabalho é um dos pressupostos fundamentais para que haja um ideal aproveitamento da mão-de-obra.

No Brasil, o pressuposto da positividade do trabalho instituiu-se em contraposição a visão de que trabalhar era "coisa de negro", atividade exclusiva dos escravos. Difundir a noção de trabalho como gerador de riqueza frente a uma sociedade que transformava sua mão-de-obra de escrava para livre implicava atitudes coercitivas e consensuais, ou seja, não se podia só obrigar ao trabalho, mas também convencer os envolvidos da sua necessidade. Tal convencimento foi obtido de forma gradual, visando melhor assimilação das novas concepções.

No RS, a transformação das novas relações de trabalho não foi um processo coeso nem linear, com características pré-definidas que já estariam constituídas desde a primeira metade do século XIX e que se consolidariam todas juntas, em bloco, na segunda metade do século(3). Também entende-se que esse processo é mais abrangente do que a contradição que teria surgido na sociedade escravocrata do RS através da figura do escravo artesão, do doméstico, da miscigenação, das idéias relativas à vida sexual dos escravos e da participação "casual" dos mesmos na luta pela liberdade, que teriam permitido questionar a coisificação do escravo porque revelariam seus atributos humanos, como expressa Fernando Henrique Cardoso(4). Os elementos citados pelo autor estavam presentes nos três séculos em que vigoraram relações de trabalho escravistas no Brasil e ele não explica o que mudou no Brasil e no RS que fez com que as condições regulares do funcionamento do sistema começassem a perder a eficácia por volta de 1870.

Apesar de reconhecermos a importância desses estudos por terem inaugurado o campo de análise dessas temáticas, faz-se necessário uma abordagem mais minuciosa do processo de transição das relações de trabalho. Esse processo deve levar em conta os diversos momentos em que se constituíram as relações sociais. Para entender a transição no RS, é necessário lembrar, mais uma vez, que essa área apresentou elementos diferenciados da área de economia central do Brasil, como São Paulo, envolvido com a produção ca-

(3) Como parece apontar PESAVENTO, Sandra Jatayh. *Emergência dos Subalternos*. Porto Alegre, Editora da Universidade/UFRGS, FAPERGS, 1989.

(4) *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. 2 ed, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977, p. 239-245.

feira no século XIX. Não houve a mesma necessidade de impedir e controlar a drenagem da mão-de-obra escrava para as cidades, como ocorreu em São Paulo, porque o RS, apesar de ocupá-los na região rural, não o fez de forma tão intensa. A utilização de escravos nas charqueadas pode ser sustentada enquanto a atividade esteve em expansão, o que ocorreu até por volta da década de 1870.

Por outro lado, a vinda de imigrantes europeus fez-se essencialmente para a ocupação de terras através de pequenas propriedades de uso familiar, onde era proibido o uso de escravos desde 1824. Em 1850 e 1854 reitera-se esta proibição(5). Os colonos deviam cultivar suas terras por si mesmos ou por meio de pessoas assalariadas(6).

Com o desenvolvimento da imigração em massa e a consequente questão agrária(7), muitos imigrantes tomaram o rumo das cidades, onde foram trabalhar, principalmente, na prestação de serviços. Na área de Porto Alegre, tem-se que levar em conta a preocupação em adequá-los para as atividades da área urbana.

Organizar o mercado de trabalho nessa área incluía, pois, escravos, libertos, nacionais e também a população imigrante. Dis-

(5) BAKOS, Margaret Marchiori. *RS: Escravidão & Abolição*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1982, p. 30-33.

(6) Sabe-se, no entanto, de alguns casos de imigrantes escravistas.

(7) KLIEMANN, Luiza H. Schmitz. *RS: Terra & Poder*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1986, cap. 1.

corda-se da afirmação de Pesavento que

"...dentro das condições específicas em que se processava a transição do trabalho escravo para o trabalho livre no Brasil, a prática e o discurso da classe dominante não se dirigiam objetivamente para a mão-de-obra imigrante. Já se viu que esta era considerada como superior, adequada às novas condições e predisposta ao trabalho. O alvo da elite, na sua tática de disciplinarização do trabalhador, era fundamentalmente a mão-de-obra nacional, livre e liberta"(8).

De fato, houveram imigrantes que assumiram o papel de organizadores das atividades produtivas, através de capitais trazidos da Europa ou do acúmulo de capital através do comércio nas colônias. Estes representaram os ideais de modernização que deveriam ser seguidos e reforçaram o discurso da elite. No entanto, milhares de trabalhadores estrangeiros, pobres, sem trabalho, sem capitais, procuraram solução para uma vida melhor, tanto na área rural como urbana. Estes trabalhadores também tiveram que ser submetidos ao controle do Estado, como os nacionais, livres e escravos.

Trabalhos que analisam o Rio de Janeiro e São Paulo reconhecem que o discurso dos setores dominantes nacionais também referiu-se aos imigrantes que chegavam com "outros hábitos, outras cabeças", provocando a "degradação dos costumes", as "práticas dis-

(8) PESAVENTO, Sandra J. *Emergência dos Subalternos*. Ed. da Universidade/UFRGS: FAPERGS, 1989, p. 45-46.

solutas", o alcoolismo, o jogo, o crime, as doenças, as greves, marcando uma ruptura com um "passado tranquilo", característico da "índole pacífica de nossos concidadãos"(9). É preciso também levar em consideração a conjuntura em que os diversos discursos e práticas disciplinadoras ocorrem, pois o problema da mão-de-obra na primeira metade do século XIX não é o mesmo depois de 1850. Este trabalho tem por objetivo estudar os diversos momentos em que se estabelecem essas práticas.

Inicialmente, o código de posturas de 1829 faz referências explícitas a libertos e escravos. Isso ocorria devido a ser um período em que a preocupação com o controle do mercado de trabalho não era significativa. As medidas pelo saneamento da cidade é que deviam estender-se a todos. Até 1840 e 1850, apesar da presença de imigrantes, a sociedade gaúcha ainda era caracterizada como baseada no trabalho escravo. É na segunda metade do século XIX, portanto, no período em que se inicia a transição da mão-de-obra, que os códigos de posturas começam a referir-se com muita frequência aos escravos e homens livres como puníveis pelas mesmas contravenções. Isto ocorre devido a mudança nas relações de produção e é preciso verificar qual o espaço destinado ao escravo e ao trabalhador livre.

A incorporação do negro no mercado de trabalho a partir des-

(9) RAGO, Margareth. *Do Cabaré ao Lar*. 2 ed, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987, p. 11.

se período devia ocorrer de forma progressiva e vinculada a atividades marginais na área urbana, onde sua presença era indispensável. Disciplinar esta mão-de-obra era necessário para obrigá-la a restringir-se às atividades que, de certa forma, lhes tinham sido designadas até então, e as que surgiam naquele momento nas áreas urbanas maiores, e eram vistas pela elite como atividades das quais deveria ocupar-se a população pouco qualificada.

Em 1850, Joseph Hormeyer acentuava o uso de escravos em todas as atividades braçais na cidade de Porto Alegre, dentre elas a do transporte de todo tipo de mercadorias, ficando "ao ganho" pela cidade, com a permissão dos senhores, devendo entregarem uma parte do dinheiro recebido ao final da tarde, sendo maior a quantia se o escravo fizesse as refeições na casa do senhor. Segundo o autor, afazeres de empregadas domésticas (lavadeiras, cozinheiras, arrumadeiras, amas-de-leite) eram considerados adequados apenas aos escravos, ressaltando também o prestígio das pessoas livres. Também exerciam atividades em que a especialização podia ocorrer em um tempo reduzido, como pedreiros, oficiais de alfaiate e marceneiros⁽¹⁰⁾.

Livros de memórias ou crônicas do século passado sobre a cidade, demonstram que eram os escravos que faziam os serviços con-

⁽¹⁰⁾ HORMEYER, Joseph. *O Rio Grande do Sul de 1850: descrição da Província do Rio Grande do Sul no Brasil meridional*. D.C. Luzzatto Ed. EDUNI-SUL, 1986, p. 65, p. 78, p. 96-99.

siderados desprezíveis pela sociedade. O transporte dos barris das matérias fecais para serem despejados no rio ("cabungos") era tarefa exclusiva dos mesmos. O trabalho de quitanda e venda de comida na rua era feito pelas negras-minas, que perambulavam pelo centro em carroças ou a pé, ou sentavam-se com tabuleiros nas portas das tabernas. Vendiam frutas e verduras, doces e amendoim torrado, farinha de cachorro, peixe escabeche e, aos domingos, cangiaca e mocotó(11).

Nessas diversas atividades, os escravos de ganho preenchiam as necessidades de mão-de-obra para os serviços desvalorizados. Além disso, esse escravo representava o meio de vida de muitos de seus senhores, que livravam-se dos custos do sustento do escravo e eram mantidos pelo trabalho deles nas ruas da cidade. Uma família pobre que possuísse dois a três escravos podia viver decentemente, "apesar da sua ociosidade", como destaca o alemão Joseph Horneyer em 1850(12), revelando a nova ética que passava a se instaurar.

A partir desse momento passou a haver uma nova forma de controle da mão-de-obra, onde os escravos na cidade não estavam mais estritamente sob controle do seu proprietário. A legislação em vi-

(11) Ver: FERREIRA, Athos Damasceno. *Imagens sentimentais da cidade*. Porto Alegre, Globo, 1940, p. 90. PORTO ALEGRE, Achylles. *História Popular de Porto Alegre*. Porto Alegre, Prefeitura Municipal, 1940, p. 98 e 99. MAZERON, Gaston Hasslocher. *Reminiscências de Porto Alegre*. Porto Alegre, Livraria Selbach, s.d., p. 72. Apud: MAUCH, Cláudia. *Colônia Africana: Criminalidade e Controle Social (Porto Alegre, 1888-1900)*. Porto Alegre, UFRGS, 1988 (mimeo), p. 15-16.

(12) HORNEYER, Joseph. Op. cit., p. 78-79.

gor, como por exemplo, o ato adicional de 1831, proibia castigos em lugares públicos e não excedendo a quarenta açoites(13). Parece refletir a preocupação das autoridades municipais com os "incômodos" que causavam os castigos em público, tentando transferir os mesmos a um espaço privado, responsabilidade não só do senhor, mas da polícia.

Outro exemplo dessa questão aparece numa consulta feita à Subdelegacia de Polícia do 19 distrito, sobre as providências a respeito de um escravo que teria dado uma pedrada na cabeça do caixeiro de uma taberna em frente a praça do Mercado. O Subdelegado informou que nenhum procedimento judiciário foi tomado por ter o escravo sido castigado em casa do seu senhor, tendo o ofendido ficado satisfeito(14).

Aceitava-se o castigo de um escravo na casa do senhor, dando-se o ofendido por redimido com o uso da autoridade do proprietário sobre seu escravo, no controle da sua propriedade. Mas já havia um controle público no tratamento desses casos. Na década de 1860, esse controle é aumentado quando a polícia passa a prender os que perambulavam pelas ruas, "fora de hora"(15), e que perturbavam o sossego público. Passa-se a intervir, portanto, no controle do senhor sobre sua propriedade. Esta transferência de poder é

(13) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1898. Ato adicional. Fev 1831. ANPA.

(14) Subdelegacia de Polícia. Maço 05. 19 distrito de Porto Alegre. 1847. ANRS.

(15) Corpo Policial. Maço 05. Relatório. 1860. ANRS.

gerada pela necessidade de uma organização urbana que atingisse a sociedade como um todo.

As atividades que se destacam para serem desenvolvidas por alemães, por exemplo, além das "mãos trabalhadoras" para ocuparem as terras destinadas à colonização, referiam-se ao trabalho especializado, principalmente de "artesãos" com habilidades de caiadores, estucadores, pintores de interiores, padeiros, tanceiros, serralheiros, dentre outras. Sugeriam-se aos imigrantes atividades especializadas como as mais promissoras, acentuando-se, inclusive, maiores possibilidades aos que, além da habilidade e do conhecimento do serviço, tivessem dinheiro para trazer as ferramentas necessárias e comprar o material para as primeiras necessidades. A ocupação nas atividades que se desenvolveram com a diversificação da produção no RS, já aparecia como previamente estabelecida. As recomendações aos alemães que para cá viessem também incluía serem ativos e trabalhadores, diligentes e hábeis, e que poderiam perder a colônia em caso de fuga ao trabalho, "obstinação", "bebedeira incorrigível", furto ou outra "corrupção moral escandalosa", concluindo que "...o Governo quis atrair somente mãos trabalhadoras ou livres proprietários de terras"(16).

Em Porto Alegre, o primeiro espaço onde se pôde perceber a diversificação e intensificação das atividades comerciais, e o

(16) HORNEYER, Joseph. Op. cit., p. 74, 91, 96-99.

consequente controle urbano, foi a área do Mercado Público. Concentrava-se nesse local a venda de carnes verdes, hortaliças, frutas, mantimentos e outros objetos, permitindo expor ao redor do Mercado enquanto o prédio não estivesse pronto e que se vendesse nas ruas após as 8 horas, no verão, e após as 9 horas, no inverno, contanto que não demorassem nas ruas. Os fiscais responsáveis avisariam as pessoas durante os 8 dias após a abertura do Mercado para exporem na praça. Os que tivessem quartos alugados deviam manter o asseio dos mesmos e dos alimentos expostos(17).

Ao mesmo tempo, a existência desta área de comércio podia permitir ajuntamentos de escravos e "vadios", bem como seu esconderijo pela população, o que preocupava as autoridades municipais, que estabeleceram normas de controle desses grupos no Mercado. A licença para que permanecessem escravos pernoitando nos quartos do mesmo devia ser dada pela Câmara, não sendo permitido: que houvessem ajuntamentos de escravos ou "vadios"; que as habitações fossem usadas como "casas de alcouve", de "zungús", de jogos de parada, de fortuna, de sortes, de azares e outros semelhantes; que fossem receptáculos de objetos furtados; que vendessem bebidas "espirituosas"; que consentissem em desordens, tumultos e tudo quanto pudesse incomodar ou alterar a ordem que devia ser observada na praça(18). Essas eram algumas das condições estabelecidas para o uso do Mercado, sendo que as infrações especificadas no regulamento

(17) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1898. Regulamento Interino para a Praça do Mercado aprovado pelo Exmº Pres. da Província em officio de 26 de abril de 1844. ANPA.

(18) Idem, art. 68.

seriam punidas com as multas e penas estabelecidas pelas posturas gerais(19).

A tentativa de controle mais específico desta população marginal, escravos e "vadios", portanto, livres, que atuavam no Mercado, ou que por ele circulavam, passou a ocorrer no momento em que esse Mercado apresentou uma atividade mais intensa, onde podiam esconder-se de forma mais fácil. Essa área devia apresentar uma "ordem" a ser mantida. Daí proibirem-se jogos, atividades amorosas, bebidas, troca de objetos furtados, desordens e tumultos. A "ordem" no Mercado era contrária as atividades que permitiam a sobrevivência de escravos e "vadios" que não fossem vinculadas ao trabalho regular e a um proprietário. Essas pessoas deviam apresentar uma licença da Câmara para poderem permanecer no Mercado à noite sem serem registrados como infratores.

Reforçando que o controle devia ser sobre toda a população, a documentação mostra a prisão de alemães como suspeitos do ataque a uma casa por ladrões que se evadiram à chegada da patrulha, mesmo tendo sido considerados inocentes porque a arma que possuíam, facas, eram suas ferramentas de trabalho numa chácara no fim do Caminho Novo, tendo ido para a cidade a serviço do patrão, trazendo as facas por ser quase noite e o lugar distante, além de não conhecerem as leis do País e o mal que praticavam porque eram co-

(19) *Idea*, art. 92.

lonos e bastante rústicos(20).

Reforçando ainda esse argumento, apresentam-se os dados sobre a cor e nacionalidade de presos em 1859 e 1860.

Tabela 2: Prisões efetuadas em Porto Alegre: 1859-1860

	1859		1860	
		%		%
Escravos	127	29,74%	214	32,72%
Pretos forros	45	10,53%	84	12,84%
Estrangeiros	8	1,87%	11	1,68%
Inglese	--	--	02	0,31%
Alemães	10	2,34%	30	4,59%
Portugueses	--	--	05	0,77%
Outros(brancos)	237	55,52%	308	47,09%
Total	427	100,00%	654	100,00%

Fonte: Corpo Policial. Maço 02 e 05. Relatório Diário. 1859 e 1860. AHRs.(21)

Tabela 3: População de Porto Alegre: 1858/1859

Escravos	8.417 (1859)	45,59%
Alemães	2.000 (1850)	10,83%
Outros(brancos)	8.048	43,58%
Total	18.465 (1858)	100,00%

Dados retirados de várias fontes, cfe (22).

Os dados apresentados na Tabela 2 necessitam ser relativiza-

(20) Delegacia de Polícia. Maço 12. Processo. 1847. AHRs.

(21) Os termos apresentados são os que aparecem na documentação consultada.

(22) SPALDING, W. "História da cidade por Dois Séculos" In: *Biografia de uma cidade* (ed. comemorativa do bicentenário da cidade). Prefeitura Municipal de Porto Alegre. HORNEYER, Joseph. Op. cit., p. 25. BAKOS, Margaret Marchiori. Op. cit., p. 22. é preciso observar que são dados aproximados, pois são impossíveis dados exatos do período.

dos de acordo com os dados da população da cidade, apresentados na Tabela 3. Dos presos em 1859, 40,27% dos mesmos eram considerados de cor negra, pretos ou mulatos, sendo que 45,59% da população da cidade eram escravos em 1859. Assim como 59,73% dos presos eram brancos, sendo 54,41% da população de brancos entre 1850 e 1858 (de acordo com os dados que se possui). Pela comparação, pode-se concluir que em 1859, as prisões eram mais comuns sobre a população branca, não havendo um controle estrito da população de cor, mas são dados que se aproximam dos dados sobre o número de habitantes na cidade de Porto Alegre, brancos ou de cor. Em 1860, os dados do número das prisões, comparados aos da população, demonstram que o número de prisões era proporcional à população do período: do total dos presos, 45,56% eram negros, sendo que 45,56% da população de Porto Alegre dessa época eram escravos (não há registro do número de forros); assim como 54,44% das prisões efetuadas em 1860 foram de pessoas brancas, sendo que 54,41% da população da cidade no período era branca. Conclui-se que o controle devia ser exercido sobre a população em geral, não havendo atenção especial aos negros, mas a todos os que deviam se submeter ao mercado, fossem imigrantes empobrecidos, libertos ou escravos, inclusive através da polícia.

2. Controlando, educando e punindo para desenvolver

Na década de 1860, o Presidente da Província solicitou que a

Câmara Municipal de Porto Alegre designasse as armas proibidas e os casos em que podiam ser admitidas aos particulares, conforme o Código Penal (art. 299)(23). Argumentava da necessidade por se reproduzirem com lastimável frequência os atentados contra a segurança individual, e o uso de armas ser uma das principais causas de sucesso desses atentados, "...tão contrários a ordem pública e ao estado social,...". Sugere as determinações que deveriam ser adotadas: proibição de uso sem licença de qualquer arma de fogo, cortante, perfurante ou contundente, "...exceto bengalas e chapéus de sol"; permissão de uso de armas de caça às pessoas insuspeitas e estabelecidas no lugar; aos que andavam em viagem, sendo pessoas de reconhecida probidade; às pessoas que justificassem ter sua vida ameaçada, porém, com fiança idônea, tendo os fiadores que pagar certa quantia se o afiançado cometesse crime com armas; e aos oficiais em atividade, por usarem seus instrumentos de profissão(24). Verifica-se que havia determinações pré-estabelecidas de quem era passível de suspeição. As posturas aprovadas sobre armas proibidas referendaram a sugestão do Presidente da Província, organizando-os em sete artigos(25).

Outra preocupação do Presidente foi com a diversão pública. Em 1861, comunicou à Câmara que havia aprovado provisoriamente artigo que proibia especular com a venda de bilhetes de entrada para

(23) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 28. 2 set 1861. ANPA.

(24) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 28. 27 e 28 jan 1862. ANPA.

(25) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Instruções do Presidente da Província em ofício nº 6 fr 28 jan 1862 e edital da Câmara de 21 abr 1862. ANPA.

qualquer atividade de lazer(26). Em 1862, a Câmara pediu aprovação de outro artigo, provisoriamente, para evitar que cambistas comprassem bilhetes do Teatro ou de qualquer outro divertimento para os revender. A Câmara argumentava que o corretivo estava da parte do povo em não comprá-los dos cambistas, ou que era suficiente o Chefe de Polícia intervir como Inspetor do Teatro(27). Revela-se aqui a preocupação de que a própria população coibisse a venda de bilhetes porque tratavam-se:

"...de indivíduos que abandonam, ou antes, não procuram o trabalho, têm um lucro imenso na venda de bilhetes e convém, portanto, tributá-los pesadamente, a ver se assim, em vez de percorrerem as ruas e estradas, incomodando a todo mundo, procuram o trabalho, tornando-se úteis a si e à sociedade"(28).

Esses dados demonstram que a sociedade como um todo entendia importante tornar "úteis a si e à sociedade" os que estavam vivendo fora do mercado regular de trabalho.

Em 1863, foram aprovados em lei diversos artigos das posturas de Porto Alegre que vigoravam provisoriamente desde 1858, já mencionadas, incluindo dois artigos de 1861, que obrigavam hotéis

(26) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 28. 29 ago 1861. ANPA.

(27) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 135. Maço 141. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 21 ago 1862. ANRS.

(28) Mercantil. Porto Alegre, 29 dez 1883, p. 1. Apud: PESAVENTO, Sandra J. *Emergência dos Subalternos*. Op. cit., p. 42.

e casas de estalagem a fecharem duas horas depois do toque de silêncio, obrigando seus proprietários a terem em livro, rubricado por autoridade competente, o registro de seus hóspedes, com o nome, profissão, estado civil, dia em que chegou e o lugar de onde veio, devendo ser apresentado semanalmente à autoridade policial(29).

Como pode ser observado, na década de 1860 as autoridades procuraram identificar as pessoas que passavam pela cidade, bem como permitiam o uso de armas às consideradas insuspeitas, moradores do lugar, de "reconhecida probidade". Nesta época, procurava-se identificar também os carros de aluguel, mandando matricular a todos nos paços municipais para receberem nota de numeração(30). Em 1870, o Presidente da Província comunicava à Câmara que não matriculassem nenhum veículo de aluguel sem que os proprietários provassem que já haviam matriculado seus condutores na Repartição de Polícia, obrigando-os, assim, a cumprir aquela medida(31). No mesmo ano, a Câmara esclareceu sobre o pagamento de imposto de carretas, carros e carroças do município que se empregavam na condução de mercadorias e transitavam nos limites da cidade, cuja taxa era de 4 mil réis, enquanto que as carretas de outros municí-

(29) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Ato de 12 out 1861. ANPA. Coleção das Leis e Resoluções da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Tomo 19. Lei 555 de 30 maio 1863, p. 268-272. Incluía artigos obrigando os proprietários de terrenos ao longo do Riachinho a limpá-los de vegetais aquáticos pelo menos uma vez ao ano, os que fabricavam pão a expor à venda só com peso de 2, 4, 6 e 16 onças, e proibia pescar piavas com redes de malhas de menos de 3 polegadas de diâmetro.

(30) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 32. 1 fev 1869. ANPA. e Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Ato de 1 fev 1869. ANPA.

(31) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. 6 jul 1870. ANPA.

plos deviam tê-la paga nos mesmos, mais um mil réis em Porto Alegre(32).

A discussão sobre o pagamento do imposto e, provavelmente, a subtração desse pagamento, suscitaram artigos que impunham multas sobre cabeça de gado e "rês cortada" para consumo público, carros, carretas e outros quaisquer veículos, bem como estabelecimentos de exportação de gêneros ou produtos de lavoura que não pagassem os impostos devidos. As autoridades municipais e aos inspetores de quarteirão cabia prestar todo o auxílio ao Procurador e seus agentes na arrecadação,

"...não devendo de forma alguma consentir aos mascates e a todos que tiverem negócios ambulantes sem distinção alguma, venderem ou negociarem sem apresentarem licença da Câmara e conhecimento de terem pago os direitos municipais"(33).

Além das rendas municipais, com o crescimento da cidade, a administração procurava ter conhecimento de todas as atividades, evitando o exercício das mesmas independentemente. Além dos cocheiros e carroceiros de aluguel, um outro regulamento da Câmara obrigava as pessoas que vendiam leite a ficarem na praça do Mercado até o "toque da sineta"(34).

(32) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 136. Maço 144. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 22 dez 1870. ANRS.

(33) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Ato de 22 jan 1872. ANPA

(34) Registro de Editais. Livro 1 (C.A. 20) 25 out 1862. ANPA.

O controle se fazia também sobre os vendedores da praça do Mercado, destacando-se problemas de administração das atividades durante a década de 1880. Frente a autorização do inspetor vereador do Mercado, os senhores José Henriques Simão e Jacintho Simão construíram um tabuleiro na praça, fora das dimensões estabelecidas como padrão, causando polêmica sobre a demolição do mesmo. A Câmara ordenou a demolição, revogando, mais tarde, estabelecendo que não se levantassem mais tabuleiros fora das dimensões já designadas, argumentando que seria "vexatório" e desautorizaria o vereador inspetor, além de ser uma edificação que em pouco tempo teria necessidade de ser reconstruída. Outros vendedores de frutas e hortaliças fizeram um requerimento questionando a decisão da Câmara, ao que ela respondeu serem os comerciantes atravessadores, que o Mercado era de exclusiva administração da Câmara e, se não estivessem satisfeitos com a direção dada ao edifício,

"...fica-lhes livre abandonarem os lugares que ocupam, antes do que constituírem-se em elementos de subversão e sizanias em um estabelecimento onde dever é da municipalidade, no interesse de todos, fazer reinar na máxima plenitude a melhor ordem possível"(35).

É claro o papel que a Câmara exerceu de controle e ordenamento. Esse problema tentou ser resolvido em 1887:

(35) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 148. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 13 mar 1882. ANRS.

"Não só para regularisar a contrução de tabuleiros que existiam na praça do mercado, fazendo dali desaparecer as armações, barracas e galinheiros irregulares e imundos que ali existiam, tudo feito à custa de particulares, como para embelezar essa praça e criar para a Câmara uma nova fonte de receita, foi deliberada a construção, por conta dos cofres municipais, de tabuleiros e chalés uniformes e de elegante feitio."

"Para complemento dessa reforma material é urgente a promulgação de um ato pelo qual a câmara regularise o serviço da praça, no qual se dão graves abusos e irregularidades que cumpre fazer desaparecer daquele estabelecimento"(36).

Além dessas medidas na praça do Mercado, para regularisar os "abusos" e "irregularidades" na cidade, aprovaram-se posturas em vários sentidos: sobre o serviço dos matadouros públicos e particulares, com 12 artigos(37); dava as medidas para construções na cidade e proibia danificar árvores, arbustos e flores nos lugares públicos, com artigos substitutivos(38); proibia edificar ou reedificar sem aprovação da Câmara; passar gado xucro pelo rio por dentro da área designada para o pagamento das décimas urbanas; regulava a numeração das casas e proibia abertura de ruas dentro da cidade sem licença(39); regulava o tamanho das ruas; canalização das águas pluviais; obrigava os proprietários dos cortiços dentro

(36) Relatório apresentado pelo Sr. Vereador A. Soares Anaya de Gusão à atual. Porto Alegre, Typ. do Jornal do Comércio; 1887, p. 9. ANPA.

(37) Coleção de Leis e Resoluções da Província do Rio Grande do Sul. Tomo 31. Lei 1150 de 11 maio 1878. Porto Alegre, Typ. A Reforma, 1878, p. 57-61.

(38) Ato do Governo da Província. Ato 179 de 16 dez 1882. Porto Alegre, Off. Typ de Carlos Echenique, 1908, p. 456-457.

(39) Coleção de Leis e Resoluções do Rio Grande do Sul. Tomo 38. Lei 1476 de 7 nov 1885. Porto Alegre, Off. Typ. O Conservador, 1887, p. 209-211.

da cidade a calá-los interiormente ao menos uma vez por ano(40); proibia depósitos de pólvora a menos de 3 quilômetros da cidade(41); proibia a condução de cadáveres por carros que não fossem destinados ao serviço funerário e a colocação de cartazes e anúncios fora dos lugares designados pela Câmara ou tendo o anunciante comprado, licenciado ou arrendado de particulares, a Juízo da Câmara(42); regulava o tratamento de couros na cidade, a venda de leite e os barris para venda de água(43).

As diversas consultas à Câmara a respeito dessas questões, demonstram que as medidas de registro e, portanto, de controle, não foram bem recebidas. Algumas das medidas só foram postas em execução na década de 1880, período onde se efetivou o controle.

Ainda da década de 1860, especialmente nos anos de 1859 e 1860, há Relatórios diários do Corpo Policial de Porto Alegre, onde destacam-se o número de prisões por desordens, embriaguês, pessoas encontradas na rua fora de hora, ou seja, depois do toque de recolher, para recruta e para indagações, por serem suspeitos de algo, número que cresceu significativamente de 1859 para 1860 (de 14 para 78 prisões), como pode ser observado na tabela.

(40) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Ato Provincial de 31 maio 1886. ANPA.

(41) Coleção de Leis e Resoluções da Província do Rio Grande do Sul. Lei 1828 de 28 Jun 1889. Porto Alegre, Off. Typ. da Livraria Americana, 1889, p. 33-34.

(42) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Lei Provincial 1645 aprovada em 4 Jan 1888. ANPA.

(43) Coleção de Leis e Resoluções. Lei 1888 de 23 Jul 1889. Porto Alegre, Off. Typ. da Livraria Americana, 1889, p. 202-204.

Tabela 4: Prisões segundo os delitos

Delitos	1859	1860
Roubo	2	2
Furto	9	11
Espancamento	9	16
Ferimento	7	10
Briga	5	19
Indagações/averiguações/ suspeito	14	78
Fugido	8	26
A pedido do senhor	6	13
Alienado	8	3
Vadio/vagarem pelas ruas	4	4
Desordem/motim	39	54
Embriaguês	58	124
Fora de hora	37	80
Insultos/injúrias/palavras indecentes	11	16
Desobediência à autoridade	1	12
Artigo das posturas	13	3
Para recruta	43	72
Desertor	24	30
Despejo em lugar proibido	2	--
Para correção	1	--
Tabernas abertas fora de hora	3	3
Com armas	--	4
Não constam	179	159

Fonte: Corpo Policial. Maço 02 e 05. Relatório Diário. 1859. 1860. AHRB. (44)

O aumento de prisões em 1860 pode ser explicado devido ao aumento da população e o incremento de atividades que ocorreu na cidade a partir da década de 1860, mas as informações são limitadas para se fazer uma análise mais precisa do motivo de alterações

(44) As referências aos delitos são como constam na documentação, tendo sido computados juntos os delitos que significam a mesma coisa. Levou-se em conta a referência ao delito, podendo um preso constar em até três delitos ao mesmo tempo. Há várias prisões que não constam o motivo.

significativas em apenas um ano (há em torno de 50% a mais de prisões em 1860 do que em 1859). Podem haver falhas na documentação em 1859 que não são perceptíveis no Relatório (aparentemente constam registros diários, mas pode ser que não fossem feitos registros de todas as prisões diariamente nos relatórios). Apesar dessas considerações, o aumento de prisões e delitos que se destacam em número apontam para uma maior atividade de controle por parte da polícia a partir de 1860. Essa foi uma primeira fase onde se intensificou o controle e organização das atividades desenvolvidas no espaço urbano. Um segundo momento significativo da estruturação dessa proposta foi a década de 1880, marcada, a nível nacional, pelo declínio da estratégia de abolição gradual e, no RS, pela abolição com cláusula de prestação de serviços. Conjuntamente com o processo de desenvolvimento da cidade de Porto Alegre, revelam-se as imposições do aparelho coercitivo e as adaptações da população.

Por volta de 1888, Porto Alegre contava com uma população de 42.115 pessoas, sendo 23.697 de brancos de várias nacionalidades, 1.380 alemães e 1.385 italianos, 6.903 pardos e 5.321 pretos, portanto, 29,02% de pessoas de cor(45). Do total de 58 escravos na cidade em 1887, 13 dedicavam-se à atividade agrícola, 2 "artística" e 43 como "jornaleiros"(46). Era considerada uma cidade essen-

Fonte
 (45) LIMA, Antonio de Azevedo. *Synopse Geographica, Historica e Estatística do Município de Porto Alegre*. Porto Alegre, Estabelecimento Typographico de Gundlach & CA, 1890, p. 27. Os números relativos à cor não totalizam os 42.115 da população, mas foi essa a totalidade usada para o cálculo da porcentagem.

(46) BAKOS, Margaret M. "Regulamentos sobre o Serviço dos Criados: Um Estudo sobre o Relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889)" In: *Rev. Bras. de História* v. 4 nº 7. São Paulo, Marco Zero, 1984,

cialmente comercial, o "empório dos gêneros coloniais da província"(47).

A adoção da estratégia de abolição com cláusula de prestação de serviços, a partir de 1884, permitira protelar a libertação do trabalhador escravo. Sua força de trabalho continuou pertencendo ao contratador, que dela utilizava ou podia cedê-la a outros, sendo caçados e procurados como escravos os contratados que fugiam as suas obrigações, conforme demonstra Paulo Roberto Moreira(48).
[Muitas vezes o tratamento dado aos contratados não diferia do verificado junto aos escravos, sendo também castigados, agredidos, chicoteados.]

Um caso em 1887 demonstra essa questão. Alguns cidadãos apresentaram o pardo Antonio, ex-escravo de Manoel Jacinto Lopes, liberto com ônus de prestação de serviço, que diziam terem tomado com a argola e corrente, que ainda tinha presa ao tornozelo, do poder de Roque Pinheiro, empregado de Manoel Lopes, que pretendia conduzi-lo para casa de onde havia se evadido. O pardo Antonio apresentava pelo corpo sinais de sevícias antigas e recentes, declarando que havia três meses que estava preso numa das portas da cozinha e que diversas vezes tinha sido castigado com vergalho por

p. 45.

(47) LINA, Antonio de Azevedo. Op. cit., p. 96.

(48) Comunicação no I Simpósio Gaúcho sobre a Escravidão Negra, sob o título "Os Contratados: Uma Forma de Escravidão Disfarçada". Porto Alegre, out 1990 (mimeo), p. 03-04.

Roque, com ciência do seu "ex-senhor"(49). As testemunhas que o trouxeram limitaram-se a declarar que haviam visto o pardo na rua com a corrente no tornozelo, resistindo a Roque, que queria levá-lo à força para a casa de Lopes. Continuado o processo sob a pressão do Chefe de Polícia, as testemunhas apresentadas pelo "ex-escravo", confirmaram suas declarações. Além disso, foi encontrado no portal de uma janela da cozinha da casa de Lopes, vestígio de ter sido cravado o grampo de ferro, que terminava a extremidade da corrente cuja outra ponta estava na perna de Antonio(50).

No caso acima, destaca-se a atitude das pessoas da comunidade, que intervieram para o negro não ser entregue ao seu senhor, talvez resultado da propaganda abolicionista e da quebra do consenso conseguido a partir de 1871 para a estratégia de abolição gradual.

Outro caso expressivo da situação de "liberdade" com cláusula de prestação de serviços é o das amas de leite. A atitude dos proprietários frente aos filhos das mulheres escravas que podiam ser alugadas era de entregar as crianças a pessoas que tinham por ofício criá-las, já que era mais lucrativo o aluguel das mulheres quando não possuíssem cria que disputasse o leite com a criança

Fonte

(49) Na Santa Casa de Misericórdia existem nos Livros de Registro Hospitalar, inúmeros casos de escravos hospitalizados por sevícias. Vide Registros de Enfermarias e de Porta. 1831-1884. CEDOP. Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

(50) Códice de Polícia nº 107. 16 fev 1887. AHRB. Apud: MOREIRA, Paulo Roberto S. Op. cit., p. 06.

para a qual fosse alugada(51). Mesmo as amas de leite livres não deveriam criar mais de uma criança conjuntamente, salvo em caso de "robustez anormal"(52). Revelam que a essas mulheres era vedado o trato aos filhos, já que tinham que usar seu leite para garantirem o aluguel ao senhor, ou seu salário, no caso de serem livres.

A medida que a urbanização cada vez maior, acompanhada de um crescimento populacional, obrigava a todo um controle para melhorar o convívio social, fazia-se também necessário regulamentar, cada vez mais, as atribuições dos trabalhadores livres. É com este espírito que, neste momento da transição (1886), surge o projeto de regulamento para o serviço de criados, como artigos aditivos às posturas municipais.

↳ A Câmara Municipal pediu que o Presidente da Província mandasse por em execução provisoriamente um "Regulamento para a locação de serviços", que constava de 18 artigos(53), argumentando ser uma das necessidades mais palpitantes a adoção de medidas que regularizassem a locação de serviços no município e as relações recíprocas entre amos e criados para "opor uma barreira aos abusos, que se dão diariamente na locação de serviços, maxime por parte dos criados". Consta como definição de criado ou criada:

criados

(51) MOREIRA, Paulo Roberto S. Op. cit., p. 06-07.

(52) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 149. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 22 set 1886. ANRS. É parte da sugestão do Regulamento para a locação de serviços da Câmara.

(53) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 149. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 22 set 1886. ANRS. As próximas informações são do mesmo documento.

"...aquele que sendo de condição livre tomar mediante salário a ocupação de moço de hotel, casa de pasto ou hospedarias, cozinheiro, copeiro, cocheiro, hortelão, lacaio, peão de estabelecimento de cultura, criação ou fábrica, ou ama de leite, ama seca, em geral de qualquer serviço doméstico" (54).

A sugestão de regulamento estabelecia que a Câmara forneceria à Secretaria de Polícia um livro que serviria para a inscrição dos criados, remissivo a um outro destinado as anotações sobre o procedimento dos mesmos. Designava que o serviço seria feito por um empregado da Secretaria de Polícia mediante a remuneração mensal de 50 mil réis, pagos pelas taxas e multas resultantes do próprio regulamento. Ninguém poderia exercer a ocupação de criado sem inscrever-se no livro de registro e sem possuir uma caderneta que deveria conter a cópia do seu contrato de serviço, o número de ordem da inscrição, nome, idade, filiação, naturalidade, estado, classe de serviço ou ocupação, nome e domicílio da pessoa a cujo serviço se destinasse, assim como o nome do responsável, se o criado fosse menor, devendo a caderneta ser assinada pelo Secretário de Polícia.

Não era permitido tomar ninguém a serviço sem essas condições, devendo o criado apresentar certificado de seu procedimento passado pela última pessoa a quem tivesse trabalhado ou pela autoridade policial do distrito onde residisse, no caso de não ter servido a ninguém anteriormente. É clara a intenção de contrato

(54) *Idea*.

apenas das pessoas com o "procedimento adequado", devendo estar registrados, portanto, sob o conhecimento das autoridades. Quem tomasse o criado deveria inscrever na caderneta as condições do contrato, como o tempo a que se destinava o serviço, para qual atividade e o salário.

O criado que deixasse o serviço para servir a outro patrão, ou abandonasse a ocupação, deveria apresentar-se na Secretaria de Polícia para ser transcrito o motivo da saída da caderneta para o livro de atestados. Este empregado não podia abandonar a casa do patrão sem prévio aviso de dez dias, exceto se houvesse causa justa, como doença, atestada por "facultativo", que impossibilitasse o serviço para o qual foi contratado; falta de pagamento no tempo convencionado; casamento; exigência do tutor ou curador por motivo justificado e autorização do juiz de órfãos. Os patrões também só podiam despedir com o aviso prévio de dez dias, exigindo o recibo na caderneta do salário vencido até o último dia e dando imediatamente parte à Secretaria de Polícia. As exceções para o patrão poder despedir o criado sem o aviso prévio eram: ofensas graves que lhes tivessem sido feitas ou à pessoa de sua família e embriaguês habitual do criado. Neste projeto, a imposição do trabalho só era desvalorizada por esses dois fatores.

No que trata das amas de leite, a situação também era regulamentada. Não permitia que criassem mais de uma criança conjuntamente, salvo caso de "robustez anormal atestada por facultativo";

só podiam retirar-se da casa do patrão com aviso prévio de quinze dias, a não ser que houvessem as causas justas já citadas.

Além das obrigações já mencionadas, cabia aos criados:

"Obedecer com boa vontade e diligência a seus patrões em tudo que não seja ilícito ou contrário a seus contratos. Zelar os interesses do patrão que lhes forem confiados, evitando diligentemente todo e qualquer prejuízo e promovendo o bem estar e comodidade dos mesmos, que dele depender. Indenizar o prejuízo que por imprudência ou negligência causarem a seus patrões, podendo estes reter do salário que lhes deverem o que julgarem suficiente indenização do prejuízo que tiverem tido, até decisão em juízo competente da admoestação que entre eles a esse respeito houver"(55).

Os deveres do patrão eram:

"Tratar com moderação ao criado(a) e dar-lhes se assim for convencionado, habitação e alimentação e vestuário decente. Satisfazerem em geral, com pontualidade as obrigações que houverem tomado"(56).

O patrão não podia negar-se a passar atestado do procedimento do criado, nem alterar a verdade no atestado, assim como os criados não podiam falsificar a caderneta. Se houvessem queixas

(55) *Idem.*

(56) *Idem.*

registradas na mesma, o criado seria admoestado pelo Chefe de Polícia na primeira vez, receberia uma multa na segunda vez e cinco dias de prisão na terceira. Caso se tornasse incorrigível, não poderia mais exercer a profissão.

A caderneta de que trata a postura seria fornecida pela Câmara Municipal mediante o pagamento de um mil réis mais o imposto de quatro mil réis por ano, a que ficava sujeito o exercício da profissão de criado. Essa questão levou a negativa do Presidente da Província de aprovar o regulamento porque não cabia à Presidência da Província aprovar a criação de impostos e porque era uma disposição imprópria para posturas. Mesmo assim, solicitou que propusessem outras medidas porque se faziam urgentes para melhorar as condições da locação de serviços e as relações entre amos e criados(57).

Os regulamentos de serviço de criados visavam atingir uma população livre, composta, além de negros ex-escravos, de mulatos e brancos(58), como a maior parte das posturas municipais.

é também nesse momento que se registra uma intervenção maior do aparelho policial no que tange as punições sobre o trabalhador.

(57) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 40. 30 set 1886. ANPA.

(58) Esta conclusão também é a de BAKOS, Margaret Marchiori. "Regulamentos sobre o Serviço de Criados: Um Estudo sobre o Relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1888)". Op. cit., p. 97.

Os que dispõem unicamente da sua força de trabalho devem, a partir desse momento, estar à disposição não só do empregador, na sua relação individual, como da sociedade. Esse "estar à disposição" deveria ser de acordo com as condições que os contratantes dessa "mercadoria" definiam, ou seja, registrada na Câmara Municipal, que não causasse ofensas ao seu patrão, que obedecesse de boa vontade e com diligência, que não tivesse vícios, como embriaguês ou "má conduta incorrigível". Condições estas pressupostos para uma nova definição ética do trabalho.

O regulamento sobre o serviço de criados só foi aprovado em Porto Alegre em 1888, com 11 artigos, igual ao regulamento aprovado na cidade de Pelotas em 1887. Este é bem menos minucioso do que a proposta da Câmara de Porto Alegre de 1886. A partir de então define-se criados como:

"...todos os indivíduos de condição livre de ambos os sexos que mediante salário mensal tomam emprego de cocheiro, copeiro, cozinheiro, criado de servir, amas de leite e ama seca" (59).

Pensa-se que o fato de Porto Alegre copiar o regulamento de Pelotas deve-se a existência de entraves administrativos e legais no projeto de 1886. Seria mais fácil, naquele momento, transcrever

(59) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. "Ficam aprovados os artigos de ns. 1 a 11, que constituem esse regulamento sobre criados, para a Câmara Municipal da cidade de Porto Alegre e que são os mesmos da cidade de Pelotas". ANPA.

um regulamento já aprovado em outro município, devido a urgência com que poder público e patrões queriam regular a prestação de serviços e o espaço do trabalho.

O regulamento aprovado fazia referência aos dois livros de inscrições que a Câmara deveria ter; estabelecia o fornecimento das cadernetas mediante o pagamento de quinhentos réis; obrigava os contratadores a admitir somente criados registrados, devendo apresentarem-se à Secretaria de Polícia três dias após para lançar o contrato na caderneta. No que tange a demissão, modificou os "justos motivos" pelos quais o contratador podia despedir sem aviso prévio de dez dias, incluindo enfermidades, embriaguês, falta de respeito ou asseio e negligência, além de obrigar a registrar este procedimento no livro respectivo. Os contratados só podiam retirar-se da casa do contratador, com aviso prévio de três dias, por enfermidade ou mau trato, o que deveria ser provado, sem o que, perderia os dias de trabalho. As amas de leite deviam passar por exame médico da Câmara, sendo o atestado anotado no livro de registro e na caderneta, devendo repetir-se a cada três meses. No caso dos contratados perderem a caderneta, deviam apresentar-se para receberem outra com as notas e observações que constavam no livro de registro, pagando um mil réis(60).

Observa-se que no regulamento aprovado, são mais rigorosas

(60) Iden.

as condições do "bom trabalhador": não pode adoecer, nem embriagar-se, nem faltar com respeito, deve ser asseado e não pode ser negligente. Caso contrário, era direito do contratador despedí-lo sem aviso prévio.

Nas novas relações de trabalho que se articulavam, os mecanismos públicos de coerção aumentam seu poder. Os fiscais eram os responsáveis por fazerem cumprir as demandas do Estado, representadas na legislação. Para regularizar o serviço de criadagem e tornar realidade as posturas, a Câmara resolveu nomear um fiscal, recebendo unicamente metade das multas que impusesse. Argumentavam que a medida fazia-se urgente porque os fiscais que existiam mal podiam com o serviço de antes do regulamento e eram poucos os criados que estavam comparecendo à Câmara para registrar seus contratos de locação. De mais de 1.500 criados matriculados e com cadernetas, apenas a quarta parte teria ido registrar seus contratos, parecendo que as cadernetas eram procuradas como um "salvaguarda", uma garantia, por grande número de "vagabundos".

Segundo a Câmara Municipal, haviam constantes infrações do regulamento tanto na admissão como na despedida dos criados. Por esses motivos, ela pedia que o Presidente da Província autorizasse provisoriamente a contratação do fiscal, apesar da criação de empregados municipais ser da exclusiva competência da Assembléia(61). No Relatório da Câmara de 1888, há novamente o pe-

dido para a Assembléia Provincial de um empregado ocupado exclusivamente no serviço de criados, "para atender as constantes reclamações" dos contratadores e contratantes e para exercer a fiscalização externa, "necessária para a colibção dos abusos"(62).

⇒ Por outro lado, aparecem as resistências. A menção de que muitos criados usavam a caderneta como garantia de que estavam dentro da ordem, demonstra que não houve só subordinação e assimilação dos novos padrões impostos, mas que o registro foi usado como forma de subtraírem-se ao controle.

Não há referências nos jornais sobre essa questão em Porto Alegre, havendo apenas a publicação do regulamento sobre criados em edital(63). Tem-se que levar em conta que as dificuldades de acesso à documentação, bem como suas falhas, pode ser o fator responsável por não se ter encontrado referências ao regulamento, nem reclamações que justificassem a preocupação e a adoção das medidas pela Câmara Municipal.]

Além de regulamentar estes trabalhadores conceituados como

(61) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 150. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 2 jun 1888. ANRS, aprovado em 7 jun 1888: Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 41. 7 jun 1888. ANPA.

(62) Relatório da Câmara Municipal da cidade de Porto Alegre. Porto Alegre, Typ. do Jornal do Comércio, 1988, p. 6.

(63) A Reforma. Porto Alegre, 23 fev, 8 mar e 14 mar 1888.

criados, o poder público ocupou-se também de outras profissões. Ainda na década de 1880, o Presidente da Província enviou à Câmara um "memorial dos varejistas", protestando contra os mascates que lhes faziam concorrência nas ruas, em toda sorte de gêneros, solicitando a criação de novos impostos sobre os mesmos(64). A resposta da Câmara foi que os mascates adquiriam seus produtos nas casas comerciais da cidade que pagavam impostos, havendo apenas uma alteração de fórmula nas vendas dos gêneros. Argumentavam também que, do ponto de vista comercial, esses pequenos negociantes não podiam pagar tanto ou mais do que pagavam os que tinham casas estabelecidas, além de considerarem as vantagens de utilidade e comodidade pública desse sistema de venda, negando o pedido de criação de novos impostos sobre os mascates(65). A Câmara entendia importante manter a atividade dos mesmos, desde que ela estivesse dentro da ordem e da disciplina.

A função da sociedade política, nesse momento de organização do mercado, foi de administrar o controle da mão-de-obra dentro dos padrões de regularidade dados pela definição ética do trabalho, mesmo "afrentando" uma parcela da classe dominante que, naquela situação, entendia ter interesses diferentes.

Outros serviços foram regulamentados. Em 1883, aprovou-se

(64) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 41. 7 dez 1887. ANPA.

(65) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 150. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 13 dez 1887. ANRS.

provisoriamente artigos aditivos sobre a matrícula de cocheiros e carroceiros em serviço, transformadas em lei em 1885. Não podiam os mesmos estacionarem nos lugares proibidos (art. 2º); nem abandonarem o veículo sem deixar junto aos animais meio que os privassem de disparar (art. 3º); deviam conduzir os animais a passo quando andassem sem passageiros (art. 4º); manter acesas lanternas ao lado do veículo quando transitassem à noite (art. 5º); além de não poderem causar dano nem obstruir o caminho (art. 7º). Nomear-se-ia um inspetor de veículos a quem caberia 50% das multas que fossem impostas e arrecadadas(66). Nos meses de março, abril e maio de 1887, houve a implantação efetiva da cobrança das multas. Os artigos a que se referem são: o 1º da lei de 9 de julho de 1883(67), impondo a multa de quatro mil réis ao cocheiro ou carroceiro em serviço que não trouxesse sempre consigo a matrícula; o artigo 4º da mesma lei (acima); o artigo 2º dos artigos aditivos às posturas, promulgados em 18 de abril de 1857, que se refere aos condutores de carroça que deviam trazer os animais pelas rédeas; e o artigo 5º, também desses artigos aditivos, referente as carroças com pipas que deviam trazer visíveis a fonte do rio ou de onde tivesse sido tirada a água(68). Foram os seguintes os números das prisões:

(66) Coleção de Leis e Resoluções da Província. Tomo 38. Lei 1483 de 13 nov 1885. Porto Alegre, Off. Typ. O Conservador, 1887, p. 242-244.

(67) é como consta no Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Ato de 9 jul 1883. ANPA, sendo a mesma legislação mencionada acima.

(68) Idem. 'Aditamento as Posturas que estão registradas no Livro de Ofícios do ano de 1857, que atualmente estão em vigo' ANPA.

Tabela 5: Condutores multados por infração de posturas

Infração	1887		
	Março	Abril	Maio
Art. 1º de 9 jul 1883	116	134	131
Art. 3º de 9 jul 1883	3	4	7
Art. 4º de 9 jul 1883	--	--	2
Art. 2º de 18 abr 1857	31	--	--
Art. 5º de 18 abr 1857	6	--	--
Não constam	--	19	43
Total de pessoas multadas	156	157	183

Fonte: Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Março 149. Câmara Municipal de Porto Alegre. Relação dos condutores e proprietários de carros e carroças multados por infração de posturas municipais. Março, abril e maio 1887. Encontra-se em 1884. AHRS.(69)

Dos condutores multados, 130 eram proprietários dos veículos que estavam conduzindo e 235 estavam conduzindo veículos de outro proprietário(70). A grande maioria dos veículos era carroça, havendo também carros, pipas d'água, carros de gelo, de pão e de cerveja.

(69) Alguns condutores foram multados por duas infrações e alguns multados duas vezes pela mesma infração.

(70) Não é possível identificar quem era empregado e quem era escravo.

A penalidade da maior quantidade de multas, por não portarem a matrícula, provocou contínuas reclamações porque a maior parte dos cocheiros e carroceiros, provavelmente, teria pago a matrícula na Polícia, mas nem sempre a trariam consigo, tendo sido multados tantas vezes quanto o inspetor de veículos, nomeado pela Repartição de Polícia, verificava a falta. Levando em conta que o inspetor não tinha outros vencimentos além dos 50% das multas que impunha e eram arrecadadas, e que os carroceiros recorreram das mesmas, a Câmara nomeou uma comissão para tomar conhecimento de quais carroceiros já haviam pago a matrícula(71). A resposta do Presidente da Província a respeito de consulta da Câmara sobre a questão foi que "...bem ou mal a multa está determinada nas posturas e estas devem ser cumpridas. Se a medida é inconveniente, usem o recurso de revogá-la"(72). Frente a esta resposta, a Câmara substituiu o artigo 19 da lei, modificando a redação do mesmo para:

"Todo cocheiro ou carroceiro em serviço é obrigado a pagar anualmente a matrícula do seu veículo na Repartimento da Polícia, ficando o contraventor sujeito a multa de 4 mil réis"(73).

Com essa redação, resolvia-se o problema das multas, mas

(71) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 150. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 20 jul 1887. AHR5.

(72) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 41. 17 nov 1887. AHPA.

(73) Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. Artigo substitutivo do art. 19 da lei nº 1633 de 8 jan 1884. AHPA.

mantinha-se a obrigatoriedade do registro. Esta solução demonstra a tentativa de controle de uma profissão composta, na sua maior parte, por empregados ou escravos, que deviam não só ser registrados, mas também cumprir certas normas que mantinham a ordem na cidade.

Assim como houve a nomeação de um inspetor de veículos para o controle dessas infrações e de um fiscal para o controle dos criados, a Câmara conseguiu autorização do Presidente da Província para ser colocado um praça de polícia a disposição do fiscal do mercado para "...manter a ordem pública constantemente alterada nos botequins e pequeno comércio daquele edifício"(74).

A Câmara também conseguiu ordens para a polícia fiscalizar pela conservação dos jardins públicos nas praças, estradas e ruas, "...que são constantemente danificados por desordeiros e vagabundos, principalmente a noite"(75). Em 1887, repetiu-se o pedido de auxílio da força pública ao fiscal da praça do Mercado "...para a repressão completa de abusos, que se reproduzem a cada momento", solicitando dois praças escalonados diariamente, havendo insistência no pedido(76).

(74) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 148. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 25 out 1881. AHR5. Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 38. 4 nov 1881. AHPA.

(75) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 149. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 21 jul 1884. AHR5. Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 39. 28 jul 1884. AHPA.

Duas hipóteses podem ser levantadas para a intensificação da preocupação repressiva no Mercado: uma maior preocupação do aparelho coercitivo com relação ao comportamento desenvolvido no Mercado ou uma intensificação na rebeldia escrava, vinculada a um maior apoio da comunidade à propaganda abolicionista, o que os registros de Polícia não permitem avaliar(77).

⇒ Além da coerção legal, outros mecanismos foram acionados para regular o convívio social. Várias instituições na Província tiveram a função de educar para o trabalho e para a vida na cidade.

Um caso foi da educação dos expostos, através do recrutamento militar para o Arsenal de Guerra Provincial, que recebia meninos depois dos sete anos, com o objetivo de formar cidadãos "...úteis a si e ao Estado, (...) em vez de entes degenerados pela corrupção dos costumes e onerosos à sociedade por seus vícios e crimes"(78).

O cuidado com a educação dos órfãos também ocorreu em rela-

(76) Correspondência das Câmaras Municipais. Lata 137. Maço 150. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 10 maio e 10 jun 1887. AHRG.

(77) Paulo Roberto S. Moreira argumenta que houve resistência dos contratados, após a estratégia de abolição com cláusula de prestação de serviços, através de referências às fugas, prisões por desordens, vagabundagem e roubo dos contratados, vistas em notícias de jornais no final da década de 1880. "Os Contratados: Um Forma de Escravidão Disfarçada". Op. cit., p. 08-13.

(78) RIO GRANDE DO SUL. Fala do Presidente à Assembléia Legislativa Provincial em 1872. Códice A.713. AHRG. Apud: GERTZE, Jurema Kazuhy. *Infância em Perigo: A Assistência às Crianças Abandonadas em Porto Alegre (1837-1880)*. Porto Alegre, Pós-graduação em História do Brasil/PUC-RS, 1996 (mimeo), p. 253.

ção às meninas, como no colégio denominado da Santa Tereza, criado com a finalidade "...formar perfeitas mães de família"(79), e no Asilo Santa Leopoldina, que era destinado às meninas expostas da Santa Casa, às órfãs e outras com família, mantido pelo Governo provincial mediante verbas orçamentárias específicas.

"O objetivo do Asilo era, através de uma educação adequada, formar boas mães de família e garantir uma vida honesta às futuras mulheres, mediante a promoção de casamentos e/ou encaminhando-as ao desempenho de uma profissão, para que "possam ser úteis a si e à sociedade, isentas de miséria e prostituição" (80).

Jurema Gertze considera que as instâncias pública e privada da Província atuaram juntas na questão da assistência aos menores abandonados, orientando-se pelo mesmo discurso, de tornarem os menores úteis à sociedade, definindo-se ser útil como ser honesto, trabalhador, responsável e cumpridor das leis(81).

O papel da educação era exaltado como futuro diminuidor dos crimes e pauperismo, devendo até mesmo serem usados meios coercitivos, por exemplo, contra pais e tutores, para que cumprissem a lei que decretou o ensino obrigatório. Isto além do convencimento da população, que deveria ser exercido pelas Câmaras Municipais

(79) BRASIL. Decreto nº 439 de 02 dez 1845. Apud: Idem.

(80) GERTZE, Jurema M. Op. cit., p. 263.

(81) Idem, p. 312 e 314.

para promover a melhoria do ensino, fazendo as escolas serem frequentadas:

"Sendo a instrução pública a força motriz de todo o progresso e a consolidação das bases morais sobre as quais repousa o edifício do Estado, a este corre o direito de promover por todos os meios a seu alcance a difusão do ensino, constringendo o cidadão a que concorra para a felicidade própria e comum, instruindo-se nos conhecimentos indispensáveis aos povos civilizados"(82).

Houve ainda, ao longo da segunda metade do século XIX, a aprovação dos estatutos de entidades da sociedade civil, como da Sociedade Portuguesa de Beneficência, em 1876, estabelecida em Porto Alegre, composta de portugueses e outros estrangeiros que a ela quisessem se associar, com o fim de prestar, aos sócios enfermos e necessitados, o acesso a quarto no hospital da sociedade, cama, médico, medicamentos e dietas, e quando falecessem, enterro e sufrágios(83).

[...]

Outra sociedade foi o "Grêmio dos Artistas", em 1882, que compunha-se de artistas industriais e de todas as pessoas pertencentes às "classes laboriosas", sem distinção de nacionalidade, com as funções de promover o desenvolvimento das "artes liberais e

(82) Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Livro 41. 16 mar 1886. ANPA. A lei que obrigava ao ensino foi votada em 1871.

(83) Coleção dos Atos da Presidência da Província 1876. Ato 126 de 14 dez 1876. Porto Alegre, Typ. do Comércio, 1877, p. 103-114.

mecânicas"; concorrer para o "desenvolvimento moral e intelectual" dos sócios e pessoas de suas famílias; auxiliá-los quando enfermos e quando se achassem impossibilitados de prover a sua subsistência; realizar o auxílio mútuo entre os associados; defendê-los perante os tribunais quando fossem injustamente acusados ou mesmo delinquentes, desde que os crimes não fossem "infamantes"; promover o bem estar e união dos sócios e de suas famílias; representar contra as leis e ordens contrárias ao desenvolvimento das artes e ofensivas aos interesses dos associados; promover a responsabilidade das autoridades e de todas as pessoas que perpetrassem crimes contra a sociedade e seus membros.

Para ser sócio exigia-se que fossem maiores de 18 anos e menores de 60; que fossem morigerados; que não sofressem nenhuma moléstia; que não se achassem envolvidos em processo criminal, nem fossem sentenciados, nem tivessem termo de "bem viver" assinado. Não seriam admitidos os candidatos expulsos de qualquer outra associação em virtude de seu mal comportamento, nem os que fossem reconhecidos como "pomo de discórdia", nem os que manifestassem "espírito desordeiro e intrigante, contrário à ordem e interesses sociais"(84).

Pode-se observar que essa entidade identificou-se com o dis-

(84) Atos do Governo de 1882. Ato 14 de 9 fev 1882. Porto Alegre, Off. Typ. de Carlos Echenique, 1908, p. 45-47.

curso da elite dominante, de valorização do trabalho, contrário à vida de crimes, em desordem ou com mal comportamento, defendendo os "interesses sociais". O "termo de bem viver assinado" significava ter sido advertido pelo Juiz de Paz por "não tomar (...) uma ocupação honesta e útil de que possa subsistir, (...), não tendo renda suficiente"(85).

⇒ Vários jornais no RS, fundados na segunda metade do século XIX, como o Jornal do Comércio, A Reforma, O Conservador, O Mercantil, O Século, A Federação, só para citar alguns, assumiram posições reforçando a idéia da necessidade de se educar, vigiar e punir para a obtenção de uma sociedade organizada e higienizada(86). Assim, a respeito da questão do controle da mão-de-obra em Porto Alegre, os jornais expressavam as posições do seu tempo, exigindo o cumprimento da lei, argumentando a necessidade de manutenção da "ordem" que devia imperar na cidade.

O jornal O Século, semanário com programa indefinido, sem vinculação partidária, tinha por objetivo "tratar de todos os assuntos com imparcialidade e critério, proporcionando a seus favorecedores uma crítica variada e útil, circunscrita aos limites da boa moral"(87). O jornal criticava os auxiliares do Chefe de Polí-

(85) É a definição de vadio. Código Criminal do Império do Brasil. PIERANGELI, José Henrique. Op. cit., art. 295, p. 262.

(86) Ver as posições assumidas por esses jornais no capítulo "O Processo da Abolição e a Imprensa" de SAKOS, Margaret Marchiori. *RS: Escravidão & Abolição*. Op. cit., p. 99-154.

cia como uma "...péssima escolha de homens a quem se confia o bem estar e a tranquilidade da sociedade", citando um caso onde o Subdelegado do 39 distrito, acompanhado do fiscal da Câmara, intimou a uns "negros da Costa" que cessassem com um batuque infernal que estavam a fazer "...por motivo não sabemos de que regozijo"(88). Um dos "pretinhos" "...insultou cruelmente ao fiscal", tendo o subdelegado dado voz de prisão, ao que o negro armou-se dentro da casa. O subdelegado mandou vir reforço e chamou o escrivão, "...para proceder como determina a lei". Os demais negros da casa, ao chegarem o escrivão e três praças da cavalaria do exército, resolveram abrir a porta, "dirigindo insultos e impropérios, entregando-se então à prisão o tal negro que tentou contra a vida do Sr. subdelegado", que mandou lavrar o termo de prisão em flagrante, tomando os nomes das pessoas que testemunharam o "fato criminoso" e remeteu o réu para a cadeia.

"Agora fique sabendo o Sr. Chefe de Polícia que a autoridade, que tão bem procedeu, foi coagida pelo delegado de polícia em exercício a mandar por em liberdade o criminoso, logo no dia seguinte!! E vendo-se por tal forma desautorado desistiu de instaurar o processo ao negro que tentou contra sua preciosa existência, e abandonou o cargo de subdelegado! O negro foi solto, juntou-se aos seus parceiros, e fez uma grande algazarra dando morras ao subdelegado e vivas ao sr. Mariano e ao sr. "Buquéque", mestre de escola, que também intervém como "autoridade" nos negócios do 39 distrito. E viva a pândega! E vivam os negrinhos! E faça Deus muito bom tempo! Já vê, pois, o Exmº Sr. Chefe de Polícia que não se pode ser bom Rei com tais

(87) Apud: BAKOS, Margaret Marchiori. Idem, p. 105.

(88) Não há proibição, nas posturas, de batuques de negros em Porto Alegre, como existiu em vários municípios da fronteira, segundo Guilhermino Cesar. "As Posturas e o Negro". Correio do Povo, Caderno de Sábado, 10 abr 1976, p. 3. AJCP.

mordomos" (89).

O artigo demonstra, além de um profundo racismo, que alguns dos representantes do jornal não concordavam com as atitudes tomadas pela polícia, de soltar um "negro desordeiro e criminoso", favorecendo a "pândega" na cidade. O jornal não admitia que se permitisse a desordem, revelando-se partidário da necessidade de manter a disciplina e a "boa moral".

Em outra ocasião, houve um pedido do jornal Mercantil à Câmara Municipal que mandasse o fiscal lançar vistas às quitandeiras, que se estabeleciam fora do recinto do Mercado, no passeio que ia do edifício ao chafariz da praça Conde d'Eu, apesar de haver uma postura para "as quitandeiras que se aboletam nas esquinas das ruas" e para aquelas que "vão se estender em linha de ativedores no lugar onde todos os dias de manhã há imenso trânsito de pessoas que vão ao mercado". As notícias denunciavam a contravenção das posturas por trancarem o trânsito e por venderem fora do mercado antes das horas marcadas, repetindo-se as reclamações alguns meses mais tarde (90). Segundo o jornal, as posturas deviam ser obedecidas para cumprir a necessária organização do espaço urbano, não permitindo que as quitandeiras, ou quaisquer outros,

(89) "É uma pândega esta nossa polícia!". O Século. Porto Alegre, 1881 In: MAZERON, Gaston Hasslocher. *Reminiscências de Porto Alegre*. Porto Alegre, Livraria Selbach, s. d., p. 35-36.

(90) Mercantil. Porto Alegre, 7 fev 1878, p. 2; 8 fev 1878, p. 2; 6 abr 1878, p. 2. Apud: PESAVENTO, Sandra J. *Emergência dos Subalternos*. Op. cit., p. 40-41.

exercessem suas atividades fora da ordem que devia prevalecer na cidade.

Ao longo da segunda metade do século XIX, organizou-se, gradativamente, uma "ordem" na cidade de Porto Alegre, definida por uma hierarquização para a ocupação dos indivíduos, independente da cor, e pelo comportamento que os trabalhadores deviam apresentar: serem ativos e esforçados, submissos, sóbrios, moralizados e obedientes às leis.

Esse ordenamento do mercado de trabalho ocorreu através de instrumentos coercitivos, onde houve a montagem de uma rede de controle visando assegurar o cumprimento da legislação, que regulamentava as atividades desenvolvidas na área urbana. A sociedade política coube assegurar as condições do mercado, de acordo com sua definição ética, assim como, ao mesmo tempo, as medidas serviram para convencer a população da necessidade do trabalho como gerador de riqueza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As transformações no sentido de uma organização capitalista, ocorridas no Brasil na segunda metade do século XIX, foram mais perceptíveis nos centros urbanos, onde sua efetivação devia atingir o cotidiano da população, visando estabelecer novos padrões de convívio social.

O estudo de um espaço urbano como Porto Alegre, em crescimento ao longo desse período, demonstrou a implantação das condições para o desenvolvimento da vida na cidade, através das posturas municipais. Essa legislação permitiu à classe dominante estabelecer seu projeto de sociedade através da dominação e, também, da difusão de sua visão de mundo. A modernização da sociedade incluía, portanto, as condições do espaço ocupado e da população que dela participava.

Com isso, destaca-se aqui o processo de reorganização das relações de trabalho, iniciado em 1850, e a estratégia gradual de

abolição, pois o controle dos escravos, libertos e livres passou a ser, gradativamente, responsabilidade do Estado. Essa intervenção combinou coerção e consenso na difusão de uma nova disciplina. Aparelhos da sociedade civil e da sociedade política foram instrumentos dessa organização da população. Instituições educacionais, médico-sanitárias, orfanatos, bem como presídios e a crescente organização do aparato policial e fiscal no município, estiveram presentes ao longo da segunda metade do século.

No processo de urbanização, destaca-se a minuciosidade do código de posturas de Porto Alegre quanto a higienização, demarcando os limites do convívio no espaço urbano que permitissem a concentração da população no mesmo. Construía-se, com isso, a definição de uma sociedade sã, sem doenças, sem crimes, sem revoltas, que formasse indivíduos fortes e saudáveis para o trabalho.

A organização do trabalho segundo um perfil capitalista, revelou-se nas posturas através da definição de uma ordem no mercado que devia ser mantida nos limites da honestidade, morigeração, disciplina e submissão, tentando assegurar um padrão de comportamento que o trabalhador devia apresentar. 'A sociedade política coube administrar o controle da mão-de-obra segundo esse modelo.

Aparentemente, foi consenso, em certos setores da sociedade civil, as medidas implementadas pela sociedade política no sentido da saúde pública e da organização do trabalho. Mas salienta-se que este é um aspecto que mereceria um estudo mais cuidadoso, o que não foi o objetivo.

Ao privilegiar-se o estudo do papel exercido pela legislação municipal na organização do convívio social, deparamos com várias questões que também mereceriam estudos mais detalhados, como as formas que a população da cidade recebeu a implantação desse projeto modernizador; como reagia e/ou driblava a legislação; as relações sociais complexas que se estabeleciam no cotidiano dos habitantes da cidade, apesar das tentativas dos aparelhos repressivos em manter a ordem nos limites do mercado regular de trabalho.

São algumas possibilidades de reflexão apontadas pela documentação pesquisada que demonstram a complexidade do social, cujos limites não são possíveis de abarcar num trabalho que precisa ser delimitado.

Apesar disso, a compreensão de que a sociedade que vivemos hoje foi construída gradativamente, através de uma proposta que se implantou a partir de diversos instrumentos legais, nos faz repen-

ser nas possibilidades que a população deste País tem de transformar esta sociedade num sentido mais adequado a sua vida.

FONTES

A Gazetinha. Porto Alegre, 1891. AHPA.

A Reforma. Porto Alegre, 1873.2, jan-jun 1886, 1888. MCSHJC.

Casa de Correção. Porto Alegre, Maço 01. AHRs.

Chefatura de Polícia. Porto Alegre, maços 11, 12 e 14. AHRs.

Coleção de Leis, Decretos, Atos, Regulamentos e Instruções da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 1848-1889. BAL.

Coleção de Leis, Decretos e Atos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 1890-1900. BAL.

Corpo Policial. Porto Alegre, maços 02 e 05. AHRs.

Correio do Povo. Porto Alegre, 10 abr 1876. AJCP.

Correspondência Passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Porto Alegre, 1847-1889. AHPA.

Correspondência das Câmaras Municipais. Câmara Municipal de Porto Alegre. Correspondência Expedida. 1850-1853, 1860-1870, 1880-1889. AHRs.

Delegacia de Polícia. Porto Alegre, maços 12 e 13. AHRs.

Força Policial. Porto Alegre, maço 01. AHRs.

Gazeta de Porto Alegre. Porto Alegre, 1879.2. MCSHJC.

Guarda Municipal Permanente. Porto Alegre, maço 01. AHRs.

Intendência Municipal - Seção de Polícia. LDAM.2. Leis Municipais de 1892 a 1900. AHPA.

Jornal do Comércio. Porto Alegre, nov 1867-jan 1868. AHPA.

Leis e Decretos do Império. 1828. L042. AHRs.

Livro de registro das Posturas Municipais de 1829 até 1888. AHPA.

Livros de Registro Hospitalar. Registros de Enfermaria e de Porta da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. 1831-1884. CE-DOP.

Mercantil. Porto Alegre, jan-jun 1878, jan-jun 1890. MCSHJC.

Registro de Editais. Livro 1 (C.A.20). Porto Alegre, 25 out 1862. AHPA.

Relatórios da Câmara Municipal de Porto Alegre apresentados à Assembléia Legislativa. Porto Alegre, 1866, 1867, 1871, 1873-1881, 1884, 1887, 1888. AHPA.

Revista Isto é/Senhor. 27 fev, 24 abr e 13 mar 1991.

Subdelegacia de Polícia. Porto alegre, maço 05. AHRs.

Subintendência de Polícia. Porto Alegre, maços 01 a 03. AHRs.

Subchefatura de Polícia. Porto Alegre, maço 02. AHRs.

Zero Hora. Porto Alegre, 8 out 1982, 12 abr 1988, 31 jul 1988. Memória RBS.

BIBLIOGRAFIA

- ALENCAR, Francisco et alii. *História da Sociedade Brasileira*. 3 ed, Rio de Janeiro, Ao Livro Técnico, 1985.
- ALGRANTI, Lella Mezan. *O Feitor Ausente*. Petrópolis, Vozes, 1988.
- AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda Negra, Medo Branco*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
- BAKOS, Margaret Marchiori. *RS: Escravidão & Abolição*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1982.
- . "O Escravo Negro nos Cárceres de Porto Alegre: Sugestões de uma Documentação do Século XIX" In: *Estudos Ibero-Americanos II*. Porto Alegre, PUC-RS, 1982.
- . "Regulamentos sobre o Serviço dos Criados: Um Estudo sobre o Relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1888)" In: *Rev. Bras. de Hist.* v. 4 nº 7. São Paulo, Marco Zero, 1984.
- . *A Habitação em Porto Alegre: problemas e projetos administrativos (1897-1937)*. Porto Alegre, Caderno de Estudo - Curso de Pós-Graduação em História - UFRGS, nº 1, 1988.
- BARREIRO, José Carlos. "Instituições, Trabalho e Luta de Classes no Brasil do século XIX" In: *Rev. Bras. de Hist.* v. 7 nº 14. São Paulo, Marco Zero, 1987.
- BARROS, Eliane Cruxên & LANDO, Aldair Marli. "Capitalismo e Colonização - Os Alemães no Rio Grande do Sul" In: *RS: Imigração e Colonização*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1980.
- BERNARDES, Denis. *Um Império entre Repúblicas*. São Paulo, Global, 1983.
- BRESCIANI, Maria Stella M. Comentário 1 ao texto "Crime e Industrialização: a Grã-Bretanha no Século XVIII" In: *Crime, Violência e Poder*. São Paulo, Brasiliense, 1983, p. 138-141.
- . "Metrópoles: As Faces do Monstro Urbano (as cidades no século XIX)" In: *Rev. Bras. de Hist.* v. 5 nº 8/9. São Paulo, Marco Zero, 1985.
- . "Lógica e Dissonância - Sociedade de Trabalho: Lei, Ciência, Disciplina e Resistência Operária" In: *Rev. Bras. de Hist.* v. 6 nº 11. São Paulo, Marco Zero, 1985/1986.

- . *Londres e Paris no Século XIX: O espetáculo da pobreza*. 5 ed, São Paulo, Brasiliense, 1989.
- BRUNHOFF, Suzanne de. *Estado e Capital. Uma Análise de Política Econômica*. Rio de Janeiro, Forense-Universitária, 1985.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. 2 ed, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- CAVALCANTE, Berenice de O. "Beleza, limpeza, ordem e progresso: a questão da higiene na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX" In: *Revista Rio de Janeiro*. Niterói, Departamento de História da UFF, dez 1985.
- CESAR, Guilhermino. "Ocupação e Diferenciação do Espaço" In: *RS: Economia & Política*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1979.
- CHALHOUB, Sidney et alii. "Trabalho Escravo e Trabalho Livre na Cidade do Rio: Vivência de Libertos, "Galegos" e Mulheres Pobres" In: *Rev. Bras. de Hist.* v. 5 nº 8/9. São Paulo, Marco Zero, 1985.
- . *Trabalho, Lar e Botequim*. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- CHAVES, Antonio José Gonçalves. Memórias economo-políticas sobre a administração pública no Brasil. In: *Memória da Indústria Gaúcha. Das Origens a 1930. Documentos*. Porto Alegre, Ed. da Universidade/UFRGS-FEE, 1987.
- CONRAD, Robert. *Os Últimos Anos da Escravatura no Brasil*. 2 ed, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.
- CORSETTI, Berenice. *Estudo da Charqueada Escravista Gaúcha no Século XIX*. Niterói, Universidade Federal Fluminense, Dissert. de Mestrado, 1983 (mimeo).
- COSTA, Emília Viotti da. *A Abolição*. São Paulo, Global, 1982.
- . *Da Monarquia à República. Momentos Decisivos*. 3 ed, São Paulo, Brasiliense, 1985.
- . *Da Senzala à Colônia*. 3 ed, São Paulo, Brasiliense, 1989.
- COUTINHO, Carlos Nelson. *Dualidade de Poderes*. 2 ed, São Paulo, Brasiliense, 1987.
- CRUZ, Heloísa de Faria. "Mercado e Polícia - São Paulo, 1890/1915" In: *Rev. Bras. de Hist.* v. 7 nº 14. São Paulo, Marco Zero, 1987.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. *Sobre os Silêncios da Lei Costumeira e Positiva nas Alforrias de Escravos no Brasil do Século XIX*. Campinas, Cadernos IFCH/UNICAMP, abr 1983.

- CUNHA, Maria Clementina Pereira. *Cidadelas da Ordem*. São Paulo, Brasiliense, 1990.
- DOBERSTEIN, Arnaldo Walter. *Porto Alegre (1898-1920): Estatuária Fachadista e Monumental, Ideologia e Sociedade*. Porto Alegre, Dissert. de Mestrado em História, PUC-RS, 1988.
- EISEMBERG, Peter L. "Escravo e Proletário na História do Brasil" In: *Estudos Econômicos v. 13 n. 1*. São Paulo, FINE, 1983.
- ENGEL, Magali. *Meretrizes e Doutores*. São Paulo, Brasiliense, 1989.
- FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano*. São Paulo, Brasiliense, 1984.
- FENELON, Déa Ribeiro. "Estado, Poder e Classes Sociais" In: *Rev. Bras. de Hist. 7*. São Paulo, Marco Zero, 1984.
- FONSECA, Rosa Maria Benício da. *A Questão Servil - Análise dos Pronunciamentos dos Deputados Gaúchos nas Sessões da Assembleia Legislativa Provincial 1883/1887*. Porto Alegre, UFRGS, Monografia de Especialização (mimeo).
- FORTINI, Archymedes. *Porto Alegre através dos Tempos*. Porto Alegre, Divisão de Cultura, 1962.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *Guia Histórico de Porto Alegre*. Porto Alegre, Ed. da Universidade/UFRGS, 1988.
- GEBARA, Ademir. *O Mercado de Trabalho Livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- . "Escravidão: Fugas e Controle Social" In: *Estudos Econômicos v. 18, nº especial*. São Paulo, IPE, 1988.
- GENOVESE, Eugene D. *A Terra Prometida. O mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro, Paz e Terra/CNPq, 1988.
- GERTZE, Jurema Mazuhy. *Infância em Perigo: A Assistência às Crianças Abandonadas em Porto Alegre (1837-1880)*. Porto Alegre, Pós-graduação em História do Brasil PUC-RS, 1990 (mimeo).
- GÓES, Maria Conceição Pinto de. *A Formação da Classe Trabalhadora*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar/Fundação José Bonifácio, 1988.
- GRAMSCI, Antonio. *Maquiavel, a Política e o Estado Moderno*. 6 ed, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1988.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira II. O Brasil Monárquico 3. Reações e Transações*. 5 ed, São Paulo, Difel, 1985.
- HORMEYER, Joseph. *O Rio Grande do Sul de 1850*. Porto Alegre, D.C.

- Luzzatto/EDUNI-SUL, 1986.
- KLIEMANN, Luiza H. Schmitz. *RS: Terra & Poder*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1986.
- KOWARICK, Lucio. *Trabalho e Vadiagem*. São Paulo, Brasiliense, 1987.
- LAMOUNIER, Maria Lúcia. *Da Escravidão ao Trabalho Livre*. Campinas, Papirus, 1988.
- LIMA, Antonio de Azevedo. *Synopse Geographica, Histórica e Estatística do Município de Porto Alegre*. Porto Alegre, Estabelecimento Typográfico de Gundlach & C^a, 1890.
- LINEUBAUGH, Peter. "Crime e Industrialização: A Grã-Bretanha no século XVIII" In: *Crime, Violência e Poder*. São Paulo, Brasiliense, 1983.
- MAESTRI, Mário J. "O Escravo Africano no RS" In: *RS: Economia & Política*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1979.
- MALHEIRO, Perdighão. *A Escravidão no Brasil. Ensaio Histórico, Jurídico, Social*. 3 ed, Petrópolis, Vozes, 1986.
- MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã: 1º capítulo*. Lisboa, Avante, 1981.
- MAUCH, Cláudia. *Colônia Africana: Criminalidade e Controle Social (Porto Alegre, 1888-1900)*. Porto Alegre, UFRGS, 1988 (mimeo).
- MAZERON, Gaston Hasslocher. *Notas para a História de Porto Alegre*. Porto Alegre, Livraria do Globo, 1928.
- . *Reminiscências de Porto Alegre*. Porto Alegre, Livraria Selbach, s. d..
- MOREIRA, Paulo Roberto S. "Os Contratados: Uma Forma de Escravidão Disfarçada". Comunicação apresentada no I Simpósio Gaúcho sobre Escravidão Negra. Porto Alegre, out 1990 (mimeo).
- MOTTA, Flávia de Mattos. *Crimes e Rebelião no Rio Grande do Sul (1820-1845)*. Porto Alegre, UFRGS, Bacharelado em História, Jan 1985 (mimeo).
- MOURA, Clóvis. *Rebeliões de Senzala*. 4 ed, Porto Alegre, Mercado Aberto, 1988.
- OSÓRIO, Joaquim Luiz. *Os Partidos Políticos no Rio Grande do Sul: o período republicano*. Pelotas, Globo, 1930.
- PECHMAN, Sérgio & FRITSCH, Lilian. "A Reforma Urbana e seu Averso: algumas considerações a propósito da modernização do Distrito Federal na virada do século" In: *Rev. Bras. de Hist.* v. 5 nº

8/9. São Paulo, Marco Zero, 1984.

PIERANGELLI, José Henrique. *Códigos Penais do Brasil. Evolução Histórica*. Bauru, Jalovi, 1980.

PEÑA, Sergio de la. *El Modo de Producción Capitalista: Teoría y Método de Investigación*. 2 ed, México, Siglo XXI, 1979.

PEREZ, J. A. *Porto Alegre por dentro e por fora*. Porto Alegre, Continente, s. d..

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Os Industriais da República*. Porto Alegre, FEE, s. d..

---. *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1980.

---. *História da Industrialização Sul-Rio-Grandense*. Guaíba, Rio-cell, 1985.

---. *Emergência dos Subalternos*. Porto Alegre, Ed. da Universidade/UFRGS-FAPERGS, 1989.

---. *Memória Porto Alegre: espaços e vivências*. Porto Alegre, Ed. da Universidade/UFRGS-Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 1991.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. "A Política Rio-grandense no Império" In: *RS: Economia & Política*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1979.

PINTO, Virgílio Noya. "Balanço das Transformações Econômicas no século XIX" In: *Brasil em Perspectiva*. 14 ed, São Paulo, Difel, 1984.

PORTO ALEGRE, Achylles. *História Popular de Porto Alegre*. Porto Alegre, Prefeitura Municipal, 1940.

PRADO JR., Caio. *História Econômica do Brasil*. 34 ed, São Paulo, Brasiliense, 1986.

RAGO, Margareth. *Do Cabaré ao Lar: A Utopia da Cidade Disciplinar*. 2 ed, São Paulo, Paz e Terra, 1987.

RIBEIRO JR., José. "O Brasil Monárquico em face das Repúblicas Americanas" In: *Brasil em Perspectiva*. 14 ed, São Paulo, Difel, 1984.

SAES, Décio. *A Formação do Estado Burguês no Brasil (1888-1891)*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985.

SILVA, Elmar Manique da. "Ligações Externas da Economia Gaúcha (1736-1890)" In: *RS: Economia & Política*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1979.

- SILVA, Jandira M. M. da, et alii. *Breve Histórico da Imprensa Sul-Rio-Grandense*. Porto Alegre, CORAG, 1986.
- SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na Rua*. São Paulo, Hucitec, 1988.
- SINGER, Paul. *Desenvolvimento Econômico e Evolução Urbana*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1977.
- SNOW, John. *Sobre a Maneira de Transmissão da Cólera*. São Paulo/Rio de Janeiro, Hucitec/Abrasco, 1990 (1ª ed de 1854).
- SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro*. 2 ed, Rio de Janeiro, Graal, 1986.
- SPALDING, W. "História da cidade por dois séculos" In: *Biografia de uma cidade* (ed. comemorativa do bicentenário da cidade). Porto Alegre, Prefeitura Municipal.
- STORCH, Robert D. "O Policiamento do Cotidiano na Cidade Vitoriana" In: *Rev. Bras. de Hist.* v. 5 nº 8/9. São Paulo, Marco Zero, 1985.
- VILAR, Pierre. *Iniciación al Vocabulario del Análisis Histórico*. Barcelona, Crítica-Grijalbo, 1980.
- . "A Transição do Feudalismo ao Capitalismo" In: *Do Feudalismo ao Capitalismo: Uma Discussão Histórica*. 3 ed, São Paulo, Contexto, 1988.
- VINCENT, Jean Marie. "Reflexiones sob el Estado y la Economía" In: *Críticas de la Economía Política*. México, Ed. El Caballito, 1977.
- ZENHA, Celeste. "As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza" In: *Rev. Bras. de Hist.* v. 5 nº 10. São Paulo, Marco Zero, 1985.